



## CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO

<b>EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2024</b>	
<b>OBJETO</b>	Procedimento de chamamento público para <b>Credenciamento</b> de pessoas jurídicas para realização de consultas médicas de especialistas a serem realizadas nos estabelecimentos próprios do município, de forma complementar a Rede Municipal Saúde.
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N°</b>	<b>014/2024</b>
<b>PERÍODO DE CREDENCIAMENTO</b>	Entrega dos documentos em envelope a partir do dia 08/04/2024 à 30/11/2024, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 (horário de Brasília).
<b>LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS</b>	Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Licitação e Credenciamento, situado à Rua Carajás, nº 420, Setor Sul II – Barra do Garças-MT
<b>REGÊNCIA LEGAL</b>	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 5.136/2021 e demais legislações correlatas.
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>	R\$ 29.976.168,00 (vinte e nove milhões novecentos e setenta e seis mil cento e sessenta e oito reais)
<b>UNIDADE GESTORA</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>	O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico <a href="mailto:licitacaosmsbg@gmail.com">licitacaosmsbg@gmail.com</a> ; ou ainda através do portal eletrônico <a href="https://www.gp.srv.br/transparencia_barradogarcas/servlet/home_portal_v2?1">https://www.gp.srv.br/transparencia_barradogarcas/servlet/home_portal_v2?1</a> , ou presencialmente na sede do órgão Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Licitação e Credenciamento sito à Rua Carajás, nº 420, Setor Sul II – Barra do Garças-MT.



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°001/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com sua sede administrativa sito à Rua Carajás nº 420, Setor Sul II, Barra do Garças/MT, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, através de **CREDENCIAMENTO**, na forma **PRESENCIAL**, e será conduzido pelo Agente de Contratação designado através do Portaria n.º 21.073/12//03/2024, o credenciamento será regido pela Lei n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 5.364/2024, normativo regulamentador para o ETP, concomitantemente com o Decreto nº 5.383/2024 norteador da fase preparatória, amparado por Legislação Específica tais como: Constituição Federal em seu art. 199 §1º; Lei Federal nº 8.080/90 em seu art. 24; Decreto 7.508/2012 regularizador da Lei Federal nº 8.080/90; Resolução CFM nº 1.931 de 17 de setembro de 2009, dispositivo regridor do código de Ética do Profissional e Decreto Municipal nº 5.128 de 23 de março de 2023, legislação correlata e demais exigências deste edital.

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A contratação será realizada de forma **presencial**, por se tratar de um credenciamento, procedimento auxiliar das licitações e não uma licitação propriamente dita.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídicas para prestação de serviços de plantão e consultas médicas em clínica geral e especializada, realização de exames e procedimentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os serviços objeto do credenciamento pretendido possuem as seguintes especificações:

<b><u>HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK</u></b>							
<b><u>LOTE 1</u></b>							
<b>PLANTÃO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM)</b>							
		<b>UNID. MEDIDA</b>	<b>QUANT. MENSAL</b>	<b>QUANT. ANUAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
ITEM 01	PLANTÃO UTI 6 (SEIS) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL	UNIDADE	62	744	R\$ 850,00	R\$ 52.700,00	R\$ 632.400,00
CÓD. TCE 00056762 CÓD. COPLAN 85614	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Procedimento</li><li>❖ Prestação de serviços especializados</li><li>❖ Médico da UTI</li><li>❖ Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade;</li><li>❖ Realizar evolução clínica dos pacientes internados na unidade;</li><li>❖ Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão;</li><li>❖ Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade;</li><li>❖ Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados;</li></ul>					



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇA**  
**SSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



		<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas;</li> <li>❖ Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;</li> <li>❖ Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade;</li> <li>❖ Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação de UTI ou outras lideranças médicas, quando convocado;</li> <li>❖ Preencher o livro de ocorrências do plantão;</li> <li>❖ Possuir curso vigente de ACLS (Suporte Avançado de Vida em Cardiologia);</li> <li>❖ Saber manejar <u>aérea difícil</u> e num prazo máximo de 90 (noventa) dias apresentar comprovação com Curso de Manejo de via área difícil;</li> <li>❖ Saber realizar procedimentos como: intubação orotraqueal; passagem de acesso venoso central; drenagem torácica de emergência.</li> </ul>					
ITEM 02	PLANTÃO UTI 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL	UNIDADE	31	372	R\$ 1.700,00	R\$ 52.700,00	R\$ 632.400,00
CÓD. TCE 00063084 CÓD. COPLAN 85615	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Procedimento:</li> <li>❖ Prestação de serviços especializados</li> <li>❖ Médico da UTI</li> <li>❖ Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade;</li> <li>❖ Realizar evolução clínica dos pacientes internados na unidade;</li> <li>❖ Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão;</li> <li>❖ Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade;</li> <li>❖ Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados;</li> <li>❖ Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas;</li> <li>❖ Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;</li> <li>❖ Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade;</li> <li>❖ Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação de UTI ou outras lideranças médicas, quando convocado;</li> <li>❖ Preencher o livro de ocorrências do plantão;</li> <li>❖ Possuir curso vigente de ACLS (Suporte Avançado de Vida em Cardiologia);</li> <li>❖ Saber manejar <u>aérea difícil</u> e num prazo máximo de 90 (noventa) dias apresentar comprovação com Curso de Manejo de via área difícil;</li> <li>❖ Saber realizar procedimentos como: intubação orotraqueal; passagem de acesso venoso central; drenagem torácica de emergência.</li> </ul>					
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> <b>R\$ 105.400,00</b>				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> <b>R\$ 1.264.800,00</b>			

<b>LOTE 2</b>							
<b>NEUROCIRURGIA/NEURO – RQE – UTI – PLANTÃO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (HMMPM)</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	22	264	R\$ 1.500,00	R\$ 33.000,00	R\$ 396.000,00
CÓD. TCE 00063084 CÓD. COPLAN 85616	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Prestação de serviços médicos especializados em neurocirurgia – RQE – Sobreaviso de Urgência, Emergência e UTI</li> <li>❖ Sobreaviso 12 (doze) horas.</li> <li>❖ Procedimento:</li> <li>❖ Ofertar atendimento na forma de sobreaviso para pacientes neurocirúrgicos no pronto socorro e enfermaria do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, emergências, acompanhamento dos casos neurocirúrgicos bem como a realização de procedimentos cirúrgicos na área de neuro trauma.</li> </ul>					
ITEM 02	SERVIÇOS AMBULATORIAIS MÉDICOS	UNIDADE	20	240	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
CÓD. TCE 0004453	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Prestação de serviços médicos especializados em neurocirurgia – RQE – Sobreaviso de Urgência, Emergência e UTI</li> </ul>					



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇA**  
**SSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



CÓD. COPLAN 85617		<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Sobreaviso 12 (doze) horas.</li> <li>❖ Procedimento:</li> <li>❖ Ofertar atendimento na forma de sobreaviso para pacientes neurocirúrgicos no pronto socorro e enfermaria do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, emergências, acompanhamento dos casos neurocirúrgicos bem como a realização de procedimentos cirúrgicos na área de neuro trauma.</li> </ul>
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> <b>R\$ 36.000,00</b>		<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> <b>R\$ 432.000,00</b>

<b>LOTE 3</b>							
<b>CIRURGIÃO GERAL – RQE – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CONSULTA (HMMPM)</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	62	744	R\$ 1.380,00	R\$ 85.560,00	R\$ 1.026.720,00
CÓD. TCE 00063084 CÓD. COPLAN 85618	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Prestação de serviços especializados Médicos em Cirurgia Geral – RQE – Sobreaviso de Urgência, Emergência e UTI</li> <li>❖ Sobreaviso 12 (doze) horas;</li> <li>❖ Procedimento:</li> <li>❖ Atendimento cirúrgico a pacientes em situações de emergência, no Pronto Socorro ou Centro Cirúrgico, tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações, realizando intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais, corrigir sequelas ou lesões e/ou estabelecer diagnóstico cirúrgico. Realização de cirurgias eletivas de acordo com a demanda da central de regulação em consonância</li> </ul>					
ITEM 02	SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA	UNIDADE	200	2.400	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
CÓD. TCE 0004672 CÓD. COPLAN 85619	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Procedimento:</li> <li>❖ Realização de consulta médica especializada.</li> </ul>					
ITEM 03	SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS	UNIDADE	50	600	R\$ 1.020,00	R\$ 51.000,00	R\$ 612.000,00
CÓD. TCE 00069177 CÓD. COPLAN 85813	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Procedimento:</li> <li>❖ Realização de cirurgias eletivas de acordo com a demanda da central de regulação ou solicitação de apoio do NIR (Núcleo interno de Regulação) em consonância com a quantidade realizada atualmente.</li> <li>❖ Incluso auxiliar ou instrumentador cirúrgico.</li> <li>❖ Os procedimentos serão realizados nos finais de semana.</li> </ul>					
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> <b>R\$ 166.560,00</b>				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> <b>R\$ 1.998.720,00</b>			

<b>LOTE 4</b>							
<b>APOIO CIRÚRGICO PRESENCIAL – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTÃO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM)</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS	UNIDADE	31	372	R\$ 900,00	R\$ 27.900,00	R\$ 334.800,00
CÓD. TCE 00063082 CÓD. COPLAN 85620	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Plantão sobreaviso 12 (doze) horas;</li> <li>❖ Procedimento:</li> <li>❖ Apoio as cirurgias realizadas em pacientes em situações de emergência e eletiva no Centro Cirúrgico, tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações, apoiando na realizando intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais, corrigir sequelas ou lesões.</li> </ul>					
ITEM 02	PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS	UNIDADE	80	960	R\$ 600,00	R\$ 48.000,00	R\$ 576.000,00
CÓD. TCE 00063082 CÓD. COPLAN 85621	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Plantão presencial 06 (seis) horas;</li> <li>❖ Procedimento:</li> <li>❖ Apoio as cirurgias realizadas em pacientes em situações de emergência e eletiva no Centro Cirúrgico, tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações, apoiando na realizando intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais, corrigir sequelas ou lesões.</li> </ul>					



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 75.900,00	<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 910.800,00
--	--

<b>LOTE 5</b>							
<b>OTORRINOLARINGOLOGISTA – CIRURGIA E EXAMES – RQE (HMMPM)</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CIRURGIA DE ADENOIDECTOMIA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	20	240	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
CÓD. TCE 0004592	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Procedimento: ❖ Realização do procedimento cirúrgico para remoção das adenoides ou tonsilas faríngeas ( <b>com caixa cirúrgica do profissional</b> ). ❖ Incluso no mínimo 02 (duas) consultas de retorno pós-operatório					
CÓD. COPLAN 85622							
ITEM 02	CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	20	240	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
CÓD. TCE 00023770	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Procedimento ❖ Realização do procedimento cirúrgico para remoção das amígdalas ou tonsilas palatinas ( <b>com caixa cirúrgica do profissional</b> ). ❖ Incluso no mínimo 02 (duas) consultas de retorno pós-operatório					
CÓD. COPLAN 85623							
ITEM 03	NASOENDOSCOPIA FLEXÍVEL – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	20	240	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
CÓD. TCE 308701-8	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Procedimento: ❖ Realização do exame com endoscópio flexível e das estruturas internas do nariz, com avaliação da laringe e o esfíncter velo palatino.					
CÓD. COPLAN 85624							
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 43.000,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 516.000,00			

<b>LOTE 6</b>							
<b>GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA – RQE OU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA MÉDICA – PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM)</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	62	744	R\$ 1.700,00	R\$ 105.400,00	R\$ 1.264.800,00
CÓD. TCE 00063084	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Plantão presencial 12 (doze) horas; ❖ Procedimento: ❖ Atender à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho; Realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes a especialidade.					
CÓD. COPLAN 85625							
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 105.400,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 1.264.800,00			

<b>LOTE 7</b>							
<b>MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR – RQE (HMMPM)</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS VASCULARES – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	25	300	R\$ 1.750,00	R\$ 43.750,00	R\$ 525.000,00
CÓD. TCE 00023784	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Procedimento: ❖ Realização intervenções cirúrgicas eletivas demandadas pela central de regulação do município.					
CÓD. COPLAN 85626							
ITEM 02	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPLER VASCULAR – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	40	480	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
CÓD. TCE 00034143	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Procedimento: ❖ Realização do exame de ultrassonografia com dopler vascular.					
CÓD. COPLAN							



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



85627							
ITEM 03 CÓD. TCE 0004555 CÓD. COPLAN 85628	CONSULTA ESPECIALIZADA  <b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	UNIDADE	100	1.200	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
		❖ Procedimento: ❖ Realização do exame de ultrassonografia com dopler vascular.					
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 70.750,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 849.000,00			

<b>LOTE 8</b>							
<b>PEDIATRIA – PLANTÃO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS – RQE OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA (HMMPM)</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01  CÓD. TCE 00056762 CÓD. COPLAN 85629	PLANTÃO 6 (SEIS) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS  <b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	UNIDADE	62	744	R\$ 850,00	R\$ 52.700,00	R\$ 632.400,00
		❖ Plantão 6 (seis) horas; ❖ Procedimento: ❖ Prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Realizaras atribuições de médico e demais atividades inerentes ao emprego.					
ITEM 02  CÓD. TCE 00063084 CÓD. COPLAN 85630	PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS  <b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	UNIDADE	31	372	R\$ 1.700,00	R\$ 52.700,00	R\$ 632.400,00
		❖ Plantão 12 (doze) horas; ❖ Procedimento: ❖ Prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Realizaras atribuições de médico e demais atividades inerentes ao emprego.					
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 105.400,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 1.264.800,00			

<b>LOTE 9</b>							
<b>ULTRASSONOGRAFISTA – PLANTÃO SOBREAUTO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM)</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01  CÓD. TCE 00063084 CÓD. COPLAN 85631	PLANTÃO SOBREAUTO 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS  <b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	UNIDADE	62	744	R\$ 650,00	R\$ 40.300,00	R\$ 483.600,00
		❖ Plantão sobreaviso 12 (doze) horas para realização de exames de imagem de ultrassonografia; ❖ Procedimento: ❖ Realização e responsabilidade técnica dos exames ultrassonográficos executados, incluindo a análise dos resultados e confecção dos respectivos laudos, a fim de atender as demandas.					
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 40.300,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 483.600,00			

<b>LOTE 10</b>							
<b>MÉDICO ANESTESISTA – RQE – PLANTÃO SOBREAUTO 12 (DOZE) HORAS – PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS (HMMPM)</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01  CÓD. TCE 00063084 CÓD. COPLAN 85632	PLANTÃO SOBREAUTO 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS  <b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	UNIDADE	62	744	R\$ 1.720,00	R\$ 106.640,00	R\$ 1.279.680,00
		❖ Plantão sobreaviso 12 (doze) horas; ❖ Procedimento: ❖ Aplicar anestesia para cirurgias e exames especializados, administrando substâncias anestésicas, para minorar o sofrimento de pacientes com processos intensos e possibilitar a realização dos referidos exames e intervenções cirúrgicas; reconhecer os mecanismos e etiopatogenia; diagnosticar e tratar a dor aguda e crônica; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.					
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b>				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



R\$ 106.640,00

R\$ 1.279.680,00

**LOTE 11**  
**PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS – RQE (HMMPM)**

		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01 CÓD. TCE 00026078 CÓD. COPLAN 85744	CISTOSCOPIA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS  <b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	UNIDADE	05	60	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
		❖ Procedimento: ❖ Realização do procedimento cirúrgico;					
ITEM 02 CÓD. TCE 326872-1 CÓD. COPLAN 85745	BIOPSIA DE PRÓSTATA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS  <b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	UNIDADE	10	120	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
		❖ Procedimento: ❖ Realização do procedimento cirúrgico;					
ITEM 03 CÓD. TCE 00018295 CÓD. COPLAN 85746	RETIRADA DE DUPLO J – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS  <b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	UNIDADE	10	120	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
		❖ Procedimento: ❖ Realização do procedimento cirúrgico;					
ITEM 04 CÓD. TCE 00063097 CÓD. COPLAN 85747	PEQUENAS CIRURGIAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS  <b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	UNIDADE	10	120	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
		❖ Procedimento: ❖ Realização dos procedimentos cirúrgicos de postectomia, vasectomia, frenuloplastia, eletrocauterização com biopsia de pênis, biopsia e cistos e bolsa escrotal, cistostomia. Outras cirurgias urológicas com anestesia local.					
ITEM 05 CÓD. TCE 00069177 CÓD. COPLAN 85748	MÉDIAS CIRURGIAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS  <b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	UNIDADE	10	120	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
		❖ Procedimento: ❖ Realização dos procedimentos cirúrgicos de varicocele, hidrocele, orquidopexia, orquiectomia, hemiorrafia ou outros procedimentos urológicos equivalentes.					
ITEM 06 CÓD. TCE 00069177 CÓD. COPLAN 85749	CIRURGIA ABERTA DE PRÓSTATA, BEXIGA E INCONTINÊNCIA URINÁRIA FEMININA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS  <b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	UNIDADE	10	120	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
		❖ Procedimento: ❖ Realização do procedimento cirúrgico, <b>incluso o material “tela”;</b>					
ITEM 07 CÓD. TCE 00069177 CÓD. COPLAN 85750	CIRURGIA ENDOSCÓPICA DA PRÓSTATA E URETRA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS  <b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	UNIDADE	05	60	R\$ 4.500,00	R\$ 22.500,00	R\$ 270.000,00
		❖ Procedimento: ❖ Realização do procedimento cirúrgico, <b>incluso aparelho de vídeo e alça de ressecção.</b>					
ITEM 08 CÓD. TCE 00069177 CÓD. COPLAN 85751	CIRURGIA ENDOSCÓPICA DO CÁLCULO RENAL, URETERAL OU VESICAL – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS  <b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	UNIDADE	10	120	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00
		❖ Procedimento: ❖ Realização dos procedimentos cirúrgicos, <b>incluindo o material endoscópico e duplo j.</b>					
ITEM 09 CÓD. TCE 00069177 CÓD. COPLAN 85752	CIRURGIA ABERTA DO RIM – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS  <b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	UNIDADE	05	60	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
		❖ Procedimento: ❖ Realização dos procedimentos de nefrectomia, cirurgia do cálculo renal aberta, pieloplastia, tratamento de cistos renais.					



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ITEM 10	CIRURGIA NEFROSTOMIA GUIADA POR RADIOSCOPIA OU ABERTA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	05	60	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
CÓD. TCE 00069177 CÓD. COPLAN 85753	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Procedimento: ❖ Realização do procedimento cirúrgico, <b>incluindo o material.</b>					
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 216.500,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 2.598.000,00			

<b>LOTE 12</b>							
<b>ORTOPEDISTA – RQE – PLANTÃO SOBREAUTO 12 (DOZE) HORAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (HMMPM)</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO SOBREAUTO 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE	62	744	R\$ 900,00	R\$ 55.800,00	R\$ 669.600,00
CÓD. TCE 00063084 CÓD. COPLAN 85754	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Plantão sobreaviso 12 (doze) horas; ❖ Procedimento: ❖ Diagnosticar e tratar de afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao contrato com Atendimento cirúrgico a pacientes em situações de emergência, no Pronto Socorro ou Centro Cirúrgico, tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações, realizando intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais, corrigir sequelas ou lesões e/ou estabelecer diagnóstico cirúrgico. ❖ Realização de cirurgias eletivas de acordo com a demanda da central de regulação em consonância com a quantidade realizada atualmente. ❖ Realização de Consultas especializadas de retorno médico garantindo a integralidade do tratamento e acompanhamento do paciente ❖ OBSERVAÇÃO: As cirurgias eletivas e consultas ambulatoriais para acompanhamento dos pacientes, via de regra, se dão em horários distintos dos plantões de sobreaviso, mas em turnos específicos, os quais são equiparados e equiparados e equivalentes em preço aos plantões de sobreaviso de 12 horas, de acordo com o próprio lote; ❖ OBSERVAÇÃO: As cirurgias eletivas e consultas ambulatoriais para acompanhamento dos pacientes, via de regra, se dão em horários distintos dos plantões de sobreaviso, mas em turnos específicos, os quais são equiparados e equiparados e equivalentes em preço aos plantões de sobreaviso de 12 hrs, de acordo com o próprio lote.					
ITEM 02	ATENDIMENTO AMBULATORIAL – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE	30	360	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00	R\$ 324.000,00
CÓD. TCE 00031831 CÓD. COPLAN 85755	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Realização de consultas especializadas na clínica médica e procedimentos da clínica médica de baixa complexidade de acordo com a demanda da central de regulação ou solicitação de apoio do NIR (Núcleo interno de Regulação) de acordo com as necessidades que forem apresentadas.					
ITEM 03	PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS CIRÚRGICOS EM GERAL – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE	30	360	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00	R\$ 324.000,00
CÓD. TCE 00069177 CÓD. COPLAN 85756	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Realização de cirurgias eletivas ou de urgência e emergência de acordo com a demanda da central de regulação ou solicitação de apoio do NIR (Núcleo interno de Regulação) em consonância com a quantidade realizada atualmente.					
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 109.800,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 1.317.600,00			

<b>LOTE 13</b>							
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NEFROLOGISTA – RQE (HMMPM)</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	50	600	R\$ 228,00	R\$ 11.400,00	R\$ 136.800,00
CÓD. TCE 0004562	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Procedimentos: ❖ Consultas médica especialista.					



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇA**  
**SSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



CÓD. COPLAN 85757		
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> <b>R\$ 11.400,00</b>		<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> <b>R\$ 136.800,00</b>

<b>LOTE 14</b>							
<b>PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM)</b>							
		<b>UNID. MEDIDA</b>	<b>QUANT. MENSAL</b>	<b>QUANT. ANUAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
ITEM 01	PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL	UNIDADE	62	744	R\$ 1.380,00	R\$ 85.560,00	R\$ 1.026.720,00
CÓD. TCE 00063084 CÓD. COPLAN 85758	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Plantão presencial 12 (doze) horas;</li> <li>❖ Procedimento:</li> <li>❖ Atendimento clínicas a pacientes em situações de emergência, no Pronto Atendimento, tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações, realizando intervenções clínicas, utilizando os recursos técnicos e materiais.</li> <li>❖ Prestar assistência médica a todos os pacientes em observação na unidade;</li> <li>❖ Realizar evolução clínica dos pacientes em observação na unidade;</li> <li>❖ Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão; Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade;</li> <li>❖ Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes em observação;</li> <li>❖ Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com a equipe, participando das discussões e decisões tomadas;</li> <li>❖ Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;</li> <li>❖ Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade;</li> <li>❖ Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação ou outras lideranças médicas, quando convocado;</li> <li>❖ Preencher o livro de ocorrências do plantão.</li> <li>❖ Responsável pelo NIR – Núcleo Interno de regulação durante o plantão;</li> </ul>					
ITEM 02	PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL	UNIDADE	62	744	R\$ 690,00	R\$ 42.780,00	R\$ 513.360,00
CÓD. TCE 00065069 CÓD. COPLAN 85759	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Plantão presencial 06 (seis) horas;</li> <li>❖ Procedimento:</li> <li>❖ Atendimento clínicas a pacientes em situações de emergência, no Pronto Atendimento, tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações, realizando intervenções clínicas, utilizando os recursos técnicos e materiais.</li> <li>❖ Prestar assistência médica a todos os pacientes em observação na unidade;</li> <li>❖ Realizar evolução clínica dos pacientes em observação na unidade;</li> <li>❖ Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão; Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade;</li> <li>❖ Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes em observação;</li> <li>❖ Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com a equipe, participando das discussões e decisões tomadas;</li> <li>❖ Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;</li> <li>❖ Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade;</li> <li>❖ Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação ou outras lideranças médicas, quando convocado;</li> <li>❖ Preencher o livro de ocorrências do plantão.</li> <li>❖ Responsável pelo NIR – Núcleo Interno de regulação durante o plantão;</li> </ul>					
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> <b>R\$ 128.340,00</b>				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> <b>R\$ 1.540.080,00</b>			

<b>LOTE 15</b>
<b>SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – PLANTÃO – VISITADOR – RESPONSÁVEL PELO NIR (NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇA**  
**SSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



<b>(HMMPM) – MÉDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICÍPIO (HMMPM)</b>							
		<b>UNID. MEDIDA</b>	<b>QUANT. MENSAL</b>	<b>QUANT. ANUAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
ITEM 01	PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL	UNIDADE	31	372	R\$ 690,00	R\$ 21.390,00	R\$ 256.680,00
CÓD. TCE 00063084 CÓD. COPLAN 85760	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Plantão presencial 06 (seis) horas;</li> <li>❖ Procedimentos:</li> <li>❖ Realizar visita nas alas da clínica médica, para diagnóstico e tratamento clínico das patologias em adultos, ou seja, sem cirurgia, prescrever as medicações, avaliar o paciente de maneira completa evoluir pacientes e dar alta, além de gerenciar o cuidado do paciente indicando o especialista adequado, caso haja necessidade.</li> <li>❖ Suporte no setor urgência e emergência do hospital em caso de deslocamento do médico do setor para acompanhamento de pacientes em ambulância com deslocamento dentro do município.</li> <li>❖ <b>Responsável pelo NIR – Núcleo Interno de regulação durante o plantão;</b></li> </ul>					
ITEM 02	PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL	UNIDADE	31	372	R\$ 1.380,00	R\$ 42.780,00	R\$ 513.360,00
CÓD. TCE 00056842 CÓD. COPLAN 85851	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Plantão presencial 12 (doze) horas;</li> <li>❖ Procedimentos:</li> <li>❖ Realizar visita nas alas da clínica médica, para diagnóstico e tratamento clínico das patologias em adultos, ou seja, sem cirurgia, prescrever as medicações, avaliar o paciente de maneira completa evoluir pacientes e dar alta, além de gerenciar o cuidado do paciente indicando o especialista adequado, caso haja necessidade.</li> <li>❖ Suporte no setor urgência e emergência do hospital em caso de deslocamento do médico do setor para acompanhamento de pacientes em ambulância com deslocamento dentro do município.</li> <li>❖ <b>Médico responsável para transporte de pacientes internados no hospital dentro do município em horário de plantão;</b></li> </ul>					
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 64.170,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 770.040,00			

## **HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK E CLÍNICA PARTICULAR**

<b>LOTE 16</b>							
<b>OFTALMOLOGISTA – RQE – CONSULTAS E EXAMES</b>							
		<b>UNID. MEDIDA</b>	<b>QUANT. MENSAL</b>	<b>QUANT. ANUAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
ITEM 01	CONSULTAS ELETIVAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	300	3.600	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00
CÓD. TCE 00015263 CÓD. COPLAN 85761	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> CLÍNICA PARTICULAR	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Procedimento:</li> <li>❖ A consulta oftalmológica deverá ser constituída de anamnese, inspeção, exames das pupilas, medida da AV, refração, esquiastopia e ceratometria, fundoscopia, biomicroscopia do segmento anterior, exame sumário da motilidade ocular e do senso cromático, e pressão intra-ocular. A consulta deve acompanhar as doenças relacionadas com os olhos (catarata, glaucoma, entre outras) e com a visão (como miopia, astigmatismo e vista cansada).</li> </ul>					
ITEM 02	CONSULTAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	05	60	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
CÓD. TCE 00015263 CÓD. COPLAN 85762	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Procedimento:</li> <li>❖ Consulta para avaliações imediatas decorrentes principalmente de: <ul style="list-style-type: none"> <li>-Perda súbita da visão, pode sinalizar hemorragia vítrea e macular, descolamento da retina, oclusão venosa ou arterial.</li> <li>-Ocasião de trauma, nos casos de impactos no globo ocular, traumas provocados por objetos perfurantes ou por produtos químicos.</li> <li>-Sensação repentina de visão embaçada, turva e de sensibilidade à luz.</li> <li>-Dor intensa aguda e náusea acompanhada de visão turva e vômito. Indicando sinal de glaucoma, uma lesão do nervo óptico que pode provocar a cegueira.</li> <li>-Aparência vermelha ou sangue nos olhos que podem indicar hemorragia do globo ocular, inflamação, dilatação venosa.</li> <li>-E outras que requerem avaliações de urgências.</li> </ul> </li> </ul>					



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 46.250,00	VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 555.000,00
---------------------------------------	---------------------------------------

**HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK E UNIDADE  
BÁSICA DE SAÚDE (UBS)**

<b>LOTE 17</b>							
<b>CIRURGIÃO BUCOMAXILO – CROMT – REGISTRO DE ESPECIALIDADE – CONSULTAS – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – CIRURGIAS</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTAS – SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	30	360	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
CÓD. TCE 0004556 CÓD. COPLAN 85763	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> UBS SANTO ANTÔNIO III	❖ Procedimentos: ❖ Consulta odontológica que visa realizar um diagnóstico para tratar cirurgicamente as doenças da cavidade bucal, face e pescoço, tais como: traumatismos e deformidades faciais (congenitos ou adquiridos), traumas e deformidades dos maxilares e da mandíbula, envolvendo a região compreendida entre o osso hioide e o supercílio de baixo para cima, e do tragus a pirâmide nasal, de trás para diante.					
ITEM 02	PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	30	360	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
CÓD. TCE 0004556 CÓD. COPLAN 85764	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	❖ Plantão presencial 12 (doze) horas; ❖ Procedimentos: ❖ Avaliação odontológica que visa realizar um diagnóstico para tratar cirurgicamente as doenças da cavidade bucal, face e pescoço decorrentes de traumatismos com deformidades faciais, dos maxilares e da mandíbula, envolvendo a região compreendida entre o osso hioide e o supercílio de baixo para cima, e do tragus a pirâmide nasal, de trás para diante. Realizar cirurgias de acordo com a necessidade Hospital de forma eletiva e de urgência.					
ITEM 03	CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGÊNCIA – CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGÊNCIA	UNIDADE	12	144	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
CÓD. TCE 0004556 CÓD. COPLAN 85765	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	❖ Procedimentos: Realizar cirurgias de acordo com a necessidade Hospital de forma eletiva e de urgência.					
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 27.000,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 324.000,00			

**HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK E CENTRO DE  
REFERÊNCIA REGIONAL EM ESPECIALIDADES DE SAÚDE (CRRES)**

<b>LOTE 18</b>							
<b>UROLOGISTA – RQE</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTAS – SERVIÇOS ESPECIALIZADO	UNIDADE	150	1.800	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00	R\$ 270.000,00
CÓD. TCE 00015261 CÓD. COPLAN 85766	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> CRRES	❖ Procedimento: ❖ Diagnosticar e tratar afecções do aparelho geniturinário, masculino e feminino, empregando meios clínicos para promover ou recuperar a saúde. Indicar quando necessário exames e até mesmo cirurgias. Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.					
ITEM 02	PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS ESPECIALIZADO	UNIDADE	62	744	R\$ 800,00	R\$ 49.600,00	R\$ 595.200,00
CÓD. TCE 00063084 CÓD. COPLAN 85767	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	❖ Plantão sobreaviso 12 (doze) horas; ❖ Procedimento: ❖ Diagnosticar e tratar afecções do aparelho geniturinário, masculino e feminino, empregando meios clínicos para promover ou recuperar a saúde. Indicar quando necessário exames e até mesmo cirurgias. Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.					



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 72.100,00	<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 865.200,00
--	--

<b>LOTE 19</b>							
<b>ORTOPEDISTA – RQE – CONSULTAS</b>							
		<b>UNID. MEDIDA</b>	<b>QUANT. MENSAL</b>	<b>QUANT. ANUAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
ITEM 01	CONSULTA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	300	3.600	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00
CÓD. TCE 00031831	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> CRRES OU HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Procedimentos:</li><li>❖ Consultas eletivas em ortopedia, realizar diagnóstico e tratamento de lesões e disfunções no sistema locomotor, ou seja, nos músculos e ossos das mãos, braços, pés, pernas, coluna, quadril, etc.</li><li>❖ Promover o tratamento e reabilitação do sistema lesionado, além de zelar pelo bem-estar e pela prevenção de possíveis lesões. realizar consulta com o paciente, coletar dados importantes sobre o paciente, diagnosticar o problema acusado, solicitar exames detalhados e específicos para descobrir as razões do problema, elaborar o tratamento do paciente, informar o paciente dos cuidados que deverão ser tomados durante o tratamento, indicar fisioterapia que auxiliará a recuperação do paciente, prescrever remédios e pomadas que deverão ser utilizados, acompanhar a recuperação do paciente, observando os progressos do tratamento, recorrendo ao traumatologista, quando necessário.</li></ul>					
CÓD. COPLAN 85768							
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 45.000,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 540.000,00			

<b>LOTE 20</b>							
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GINECOLOGISTA – RQE</b>							
		<b>UNID. MEDIDA</b>	<b>QUANT. MENSAL</b>	<b>QUANT. ANUAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
ITEM 01	CONSULTAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	50	600	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
CÓD. TCE 00071782	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> CRRES E HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Procedimentos:</li><li>❖ Consultas médica especialista/avaliação para procedimentos cirúrgicos.</li></ul>					
CÓD. COPLAN 85769							
ITEM 02	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	05	60	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
CÓD. TCE 00069177	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Procedimentos:</li><li>❖ Cirurgias de laqueadura, colpoperineoplastia e perineoplastia.</li></ul>					
CÓD. COPLAN 85770							
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 17.500,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 210.000,00			

**HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK, CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER II) CENTRO DE REFERÊNCIA REGIONAL EM ESPECIALIDADES DE SAÚDE (CRRES)**

<b>LOTE 21</b>							
<b>PSIQUIATRIA – RQE OU TÍTULO DE ESPECIALISTA – CONSULTAS</b>							
		<b>UNID. MEDIDA</b>	<b>QUANT. MENSAL</b>	<b>QUANT. ANUAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
ITEM 01	CONSULTAS NO CRRES – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE	45	540	R\$ 150,00	R\$ 6.750,00	R\$ 81.000,00
CÓD. TCE 00071785	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> CRRES	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ 02 (duas) vezes por semana.</li><li>❖ Procedimento:</li><li>❖ Tem como finalidade o diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação dos mais variados distúrbios mentais, sejam eles de origem orgânica ou funcional.</li></ul>					
CÓD. COPLAN 85771							
ITEM 02	CONSULTAS CAPS TM – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE	50	600	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CÓD. TCE 00071785 CÓD. COPLAN 85772	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> CAPS TM	❖ Procedimento: ❖ Tem como finalidade o diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação dos mais variados distúrbios mentais, sejam eles de origem orgânica ou funcional.
ITEM 03 CÓD. TCE 00071785 CÓD. COPLAN 85773	CONSULTAS NO CAPS AD – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO <b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> CAPS AD	UNIDADE   40   480   R\$ 150,00   R\$ 6.000,00   R\$ 72.000,00 ❖ Procedimento: ❖ Tem como finalidade o diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação dos mais variados distúrbios mentais, sejam eles de origem orgânica ou funcional.
ITEM 04 CÓD. TCE 00071785 CÓD. COPLAN 85775	CONSULTAS UNIDADE HOSPITALAR – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO <b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	UNIDADE   20   240   R\$ 250,00   R\$ 5.000,00   R\$ 60.000,00 ❖ Procedimento: ❖ Tem como finalidade o diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação dos mais variados distúrbios mentais, sejam eles de origem orgânica ou funcional.
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 25.250,00		<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 303.000,00

## CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER II)

<b>LOTE 22</b>							
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL (T.O.) NO CER II							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01 CÓD. TCE 00011310 CÓD. COPLAN 85777	CONSULTAS – SERVIÇOS DE TERAPEUTA OCUPACIONAL (T.O.) <b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> CER II	UNIDADE	100	1.200	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
		❖ Graduação em Terapia Ocupacional; ❖ Procedimentos: ❖ Terapia ocupacional e Consultas de Terapia ocupacional - Contratação de prestadores de serviços: TO - Terapeuta Ocupacional - Graduação em Terapia Ocupacional, Local: Centro de Reabilitação e Fisioterapia de Barra do Garças.					
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 12.000,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 144.000,00			

## CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER II) E CLÍNICA PARTICULAR

<b>LOTE 23</b>							
OTORRINOLARINGOLOGISTA – RQE – CONSULTAS							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01 CÓD. TCE 00071787 CÓD. COPLAN 85778	CONSULTAS NO CER II – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS <b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> CER II	UNIDADE	40	480	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
		❖ Procedimento: ❖ Consulta médica que trata de problemas relacionados ao ouvido, nariz, seios da face e garganta.					
ITEM 02 CÓD. TCE 00071787 CÓD. COPLAN 85779	CONSULTAS CLÍNICA PARTICULAR – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS <b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> CLÍNICA PARTICULAR	UNIDADE	40	480	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
		❖ Procedimento: ❖ Consulta médica que trata de problemas relacionados ao ouvido, nariz, seios da face e garganta.					
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 12.000,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 144.000,00			



**CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER II) CENTRO DE REFERÊNCIA REGIONAL EM ESPECIALIDADES DE SAÚDE (CRRES)**

<b>LOTE 24</b>							
<b>NEUROLOGISTA – RQE – CONSULTAS</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTAS NO CRRES – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	100	1.200	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
CÓD. TCE 00015262 CÓD. COPLAN 85780	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> CRRES	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Procedimento:</li><li>❖ Realizar atendimento na área de neurologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter registro dos pacientes examinados, a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.</li></ul>					
ITEM 02	CONSULTAS NO CER II – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	60	720	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
CÓD. TCE 00015262 CÓD. COPLAN 85781	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> CER II	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ 02 (duas) vezes por semana;</li><li>❖ Procedimento:</li><li>❖ Realizar atendimento na área de neurologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter registro dos pacientes examinados, a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.</li></ul>					
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 32.000,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 384.000,00			

**CENTRO DE REFERÊNCIA REGIONAL EM ESPECIALIDADES DE SAÚDE (CRRES)**

<b>LOTE 25</b>							
<b>ULTRASSONOGRAFIA – EXAMES</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇA  
SSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ITEM 01	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS MÉDICOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE	600	7.200	R\$ 70,00	R\$ 42.000,00	R\$ 504.000,00
CÓD. TCE 429790-3	LOCAL DE ATENDIMENTO: CRRES	❖ Procedimento: ❖ Realização, diagnóstico e emissão de laudos de exames ultrassonográficos gerais, empregando técnicas específicas da medicina, a fim de promover a proteção, recuperação ou reabilitação da saúde. O exame será realizado com equipamentos e materiais do município.					
CÓD. COPLAN 85782							
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 42.000,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 504.000,00			

<b>LOTE 26</b> DERMATOLOGISTA – RQE							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS MÉDICOS EM DERMATOLOGIA	UNIDADE	100	1.200	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
CÓD. TCE 0004218	LOCAL DE ATENDIMENTO: CRRES	❖ Procedimento: ❖ Realizar atendimento na área de dermatologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter registro dos pacientes examinados, com a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde- doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Com Coleta de Materiais para exames. RQE em dermatologia					
CÓD. COPLAN 85783							
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 15.000,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 180.000,00			

<b>LOTE 27</b> GINECOLOGISTA/OBSTETRÍCIA – RQE – CONSULTAS (ALTO-RISCO)							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	100	1.200	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
CÓD. TCE 0004222	LOCAL DE ATENDIMENTO: CRRES	❖ Atendimento clínico – consultas (gravidez de risco) ❖ Procedimentos: Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos cirúrgicos e de natureza profilática relativos às diversas especializações médicas; requisitar, realizar interpretar exames de laboratórios e raios- x; atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária; estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; orientar e controlar atividades desenvolvidas em pequenas unidades médicas; realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes, emitir guias de internação de pacientes, encaminhando-se as clínicas especializadas, notificar doenças consideradas para “notificação compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública; notificar doenças de outras situações em definidas pela política d saúde do município; participar ativamente de inquéritos					
CÓD. COPLAN 85784							



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde; Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins.
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 15.000,00	<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 180.000,00

<b>LOTE 28</b>							
<b>MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL (PSIQUIATRIA) – CONSULTAS</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	100	1.200	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
CÓD. TCE 0004217	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> CRRES	❖ Atendimentos 02 (duas) vezes por semana;					
CÓD. COPLAN 85785		❖ Procedimentos;					
		❖ Tem como finalidade o diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação dos mais variados distúrbios mentais, sejam eles de origem orgânica ou funcional.					
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 15.000,00			<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 180.000,00				

<b>LOTE 29</b>							
<b>CLÍNICO GERAL – CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSENÍASE E LEISHMANIOSE</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTA – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL	UNIDADE	100	1.200	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
CÓD. TCE 00010129	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> CRRES	❖ Procedimentos:					
CÓD. COPLAN 85786		❖ Acompanhar pacientes diagnosticados com Hanseníase e leishmaniose					
		❖ Possuir curso Básico da Área de Hansenologia					
		❖ Realizar consultas eletivas					
		❖ Orientar e controlar atividades desenvolvidas no					
		❖ Centro de Referência;					
		❖ Realizar exames clínicos individuais,					
		❖ Fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes, emitir guias de internação de pacientes,					
		❖ Encaminhar pacientes as clínicas especializadas,					
		❖ Notificar doenças consideradas para “notificação compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública;					
		❖ Notificar doenças de outras situações dm definidas pela política de saúde do município;					
		❖ Participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde;					
		❖ Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins.					
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 10.000,00			<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 120.000,00				

<b>LOTE 30</b>							
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – NEUROPSICOLOGIA, NO CRRES</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTAS – SERVIÇOS DE NEUROPSICOLOGIA	UNIDADE	50	600	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
CÓD. TCE 0004224	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> CRRES	❖ Graduação em Psicologia, com especialização em Neuropsicologia;					
CÓD. COPLAN 85787		❖ Procedimentos:					
		❖ Consultas com especialista, atuando no diagnóstico, no acompanhamento, no tratamento e na pesquisa da cognição, das emoções, da personalidade e do comportamento sob o enfoque da relação entre estes aspectos e o funcionamento cerebral.					
		❖ Relatório do perfil neuropsicológico do paciente é feito por meio de: entrevistas com pacientes e familiares; testes; avaliações; observação clínica e outros processos.					
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 6.000,00			<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 72.000,00				

<b>LOTE 31</b>						
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL NO CRRES</b>						



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	SERVIÇOS MÉDICOS - CLÍNICO GERAL	UNIDADE	120	1.440	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
CÓD. TCE 00010129 CÓD. COPLAN 85788	LOCAL DE ATENDIMENTO: CRRES	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Procedimento:</li><li>❖ Realizar atendimento na área de clínica geral voltada para pacientes com possíveis doenças de pele; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter registro dos pacientes examinados, com a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde- doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Com Coleta de Materiais para exames.</li></ul>					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 12.000,00				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 144.000,00			

**CENTRO DE REFERÊNCIA REGIONAL EM ESPECIALIDADES DE SAÚDE (CRRES) E CLÍNICA PARTICULAR**

<b>LOTE 32</b> ENDOCRINOLOGISTA – RQE – CONSULTAS							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	60	720	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
CÓD. TCE 0004219 CÓD. COPLAN 85789	LOCAL DE ATENDIMENTO: CRRES OU CLÍNICA PARTICULAR	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Procedimentos:</li><li>❖ Tratamento da obesidade, a hipertensão e o diabetes – doenças com grande incidência de pessoas do sexo feminino – e tumores na hipófise, no hipotálamo, na tireoide, nas glândulas suprarrenais, no pâncreas e nas gônadas (ovários e testículos).</li><li>❖ Realização do exame de bioimpedância.</li></ul>					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 9.000,00				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 108.000,00			

**PROGRAMA MELHOR EM CASA**

<b>LOTE 33</b> CLÍNICO GERAL – PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS – PROGRAMA MELHOR EM CASA							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL	UNIDADE	25	300	R\$ 1.380,00	R\$ 34.500,00	R\$ 414.000,00
CÓD. TCE 00063084 CÓD. COPLAN	LOCAL DE ATENDIMENTO: MELHOR EM CASA	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Plantão presencial 12 (doze) horas</li><li>❖ Procedimentos:</li></ul>					



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇA**  
**SSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



85790

		<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Avaliar o impacto na situação de saúde a partir do desenvolvimento e implementação das práticas, mediante indicadores previamente estabelecidos;</li> <li>❖ Acompanhar o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação;</li> <li>❖ Realizar o cuidado e a atenção integral em saúde da população, em Atenção Domiciliar (Melhor em Casa) na área adscrita, promovendo e apoiando o acolhimento com vistas à humanização da atenção;</li> <li>❖ Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;</li> <li>❖ Avaliar usuários encaminhados para o serviço mediante critérios de elegibilidade vigentes;</li> <li>❖ Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, visitas domiciliares e outros espaços de cuidado e discussão, promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade dos profissionais no cuidado à saúde e permitam a apropriação coletiva pelos mesmos do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares, ampliando a corresponsabilidade;</li> <li>❖ Administrar, planejar, coordenar, apoiar, avaliar e executar atividades e ações de medicina no âmbito da Atenção Domiciliar;</li> <li>❖ Participar de processos de educação permanente e desenvolvimento da equipe, qualificação do cuidado e dos programas de controle de infecção nos ambientes de trabalho e de biossegurança;</li> <li>❖ Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos no domicílio;</li> <li>❖ Atuar conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas, observadas as disposições legais da profissão, bem como realizar consulta domiciliar, solicitar exames e prescrever medicações;</li> <li>❖ Realizar o pronto atendimento em atendimento domiciliar nas urgências e emergências, segundo fluxos e protocolos estabelecidos;</li> <li>❖ -Garantir a continuidade da atenção ao paciente em intercorrência, até que o mesmo seja encaminhado para unidade de internação, através do atendimento pré-hospitalar, caso esteja em visita domiciliar nesse momento;</li> <li>❖ Realizar ações educativas e visitas domiciliares segundo planejamento em equipe;</li> <li>❖ Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço de atenção domiciliar;</li> <li>❖ Participar de atividades de Educação Permanente;</li> <li>❖ Humanizar o atendimento realizado por equipe multiprofissional no domicílio;</li> <li>❖ Capacitar o paciente para o auto cuidado;</li> <li>❖ Capacitar os Cuidadores;</li> <li>❖ Implantar a educação continuada e permanente em serviço; e Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente</li> </ul>					
ITEM 02	PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL	UNIDADE	10	120	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
CÓD. TCE 00063084	LOCAL DE ATENDIMENTO: DOMICÍLIO DO PACIENTE	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Plantão sobreaviso 12 (doze) horas nos finais de semana</li> <li>❖ Procedimentos:</li> <li>❖ Atender qualquer intercorrência com pacientes que estão sob o regime de atendimento domiciliar. Encaminhar até uma unidade Hospitalar quando necessitar de internação hospitalar.</li> </ul>					
CÓD. COPLAN 85791		<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 39.500.000,00			<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 474.000,00		

## UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)

<b>LOTE 34</b>							
<b>CLÍNICO GERAL UNIDADES DE SAÚDE</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTA – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL	UNIDADE	250	3.000	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
CÓD. TCE 00010129	LOCAL DE ATENDIMENTO: UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Procedimentos:</li> <li>❖ Realizar consulta de clínica médica aos pacientes atendidos pela unidade, realizar pequenas cirurgias, examinando-as e prescrevendo cuidados específicos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; planejar e executar atividades de cuidado preventivo e paliativo; realizar as atribuições de Médico Clínico Geral e demais atividades inerentes ao emprego.</li> </ul>					
CÓD. COPLAN 85792							



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	Mediante as demandas emergidas da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo sempre o limite máximo.
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 25.000,00	<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 300.000,00

## UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) E POLICLÍNICA

<b>LOTE 35</b>							
<b>PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLÍNICA E UBS</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	UNIDADE	120	1.440	R\$ 690,00	R\$ 82.800,00	R\$ 993.600,00
CÓD. TCE 00065069 CÓD. COPLAN 85793	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> POLICLÍNICA SÃO JOSÉ E UBS SANTO ANTÔNIO III	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Policlínica: plantão diurno/noturno 06 (seis) horas</li><li>❖ Procedimentos:</li><li>❖ Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade;</li><li>❖ Realizar evolução clínica dos pacientes internados na unidade;</li><li>❖ Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão;</li><li>❖ Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade;</li><li>❖ Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados;</li><li>❖ Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas;</li><li>❖ Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;</li><li>❖ Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade;</li><li>❖ Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação do setor ou outras lideranças médicas, quando convocado;</li><li>❖ Preencher o livro de ocorrências do plantão</li></ul>					
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 82.800,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 993.600,00			

<b>LOTE 36</b>							
<b>CIRURGIÃO GERAL – RQE OU DIPLOMA DE ESPECIALISTA</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTAS E PROCEDIMENTOS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	150	1.800	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
CÓD. TCE 0004672 CÓD. COPLAN 85794	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> POLICLÍNICA SÃO JOSÉ E UBS SANTO ANTÔNIO III	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Procedimentos:</li><li>❖ Realizar pequenas cirurgias, examinando-as e prescrevendo cuidados específicos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; planejar e executar atividades de cuidado preventivo e paliativo; realizar as atribuições e demais atividades inerentes ao emprego.</li></ul>					
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 15.000,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 180.000,00			

## POLICLÍNICA

<b>LOTE 37</b>							
<b>PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLÍNICA</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	UNIDADE	25	300	R\$ 314,00	R\$ 7.850,00	R\$ 94.200,00
CÓD. TCE 00069432	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> POLICLÍNICA SÃO JOSÉ	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Plantão presencial, período matutino/vespertino, 04 (quatro) horas;</li><li>❖ Procedimentos:</li></ul>					



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇA**  
**SSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



CÓD. COPLAN 85795	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Prestar assistência médica a todos os pacientes na unidade;</li> <li>❖ Realizar evolução clínica dos pacientes na unidade;</li> <li>❖ Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão;</li> <li>❖ Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade;</li> <li>❖ Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas;</li> <li>❖ Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;</li> <li>❖ Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade;</li> <li>❖ Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação do setor ou outras lideranças médicas, quando convocado;</li> <li>❖ Preencher o livro de ocorrências do plantão.</li> </ul>
	<p align="center"><b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> <b>R\$ 7.850,00</b></p>

<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> <b>R\$ 94.200,00</b>
--

**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)**

<b>LOTE 38</b>							
<b>PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	UNIDADE	70	840	R\$ 1.380,00	R\$ 96.600,00	R\$ 1.159.200,00
CÓD. TCE 00063084  CÓD. COPLAN 85796	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> UPA 24 HORAS	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Procedimentos:</li> <li>❖ Prestar assistência médica a todos os pacientes da unidade;</li> <li>❖ Realizar evolução clínica dos pacientes em observação na unidade;</li> <li>❖ Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão;</li> <li>❖ Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade;</li> <li>❖ Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados;</li> <li>❖ Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas;</li> <li>❖ Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;</li> <li>❖ Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade;</li> <li>❖ Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação do setor ou outras lideranças médicas, quando convocado;</li> <li>❖ Preencher o livro de ocorrências do Plantão.</li> <li>❖ Responsável pelo NIR – Núcleo Interno de regulação durante o plantão;</li> </ul>					
ITEM 02	PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	UNIDADE	210	2.520	R\$ 690,00	R\$ 144.900,00	R\$ 1.738.800,00
CÓD. TCE 00065069  CÓD. COPLAN 85797	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> UPA 24 HORAS	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Procedimentos:</li> <li>❖ Prestar assistência médica a todos os pacientes da unidade;</li> <li>❖ Realizar evolução clínica dos pacientes em observação na unidade;</li> <li>❖ Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão;</li> <li>❖ Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade;</li> <li>❖ Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados;</li> <li>❖ Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas;</li> <li>❖ Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;</li> <li>❖ Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade;</li> </ul>					



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇA**  
**SSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação do setor ou outras lideranças médicas, quando convocado;</li> <li>❖ Preencher o livro de ocorrências do Plantão.</li> </ul>
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 241.500,00	<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 2.898.000,00

<b>LOTE 39</b>							
<b>PLANTÃO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA)</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – SEMI-INTENSIVA	UNIDADE	62	744	R\$ 850,00	R\$ 52.700,00	R\$ 632.400,00
CÓD. TCE 00065069 CÓD. COPLAN 85798	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> UPA 24 HORAS	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Plantão presencial 06 (seis) horas;</li> <li>❖ Procedimentos:</li> <li>❖ Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade;</li> <li>❖ Realizar evolução clínica dos pacientes internados na unidade;</li> <li>❖ Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade;</li> <li>❖ Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados;</li> <li>❖ As visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas;</li> <li>❖ Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;</li> <li>❖ Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade;</li> <li>❖ Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação do setor ou outras lideranças médicas, quando convocado;</li> </ul>					
ITEM 02	PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – SEMI-INTENSIVA	UNIDADE	31	372	R\$ 1.700,00	R\$ 52.700,00	R\$ 632.400,00
CÓD. TCE 00063084 CÓD. COPLAN 85799	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> UPA 24 HORAS	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Plantão presencial 12 (doze) horas;</li> <li>❖ Procedimentos:</li> <li>❖ Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade;</li> <li>❖ Realizar evolução clínica dos pacientes internados na unidade;</li> <li>❖ Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade;</li> <li>❖ Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados;</li> <li>❖ As visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas;</li> <li>❖ Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;</li> <li>❖ Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade;</li> <li>❖ Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação do setor ou outras lideranças médicas, quando convocado;</li> </ul>					
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 105.400,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 1.264.800,00			

## **CLÍNICA PARTICULAR E DESLOCAMENTO DE PACIENTES**

<b>LOTE 40</b>							
<b>CARDIOLOGISTA – RQE</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	EXAMES (ECOCARDIOGRAMA) – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	50	600	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
CÓD. TCE 00035833 CÓD. COPLAN	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> CLÍNICA OU HOSPITAL PARTICULAR (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUI O EQUIPAMENTO)	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ RQE em Cardiologia;</li> <li>❖ Procedimentos:</li> <li>❖ Exames de ECOCARDIOGRAMA</li> </ul>					



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇA**  
**SSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



85800		❖ Realizar exames e emitir laudos;						
ITEM 02	EXAMES (MAPA) – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	30	360	R\$ 226,38	R\$ 6.791,40	R\$ 81.496,80	
CÓD. TCE 00026562	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> CLÍNICA OU HOSPITAL PARTICULAR (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUI O EQUIPAMENTO)	❖ RQE em Cardiologia; ❖ Procedimentos: ❖ Exames de MAPA ❖ Realizar exames e emitir laudos;						
CÓD. COPLAN 85801								
ITEM 03	EXAMES (HOLTER) – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	30	360	R\$ 260,76	R\$ 7.822,80	R\$ 93.873,60	
CÓD. TCE 00078647	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> CLÍNICA OU HOSPITAL PARTICULAR (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUI O EQUIPAMENTO)	❖ RQE em Cardiologia; ❖ Procedimentos: ❖ Exames de HOLTER ❖ Realizar exames e emitir laudos;						
CÓD. COPLAN 85802								
ITEM 04	EXAMES (USG CARÓTIDAS) – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	30	360	R\$ 313,33	R\$ 9.399,90	R\$ 112.798,80	
CÓD. TCE 00035682	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> CLÍNICA OU HOSPITAL PARTICULAR (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUI O EQUIPAMENTO)	❖ RQE em Cardiologia; ❖ Procedimentos: ❖ Exames de USG CARÓTIDAS ❖ Realizar exames e emitir laudos;						
CÓD. COPLAN 85803								
ITEM 05	EXAMES (TESTE ERGOMÉTRICO) – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	30	360	R\$ 251,33	R\$ 7.539,90	R\$ 90.478,80	
CÓD. TCE	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> CLÍNICA OU HOSPITAL PARTICULAR (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUI O EQUIPAMENTO)	❖ RQE em Cardiologia; ❖ Procedimentos: ❖ Exames de TESTE ERGOMÉTRICO ❖ Realizar exames e emitir laudos;						
CÓD. COPLAN 85804								
ITEM 06	CONSULTAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	150	1.800	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00	R\$ 270.000,00	
CÓD. TCE 0004216	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> CLÍNICA OU HOSPITAL PARTICULAR	❖ RQE em Cardiologia; ❖ Procedimentos: ❖ Consultas com especialista, atuando no diagnóstico, no acompanhamento e no tratamento das patologias relacionadas a especialidade.						
CÓD. COPLAN 85805								
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b>				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				
<b>R\$ 61.554,00</b>				<b>R\$ 738.648,00</b>				

<b>LOTE 41</b>							
<b>EXAMES DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA – RQE</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	EXAME DE ENDOSCOPIA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	30	360	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
CÓD. TCE 00031832	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> CLÍNICA OU HOSPITAL PARTICULAR (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUI O EQUIPAMENTO)	❖ Procedimentos: ❖ Diagnosticar e tratar das afecções ou traumatismos das vias aéreas ou digestivas, utilizando aparelhos especiais, para praticar exames cavitários locais, corrigir estreitamentos ou extrair corpos estranhos ou aspirados; realizar as Atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao serviço.					
CÓD. COPLAN 85806							
ITEM 02	EXAME DE COLONOSCOPIA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	15	180	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
CÓD. TCE 00023911	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> CLÍNICA OU HOSPITAL PARTICULAR (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUI O EQUIPAMENTO)	❖ Procedimentos: ❖ Diagnosticar e tratar das afecções ou traumatismos das vias aéreas ou digestivas, utilizando aparelhos especiais, para praticar exames cavitários locais, corrigir estreitamentos ou extrair corpos estranhos ou aspirados; realizar as Atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao serviço.					
CÓD. COPLAN 85807							
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b>				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			
<b>R\$ 15.000,00</b>				<b>R\$ 180.000,00</b>			

<b>LOTE 42</b>							
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GASTROENTEROLOGISTA – RQE</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	150	1.800	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00	R\$ 270.000,00
CÓD. TCE 0004558	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> CLÍNICA PARTICULAR	❖ Procedimentos:					



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CÓD. COPLAN 85808		❖ Consultas médica especialista/avaliação para procedimentos cirúrgicos.
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 22.500,00		<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 270.000,00

<b>LOTE 43</b> <b>CLÍNICA MÉDICA PEDIÁTRICA</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	300	3.600	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00
CÓD. TCE 0004454 CÓD. COPLAN 85809	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> A DEFINIR PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Procedimentos:</li><li>❖ Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.</li><li>❖ Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;</li><li>❖ Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado.</li><li>❖ Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;</li><li>❖ Participar, articulado com equipe multiprofissional de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;</li><li>❖ Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios;</li><li>❖ Manter registro dos pacientes examinados, com a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;</li><li>❖ Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes;</li><li>❖ Efetuar a notificação compulsória de doenças;</li></ul>					
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 45.000,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 540.000,00			

<b>LOTE 44</b> <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MÓVEL – UTI MÓVEL</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	SERVIÇOS MÉDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATÉ 300 KM – PLANTÃO	UNIDADE	15	180	R\$ 850,00	R\$ 12.750,00	R\$ 153.000,00
CÓD. TCE 306844-7 CÓD. COPLAN 85810	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> ACOMPANHAMENTO MÉDICO À PACIENTES REMOVIDOS PARA OUTROS MUNICÍPIOS, COM DISTÂNCIA DE ATÉ 300 KM IDA E DE ATE 300 KM RETORNO	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Regime de plantão;</li><li>❖ Procedimentos:</li><li>❖ Atender eventuais necessidades com transporte de pacientes que necessitem de UTI móvel em casos de urgência/emergência na remoção de paciente de alto risco em atendimento a solicitação encaminhada pela Secretaria de Saúde, NIR – Médico regulador.</li></ul>					
ITEM 02	ITEM 2 – SERVIÇOS MÉDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM – PLANTÃO	UNIDADE	15	180	R\$ 1.700,00	R\$ 25.500,00	R\$ 306.000,00
CÓD. TCE 306844-7 CÓD. COPLAN 85811	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> ACOMPANHAMENTO MÉDICO À PACIENTES REMOVIDOS PARA OUTROS MUNICÍPIOS, COM DISTÂNCIA SUPERIOR A 300 KM IDA E SUPERIOR A 300 KM RETORNO	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Regime de plantão;</li><li>❖ Procedimentos:</li><li>❖ Atender eventuais necessidades com transporte de pacientes que necessitem de UTI móvel em casos de urgência/emergência na remoção de paciente de alto risco em atendimento a solicitação encaminhada pela Secretaria de Saúde, NIR – Médico regulador.</li></ul>					
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 38.250,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 459.000,00			



## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas interessadas e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, para realização de consultas médicas de especialistas a serem realizadas nos estabelecimentos próprios do município, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde.

2.2. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.3. Os serviços serão prestados, pelo Credenciado, de acordo com as obrigações estabelecidas no Termo de Credenciamento e no Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

**2.4. Não poderão participar direta ou indiretamente do presente credenciamento, interessados enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:**

2.4.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.4.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto deste credenciamento;

2.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.4. Pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

2.4.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Termo de Credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.4.7. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.9. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



**2.5. Da participação de empresas em consórcio e da subcontratação:**

2.5.1. Conforme o TR, **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio;

2.5.2. Conforme o TR, **NÃO** será admitida a subcontratação do objeto.

**2.6. Da Participação de empresas estrangeiras**

2.6.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos neste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal N° 5.136/2023.

**3. DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

3.1 - Para fins de credenciamento junto à Comissão, instituída através da Portaria n° 21.073/12/03/2024, o interessado deverá apresentar as documentações obrigatórias deste processo e edital para o credenciamento, **a partir do dia 05/04/2024 à 04/04/2025, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Licitação e Credenciamento sito à Rua Carajás, n° 420, Setor Sul II – Barra do Garças-MT.**

3.1.1 - Tratando-se de procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para praticar todos os atos pertinentes ao credenciamento, em nome do interessado, enviando esta procuração junto às documentações obrigatórias.

3.2 - É vedado a qualquer participante representar mais de um interessado:

3.2.1 - O interessado somente poderá se pronunciar por meio de seu representante estabelecido e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo; e

3.2.2 - Será admitido o substabelecimento do representante, desde que esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para tal ato.

3.3. A ausência do representante do interessado a qualquer das fases do credenciamento será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

3.4. Não será (ão) aceito (s) documento (s) entregue (s) separadamente, portanto, será válida somente a entrega de todos os documentos juntos, conforme exigidos neste credenciamento.

**4. DO PAGAMENTO:**

4.1. Para o pagamento do contratado, serão utilizados os valores descritos no item 8 do TR.

4.1.1 O pagamento, decorrente da prestação do serviço, objeto do Credenciamento, será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pela (o) Contratada (o), no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação, e o documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura.



4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.3.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

4.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo(a) Contratado(a), de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

4.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos ao(a) Contratado(a), na forma da legislação aplicável.

4.7. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

4.8. A remuneração não será fixa, os serviços serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados ao final de cada período de apuração, que será de 30 dias, multiplicando-se pelo número de plantões ou procedimentos prestados, e atestados pelos servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.9. Por se tratar de credenciamento e não licitação, o preço a ser pago pelos serviços prestados será impositivo aos interessados, ou seja, não é possível negociar os valores com a Administração e nem oferecer proposta.

## **5- DA HABILITAÇÃO**

5.1. Para fins de habilitação, o interessado deverá apresentar, obrigatoriamente o requerimento para inscrição ao credenciamento, conforme Anexo VI;

### **5.2. Habilitação jurídica:**

#### **5.2.1. Pessoa jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de



sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

e) Poderão participar da contratação as pessoas jurídicas estabelecidas pelo (s) próprio (s) profissional (is) para fins de prestação de serviços ou com mais de um profissional prestador de serviços, sendo exigidos os documentos legais indicados no capítulo VI da Lei 14.133/21 a serem transcritos no Edital, sendo abaixo relacionados os documentos específicos da presente contratação:

- Documentos Pessoais (RG e CPF);
- Registro no CRM em plena validade na especialidade exigida
- Certidão Negativa, junto ao Conselho Profissional respectivo;
- Comprovante de endereço atualizado.

f) Contando a empresa com mais de um profissional prestador de serviços, deverá apresentar relação dos profissionais que se credenciarão (ANEXO V), como também toda documentação de forma individualizada e pessoal.

### 5.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

5.3.3 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

5.3.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

5.3.5 E. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, (negativa/positiva com efeito negativa) incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

5.3.6 F. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, (negativa/positiva com efeito negativa) mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria



competente do Estado em vigor;

5.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;

#### **5.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

5.4.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência autor e réu, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

5.4.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o interessado deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

#### **5.5. Qualificação Técnica:**

##### **5.5.1. Para pessoas jurídicas:**

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional Competente, em plena validade;
- b) Ficha Cadastral de Estabelecimento de Saúde/FCES com seu respectivo número de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES-SUS.
- c) Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do interessado.
- d) A empresa interessada na prestação de serviços apresentará relação com o nome dos prestadores de serviços que serão credenciados, no modelo do ANEXO V.
- e) Os profissionais credenciados através de pessoa jurídica, concomitantemente com os documentos apresentados pela empresa, deverão apresentar também os documentos exigidos para pessoa física, para cada profissional a ser credenciado.

#### **5.6 Das regras gerais da fase de habilitação**

5.6.1. Para fins de habilitação, é facultado à Comissão, a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões apresentadas, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

5.6.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado(s) da recepção dos mesmos, ou, ainda, retirados pela internet, nos casos em que isso for possível, na sede da Prefeitura do Município de Barra do Garças, Secretaria de Saúde, Setor de Licitação e Credenciamento.



5.6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

5.6.3.1. Na hipótese de empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do Termo de Credenciamento, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.6.4. Se a(o) interessada(o) for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.6.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.6.5.1 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.6.6. No decorrer do credenciamento, outros documentos que a Comissão entender necessários, poderão ser solicitados aos credenciados.

5.6.7. Será verificado nessa fase, se o interessado apresentou corretamente as declarações descritas nos anexos I, V, VI, VII e VIII, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **6. ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

6.1. Até o dia 15 de cada mês participarão da distribuição da demanda para o mês consecutivo entregando em horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, os interessados poderão apresentar seus documentos.

6.1.1. Em hipótese alguma a Comissão receberá a documentação relativa ao credenciamento fora do prazo estabelecido e não se responsabiliza por atrasos por motivos de ordem técnica e meteorológica.

6.2 - A Comissão, após o recebimento dos envelopes, analisará os documentos e após a verificação dos documentos de todos os credenciados para o período, encaminhará para a autoridade máxima formalizar a adjudicação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇA**  
**SSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



6.2.1 A Comissão poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de documentos ou a sua complementação, considerando não se tratar de procedimento licitatório.

6.2.2 - Após a adjudicação dos credenciados estes serão convocados para a assinatura do termo de credenciamento.

6.2.3 - Aqueles que tiverem seus documentos rejeitados poderão apresentar recurso diretamente a comissão, no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação da adjudicação revisada.

6.2.4 Se revisada documentação apresentada pelo credenciado, até a data prevista no item 6.1, e estando correta, será providenciada nova adjudicação.

6.3. Somente após a publicação oficial do resultado definitivo dos interessados habilitados, segundo os requisitos do Edital, e após assinatura do termo de credenciamento, serão considerados efetivamente credenciados.

6.4. A inscrição no procedimento do credenciamento, não garante o termo de credenciamento dos interessados, porém farão parte do cadastro do Município, podendo, no entanto, as que tiveram sua inscrição deferida, vir a ter o termo de credenciamento de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

6.4.1. Não havendo um número mínimo de credenciados para o desenvolvimento do objeto, os interessados que tenham apresentado os documentos após a data limite para entrarem no rodízio do próximo período, na ordem cronológica de apresentação dos documentos, poderão ser adjudicados antecipadamente.

6.4.2. A distribuição da demanda se dará por sorteio entre os credenciados na forma disposta no item 3.3 do TR, e o processo se repetirá em todos os períodos de análise para a distribuição de novas demandas.

6.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, a Comissão verificará quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.5.2. Fornecedores sancionados no Sistema Gestor de Compras – Governo do Estado de Mato Grosso -MT, através do endereço [SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais \(seplag.mt.gov.br\)](http://seplag.mt.gov.br).

6.5.3. Consulta ao banco de dados de penalidades do município (*cadastro/registo das empresas sancionadas e/ou suspensas*).

6.5.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o § 8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.



6.6. Caso conste na Consulta de Situação da empresa a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

6.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.8. Contatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no e-mail [licitacaomsbg@gmail.com](mailto:licitacaomsbg@gmail.com) ou por meio físico no endereço Rua carajás, nº 420, Setor Sul II – Barra do Garças-MT sito Secretaria Municipal de Saúde, setor de Licitação e Credenciamento, em até 3 (três) dias úteis antes da data do recebimentos dos documentos para habilitação no credenciamento.

7.1.1. Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. A Comissão responderá à impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data do recebimento dos envelopes, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão, nos autos.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora do credenciamento.

7.5. Na hipótese de acolhimento da impugnação, poderá ser designada nova data para realização deste credenciamento.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.2. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇA**  
**SSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



8.3. O recurso será dirigido à Comissão, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

8.4. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A entrega do envelope com todos os documentos para recurso para posterior análise pela Comissão, deverá ser entregue no horário das 07:00 às 11:00 retornando as 13:00 às 17:00, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na rua Carajás, nº 420, Setor Sul II – Barra do Garças- MT, no Setor de Licitação e Credenciamento, nesta Municipalidade.

## **9. DO DESCREDENCIAMENTO**

9.1. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - Pedido formalizado pelo credenciado;

II - Perda das condições de habilitação do credenciado;

III - Descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento pelo credenciado; e

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

9.2. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I, não desincumbirá o credenciado do cumprimento das responsabilidades deles recorrentes.

9.3. O credenciado deverá solicitar seu descredenciamento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, para fins de redistribuição da demanda entre os credenciados do período.

9.4. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III, e ainda se apresentar pedido de descredenciamento sem respeitar o prazo acima, ou sem justificativa aceita pela Comissão, além do descredenciamento, será aberto processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, para aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação, podendo o credenciado ficar impedido de solicitar novo credenciamento nos períodos subsequentes.

9.5. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão do credenciamento, caso o fornecedor não regularize a sua situação.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o Termo de Credenciamento em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

## 10. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

10.1. Após a publicação da adjudicação, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do termo de credenciamento, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O empenho emitido será estimativo, pois apesar da divisão da demanda somente entre os credenciados do período, o valor a ser recebido pelo credenciado será resultante dos serviços efetivamente prestados.

10.3. O prazo para assinatura do termo de credenciamento, após convocação pela administração, será de até 05 (cinco) dias úteis.

10.3.1 Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.4. O início da prestação de serviço será autorizado pela Ordem de Serviço, após constatado pela equipe de fiscalização a ausência de qualquer pendência, realizada ou dispensada a realização da reunião inicial de fiscalização, nos termos do Plano Básico de fiscalização emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, e os serviços deverão ser então iniciados em até 24 horas após a assinatura do Termo de Credenciamento.

10.5. Os serviços serão realizados conforme abaixo:

- Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck (HMMPM), situado à Avenida Marechal Rondon, nº 2897 – Jardim das Mangueiras - em regime de plantão por escala de trabalho.

<b>HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK</b>		
<b>ESPECIALIDADE: ANESTESISTA</b>		
	<b>QUANTIDADE MÊS</b>	<b>QUANTIDADE ANO</b>
PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS	62	744
<b>ESPECIALIDADE: BUCOMAXILO (ODONTÓLOGO)</b>		
	<b>QUANTIDADE MÊS</b>	<b>QUANTIDADE ANO</b>
PLANTÕES 12 (DOZE) HORAS	30	360
CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGÊNCIA	12	144
<b>ESPECIALIDADE: CIRURGIÃO GERAL</b>		
	<b>QUANTIDADE MÊS</b>	<b>QUANTIDADE ANO</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PLANTÕES 12 (DOZE) HORAS	62	744
CONSULTAS	200	2.400
SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS ELETIVOS	50	600
<b>ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL</b>		
	<b>QUANTIDADE MÊS</b>	<b>QUANTIDADE ANO</b>
PLANTÃO UTI 6 (SEIS) HORAS	62	744
PLANTÃO UTI 12 (DOZE) HORAS	31	372
PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	173	2.076
PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	93	1.116
PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS	93	1.116
<b>ESPECIALIDADE: GINECOLOGISTA</b>		
	<b>QUANTIDADE MÊS</b>	<b>QUANTIDADE ANO</b>
PLANTÕES 12 (DOZE) HORAS	62	744
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	05	60
<b>ESPECIALIDADE: NEFROLOGISTA</b>		
	<b>QUANTIDADE MÊS</b>	<b>QUANTIDADE ANO</b>
PLANTÕES 12 (DOZE) HORAS	50	600
<b>ESPECIALIDADE: NEUROLOGISTA</b>		
	<b>QUANTIDADE MÊS</b>	<b>QUANTIDADE ANO</b>
PLANTÕES 12 (DOZE) HORAS	22	264
SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS	20	240
<b>ESPECIALIDADE: OFTALMOLOGISTA</b>		
	<b>QUANTIDADE MÊS</b>	<b>QUANTIDADE ANO</b>
CONSULTAS	05	60
<b>ESPECIALIDADE: ORTOPEDISTA</b>		
	<b>QUANTIDADE MÊS</b>	<b>QUANTIDADE ANO</b>
PLANTÕES 12 (DOZE) HORAS	62	744
SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS	30	360
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	30	360
<b>ESPECIALIDADE: OTORRINOLARINGOLOGISTA</b>		
	<b>QUANTIDADE MÊS</b>	<b>QUANTIDADE ANO</b>
CIRURGIA DE ADENOIDECTOMIA	20	240
CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA	20	240
NASOENDOSCOPIA FLEXÍVEL	20	240



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



<b>ESPECIALIDADE: PEDIATRA</b>		
	<b>QUANTIDADE MÊS</b>	<b>QUANTIDADE ANO</b>
PLANTÕES 6 (SEIS) HORAS	62	744
PLANTÕES 12 (DOZE) HORAS	31	372
<b>ESPECIALIDADE: PSQUIATRIA</b>		
	<b>QUANTIDADE MÊS</b>	<b>QUANTIDADE ANO</b>
CONSULTAS	20	240
<b>ESPECIALIDADE: UROLOGISTA</b>		
	<b>QUANTIDADE MÊS</b>	<b>QUANTIDADE ANO</b>
PLANTÕES 12 (DOZE) HORAS	62	744
CISTOSCOPIA – PROCEDIMENTO CIRÚRGICO	05	60
BIOPSIA DE PRÓSTATA – PROCEDIMENTO CIRÚRGICO	10	120
RETIRADA DE DUPLO J – PROCEDIMENTO CIRÚRGICO	10	120
PEQUENAS CIRURGIAS – PROCEDIMENTO CIRÚRGICO	10	120
MÉDIAS CIRURGIAS – PROCEDIMENTO CIRÚRGICO	10	120
CIRURGIA ABERTA DE PRÓSTATA, BEXIGA INCONTINÊNCIA URINÁRIA FEMININA – PROCEDIMENTO CIRÚRGICO	10	120
CIRURGIA ENDOSCÓPICA DA PRÓSTATA E URETERO – PROCEDIMENTO CIRÚRGICO	05	60
CIRURGIA ENDOSCÓPICA DO CÁLCULO RENAL, URETERO OU VESICAL – PROCEDIMENTO CIRÚRGICO	10	120
CIRURGIA ABERTA DO RIM – PROCEDIMENTO CIRÚRGICO	05	60
CIRURGIA NEFROSTOMIA GUIADA POR RADIOSCOPIA – PROCEDIMENTO CIRÚRGICO	05	60
<b>ESPECIALIDADE: VASCULAR</b>		
	<b>QUANTIDADE MÊS</b>	<b>QUANTIDADE ANO</b>
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS VASCULARES	25	300
ULTRASSONOGRAFIA COM DOPLER VASCULAR	40	480
CONSULTAS	100	1.200

- Unidade de Pronto Atendimento (UPA), situada à Rua José Maurício Zampa, s/nº, Distrito Indústria (próxima ao Café Viola) - em regime de plantão por escala de trabalho.

<b>UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)</b>		
<b>ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL</b>		
	<b>QUANTIDADE MÊS</b>	<b>QUANTIDADE ANO</b>
PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS	70	840



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PLANTÃO 06 (SEIS) HORAS	210	2.520
PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS SEMI-INTENSIVA	31	372
PLANTÃO 06 (SEIS) HORAS SEMI-INTENSIVA	62	744

- Centro Regional de Referência em Especialidades de Saúde (CRRES), situado à Rua Xavantes, N° 55, Centro (em frente ao laboratório Lab Vita) – CEP: 78.600-114; de segunda a sexta-feira em horário de expediente compreendido das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h.

<b>CENTRO REGIONAL DE REFERÊNCIA EM ESPECIALIDADES DE SAÚDE (CRRES)</b>		
<b>ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL</b>		
	<b>QUANTIDADE MÊS</b>	<b>QUANTIDADE ANO</b>
EXAMES ULTRASSONOGRÁFIA	600	7.200
CONSULTA ELETIVA ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL HANSENÍASE E LEISHMANIOSE	100	1.200
CONSULTAS	120	1.440
<b>ESPECIALIDADE: DERMATOLOGISTA</b>		
	<b>QUANTIDADE MÊS</b>	<b>QUANTIDADE ANO</b>
CONSULTAS	100	1.200
<b>ESPECIALIDADE: GINECOLOGISTA</b>		
	<b>QUANTIDADE MÊS</b>	<b>QUANTIDADE ANO</b>
CONSULTAS	50	600
CONSULTA (ALTO-RISCO)	100	1.200
<b>ESPECIALIDADE: NEUROLOGISTA</b>		
	<b>QUANTIDADE MÊS</b>	<b>QUANTIDADE ANO</b>
CONSULTAS	100	1.200
<b>ESPECIALIDADE: NEUROPSICOLOGIA</b>		
	<b>QUANTIDADE MÊS</b>	<b>QUANTIDADE ANO</b>
CONSULTAS	50	600
<b>ESPECIALIDADE: ORTOPEDISTA</b>		
	<b>QUANTIDADE MÊS</b>	<b>QUANTIDADE ANO</b>
CONSULTAS	300	3.600
<b>ESPECIALIDADE: PSIQUIATRIA</b>		
	<b>QUANTIDADE MÊS</b>	<b>QUANTIDADE ANO</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONSULTAS	145	1.740
<b>ESPECIALIDADE: UROLOGISTA</b>		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
CONSULTAS	150	1.800

- UBS Santo Antônio III (Atenção Primária à Saúde), situada à Rua José André Varjão, quadra 179, nº 01 – Santo Antônio; de segunda a sexta-feira em horário de expediente compreendido das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h.
- Policlínica Waldemiro Rego Flores, situada à Rua F, Lote F, Bairro Vila Maria; de segunda a sexta-feira em horário de expediente compreendido das 07:00 às 23:59.

<b>UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS)</b>		
<b>ESPECIALIDADE: BUCOMAXILO (ODONTÓLOGO)</b>		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
CONSULTAS	30	360
<b>ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL</b>		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
CONSULTAS	250	3.000
<b>POLICLINICA</b>		
<b>ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL</b>		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
PLANTÃO 04 (QUATRO) HORAS	25	300
<b>ESPECIALIDADE: PEDIATRIA</b>		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
CONSULTA	300	3.600
<b>UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POLICLINICA</b>		
<b>ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL</b>		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
PLANTÃO 06 (SEIS) HORAS	120	1.440
<b>ESPECIALIDADE: CIRURGIÃO GERAL (PEQUENOS PROCEDIMENTOS)</b>		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
CONSULTAS E PROCEDIMENTOS	150	1.800

- Centros de Atenção Psicossocial (CAPS): AD (Álcool e Drogas), situado à Rua General Carneiro, s/nº, quadra 180, Vila Serrinha; TM (Transtorno Mental), situado à Rua Francisco Lira, nº 1470, Sena Marques; ambos locais de segunda a sexta-feira em horário de expediente compreendido das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h.



<b>CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)</b>		
<b>ESPECIALIDADE: PSIQUIATRIA</b>		
	<b>QUANTIDADE MÊS</b>	<b>QUANTIDADE ANO</b>
CONSULTAS	90	1.080

- Programa Melhor em Casa, situado à Rua Itapajós, s/nº, quadra 517, Jardim Nova Barra; de segunda a sexta-feira em horário de expediente compreendido das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 e finais de semana em regime de plantão sobreaviso.

<b>MELHOR EM CASA</b>		
<b>ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL</b>		
	<b>QUANTIDADE MÊS</b>	<b>QUANTIDADE ANO</b>
PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS	25	300
PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA	10	120

- Centros Especializado em Reabilitação (CER II), situado à Rua General Carneiro, s/nº, quadra 180, Vila Serrinha; de segunda a sexta-feira em horário de expediente compreendido das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h.

<b>CENTROS ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER II)</b>		
<b>ESPECIALIDADE: NEUROLOGISTA</b>		
	<b>QUANTIDADE MÊS</b>	<b>QUANTIDADE ANO</b>
CONSULTAS	60	720
<b>ESPECIALIDADE: OTORRINOLARINGOLOGISTA</b>		
	<b>QUANTIDADE MÊS</b>	<b>QUANTIDADE ANO</b>
CONSULTAS	40	480
<b>ESPECIALIDADE: TERAPEUTA OCUPACIONAL</b>		
	<b>QUANTIDADE MÊS</b>	<b>QUANTIDADE ANO</b>
CONSULTAS	100	1.200

- Clínica particular e para deslocamento de pacientes, atendimentos conforme horários agendados previamente e demandas.

<b>CLÍNICA PARTICULAR E PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES</b>		
<b>ESPECIALIDADE: CARDIOLOGISTA</b>		
	<b>QUANTIDADE MÊS</b>	<b>QUANTIDADE ANO</b>
CONSULTAS	150	1.800



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EXAMES (ECOCARDIOGRAMA)	50	600
EXAMES (MAPA)	30	360
EXAMES (HOLTER)	30	360
EXAMES (USG CARÓTIDAS)	30	360
EXAMES (TIPOLOGIA) (TERGOMÉTRICO)	30	360
<b>ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL</b>		
	<b>QUANTIDADE MÊS</b>	<b>QUANTIDADE ANO</b>
DESLOCAMENTO DE ATÉ 300 KM – PLANTÃO	15	180
DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM – PLANTÃO	15	180
<b>ESPECIALIDADE: ENDOCRINOLOGISTA</b>		
	<b>QUANTIDADE MÊS</b>	<b>QUANTIDADE ANO</b>
CONSULTAS	60	720
<b>ESPECIALIDADE: GASTROENTEROLOGISTA</b>		
	<b>QUANTIDADE MÊS</b>	<b>QUANTIDADE ANO</b>
CONSULTAS	150	1.800
EXAME DE ENDOSCOPIA	30	360
EXAME DE COLONOSCOPIA	15	180
<b>ESPECIALIDADE: OFTALMOLOGISTA</b>		
	<b>QUANTIDADE MÊS</b>	<b>QUANTIDADE ANO</b>
CONSULTAS	300	3.600
<b>ESPECIALIDADE: OTORRINOLARINGOLOGISTA</b>		
	<b>QUANTIDADE MÊS</b>	<b>QUANTIDADE ANO</b>
CONSULTAS	40	480

10.5.1. Os serviços serão prestados conforme descrito no TR.:

- Os profissionais se credenciarão conforme os lotes da tabela do item 10.5 deste edital, de acordo com suas respectivas especialidades e deverão aguardar a distribuição da demanda que será formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e informada no início de cada período.
- As escalas de plantões serão formalizadas através da coordenadoria/diretoria das unidades das unidades de saúde mencionadas.
- Os plantões serão distribuídos entre os profissionais credenciados através de sorteio a ser realizado pela central de regulação de serviços ou pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde.
- A distribuição dos plantões entre os credenciados permanecerá a mesma durante todo o período da distribuição da demanda.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



- e) As consultas, exames e procedimentos serão solicitados através das Unidades Básicas de Saúde (UBS), e agendadas pela Central de Regulação e/ou Consórcio Intermunicipal de Saúde, por ordem cronológica e de urgência.
- f) Os profissionais credenciados deverão comparecer no horário e local dos plantões dos lotes para os quais se credenciarem.
- g) Se houverem credenciados em grande número em determinados lotes e poucos em outros da mesma especialidade, a Secretaria de Saúde poderá propor o remanejamento entre lotes para possibilitar a melhor operacionalização dos serviços.
- h) Os plantões serão sorteados entre os credenciados de cada lote e a ordem sorteada seguirá nos meses subsequentes até o encerramento do período da distribuição da demanda respectiva e os credenciados deverão cumprir integralmente o período dos plantões.
- i) Os credenciados realizarão os exames agendados no dia do plantão e serão remunerados de acordo com o que efetivamente for executado, após o fechamento mensal referente ao quantitativo de exames realizados no período de 1 mês.
- j) O fechamento referido no item anterior será conferido e aprovado pela chefia da unidade de prestação de serviços, bem como, pela equipe de fiscalização, para posterior encaminhamento para os procedimentos pertinentes ao pagamento.
- k) A Secretaria Municipal de Saúde será encarregada da operacionalização dos procedimentos indicados nos anexos III e IV (trocas de plantões entre os credenciados e desistência parcial da demanda do período), que se processará a partir de cada unidade de saúde.
- l) Os credenciados deverão prestar os serviços tendo como parâmetro as disposições do código de ética da categoria profissional;

**10.6. Forma de distribuição de demanda e critério de revezamento:**

- a) A Secretaria Municipal de Saúde será encarregada da distribuição dos serviços e da operacionalização dos procedimentos indicados nos anexos III e IV sendo trocas de plantões entre os credenciados e desistência parcial ou total da demanda do período.
- b) O edital permanecerá permanentemente aberto para que novos interessados possam se credenciar, a qualquer tempo.
- c) Os interessados que apresentarem os documentos até o dia 15 de cada mês, participarão da distribuição da demanda o mês consecutivo, sendo publicada lista dos credenciados, e assim de forma subsequente para os meses que seguirem.
- d) Os interessados que apresentarem seus documentos posteriormente a data indicada no item anterior, preenchidos os requisitos desta contratação, entrarão nas demandas dos próximos períodos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



e) As datas para apresentação dos documentos dos interessados para que entrem no rodízio da distribuição da demanda dos próximos períodos, serão, respectivamente (até o limite da vigência do credenciamento), nos dias 08/04 e 30/11 para o ano de 2024.

f) As demandas serão distribuídas para os períodos que compreendem:

para os anos subsequentes as datas de apresentação dos documentos serão a partir de 01/02 a 30/11.

g) Não havendo um número mínimo de credenciados para o desenvolvimento do objeto, os interessados que tenham apresentado os documentos após a data limitem para entrarem no rodízio do próximo período, na ordem cronológica de apresentação dos documentos, poderão ser adjudicados antecipadamente.

10.7. Impossibilidade de participação do rodízio para a distribuição da demanda:

10.7.1. Quando o profissional não puder participar, no período subsequente, da distribuição da demanda deverá solicitar o descredenciamento.

10.7.1.1. Se o credenciado não puder prestar os serviços apenas em período pontual, por razões justificadas, deverá apresentar o documento do ANEXO IV.

10.8. Substituição de credenciados:

10.8.1. Os credenciados poderão trocar plantões/serviços entre si, ajustados por conta e risco dos profissionais envolvidos, mediante a formulação do documento do ANEXO III, que deve ser entregue com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis ao setor/unidade na qual prestará o serviço.

**10.9 . Atividades a serem prestadas pelo médico credenciado**

10.9.1 Prestar assistência médica, no âmbito municipal, visando preservar ou recuperar a saúde pública;

10.9.2 Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;

10.9.3 Realizar ou supervisionar e interpretar exames radiológicos, bioquímicos, hematológicos e outros, empregando técnicas especiais ou orientando a sua execução para confirmação ou informação de diagnóstico;

10.9.4 Realizar avaliação/tratamento de todos os pacientes encaminhados para atendimento médico e encaminhar os pacientes para outras especialidades, quando necessário;

10.9.5 Atender os pacientes clínicos, pediátricos, psiquiátricos, vítimas de trauma, bem como pacientes obstétricos, realizando procedimentos obstétricos de emergência quando necessário;

10.9.6 Priorizar o atendimento em função da gravidade/risco;

10.9.7 Prestar atendimento quando solicitado por outras especialidades, conforme regulação municipal;



- 10.9.8 Ser responsável pelo acompanhamento e prescrição dos pacientes deixados em observação pela equipe;
- 10.9.9 Atender, avaliar, encaminhar e/ou liberar pacientes;
- 10.9.10 Prestar informações a familiares quando pertinente;
- 10.9.11 Responsabilizar-se pela transferência de pacientes, procedendo ao contato com o médico receptor e elaborar relatório de transferência, acompanhando o paciente durante a remoção se necessário;
- 10.9.12 Participar da coleta de dados que orientem a gestão assistencial (escores, indicadores de qualidade e complexidade);
- 10.9.13 Atender as intercorrências e realizar eventuais visitas médicas aos pacientes internados.

#### **10.10. Obrigações do médico credenciado**

- 10.10.1. Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala pré-determinada e dele não se ausentar até a chegada de seu substituto, atuando ética e dignamente;
- 10.10.2. A substituição, quando em escala de plantão, deverá se fazer no próprio Serviço de Saúde para o qual for escalado;
- 10.10.3. As eventuais trocas de plantão de escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Diretor Clínico do Hospital Municipal, ou seu substituto, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.10.4. No caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do médico que estava escalado originalmente;
- 10.10.5. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos serviços de saúde determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
- 10.10.6. Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais membros da equipe;
- 10.10.7. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- 10.10.8. Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos de urgência e emergência;
- 10.10.9. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas participando das reuniões convocadas pela direção do serviço;
- 10.10.10. Acatar as deliberações da direção.
- 10.10.11. Atendimentos de intercorrências em pacientes internados;



- 10.10.12. Acompanhamento em ambulância quando solicitada pela Direção;
- 10.10.13. Acompanhamento de pacientes em transferência quando houver necessidade;
- 10.10.14. Cumprimento de normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Saúde como também previstas no Hospital Municipal;
- 10.10.15. Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos.
- 10.10.16. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD;
- 10.10.17. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
- 10.10.18. Desempenho das demais atividades correlatadas e afins;
- 10.10.19. O profissional e/ou a empresa credenciada, será vinculado ao CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) do serviço municipal de saúde para o qual será escalado.

#### **10.11. Demais requisitos**

10.11.1. As consultas, exames e procedimentos serão solicitados através das Unidades Básicas de Saúde, que serão encaminhadas para a Central de Regulação e/ou Consórcio Intermunicipal de Saúde para o devido agendamento por ordem cronológica e de urgência.

#### **11. DA GESTÃO DO CREDENCIAMENTO**

11.1. O modelo de execução e gestão do termo de credenciamento seguirá as ações específicas dispostas no plano básico de fiscalização, disponível no link <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Legislacao-da-nova-lei-de-licitacoes-e-contratos/Decreto--n-53742023---dispoe-sobre-o-processo-de-fiscalizacao-dos-contratos-administrativos359/> no sítio oficial do município, Decreto N° 5.374 de 23 de janeiro de 2024 e concomitantemente com o Decreto Municipal 5.136 de 27 de março de 2023, havendo ações adicionais inseridas na tabela de gerenciamento de riscos para o processo de fiscalização, conforme o relatório do estudo técnico preliminar, estas deverão ser observadas pelos envolvidos no processo de fiscalização, inclusive pelos credenciados.

#### **12. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

12.1. Por se tratar de serviços continuados e ininterruptos, e de formalização complexa, representa ora maior vantajosidade à Administração a formalização do presente credenciamento por prazo plurianual, com **vigência de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por até 10 anos**, nos termos do art. 106 da Lei 14.133, de 2021, pendente em cada exercício do atesto de vantajosidade.



12.1.1 A cada aniversário, para a renovação, deverão ser atestadas a permanência da vantajosidade, considerando-se como pressupostos para a análise da vantajosidade, dentre outros, os seguintes:

- a) A ausência de irregularidades graves mencionadas no processo de fiscalização;
- b) A não incidência de irregularidades repetitivas (assim consideradas quando lançadas por mais de 03 vezes nos relatórios dos fiscais);
- c) A ausência de reclamações repetitivas de usuários dos serviços (assim consideradas quando lançadas por mais de 03 vezes nos relatórios dos fiscais);
- d) A manutenção do credenciado nas condições de habilitação exigidas.
- e) A permanência do atendimento das exigências edilícias por parte do credenciado.

12.1.2. A vantajosidade para a continuidade da vigência do termo de credenciamento, será atestada pelo fiscal da contratação, nos termos prescritos no decreto municipal que regulamenta o processo de fiscalização.

12.2. O valor dos serviços credenciados poderá ser reajustado após 12 meses de vigência, pelo índice IPCA – considerado o índice oficial da inflação no país, o IPCA foi adotado como a referência para o reajuste de preços que ocorrerá no mês de fevereiro de cada ano, como referência será utilizado o índice dos últimos 12 (doze) meses. Não havendo este, aplicar outro índice que vier a substituí-lo.

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES**

**13.1 Comete infração administrativa o contratado que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**

- 13.1.1. dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;
- 13.1.2. dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;
- 13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida;
- 13.1.5. não celebrar o Termo de Credenciamento ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
- 13.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- 13.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou na execução do Termo de Credenciamento;
- 13.1.8. fraudar credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Credenciamento;
- 13.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal,



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento), atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Barra do Garças - MT sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.10;
- c) Impedimento de licitar e **contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar **ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.7 a 13.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 13.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o credenciado ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros



permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

13.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

#### **14. DA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL**

14.1. Para o fim de melhorias na execução do credenciamento, ou outra alteração necessária à operacionalização do objeto, o edital de credenciamento poderá ser alterado, a qualquer tempo.

14.1.1 As novas regras não poderão criar exigências que descredenciem os já credenciados.

14.2. Quando houver alteração no Edital, o extrato do edital deverá ser republicado na imprensa oficial do município e em jornal eletrônico de grande circulação local regional, se houver, com a indicação do link de acesso a sua íntegra no sítio eletrônico oficial do município, no prazo de até 8 dias úteis da assinatura do novo instrumento, que deverá substituir o anterior mantendo-se permanentemente publicado no sítio eletrônico oficial do município.

14.3. O extrato do edital será republicado também, com antecedência mínima de 30 dias das datas limites para apresentação de documentos para distribuição de novas demandas, na imprensa oficial do município, com a disponibilização do link de acesso para o edital e anexos na íntegra, no sítio eletrônico do município.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Todas as referências de tempo no Edital, observarão o horário local de Brasília – DF.

15.2. Os trabalhos realizados pela comissão, para o presente objeto, serão internos, sem a necessidade de sessão com data e hora marcada, considerando que eventuais erros documentais poderão ser corrigidos mediante diligências e também que o prazo para eventual recurso passa a contar da data da adjudicação dos credenciados.

15.3. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto ao Município, ademais, assumem todos os custos de preparação e apresentação da documentação, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de credenciamento.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021<sup>1</sup>.

15.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



15.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na imprensa oficial do município, link: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_barradogarcas/servlet/home\\_portal\\_v2?1](https://www.gp.srv.br/transparencia_barradogarcas/servlet/home_portal_v2?1), em jornal local/regional de grande circulação e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

15.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão, na forma da Lei 14.133, de 2021.

## 16. DO FORO

16.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Barra do Garças- Mato Grosso renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 16.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Declaração de concordância com as regras do edital e aceitação dos valores;

Anexo II – Declaração de compatibilidade de horário com os outros plantões assumidos por outros órgãos ou vínculo;

Anexo III – Informações de troca de plantões/serviços;

Anexo IV - Informações de desistência de plantões/serviços;

Anexo V - Relação de profissionais que solicitarão o credenciamento;

Anexo VI – Modelo de requerimento para inscrição ao credenciamento;

Anexo VII - Modelo de declaração unificada;

Anexo VIII – Modelo de declaração de quadro societário;

Anexo IX - Termo de referência;

Anexo X – ETP;

Anexo XI – Termo de Credenciamento-Pessoa Jurídica;

Anexo XII – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto (se for o caso)

Barra do Garças, 27 de março de 2024.

Salete Terezinha Leuermann  
Sec. Mun. De Saúde  
Port. 20842 de 12/12/2023



**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS REGRAS DO EDITAL E  
ACEITAÇÃO DOS VALORES**

CRENCIAMENTO Nº \_\_\_\_ / 20\_\_

O CREDENCIADO – **qualificar** - infra-assinado, para cumprimento do exigido no Processo de Credenciamento nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins de direito, que tem **pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos**, bem como de que teve acesso a todos os documentos e informações necessárias, concordando e submetendo-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, e concordando também com a forma de prestação de serviços e os valores correspondentes.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do credenciado*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II –  
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO COM OS OUTROS PLANTÕES  
ASSUMIDOS POR OUTROS ÓRGÃOS OU VÍNCULO

CRENCIAMENTO Nº \_\_\_\_ / 20 \_\_\_\_

O credenciado – **qualificar**, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido no Processo de Credenciamento nº \_\_\_\_ / 202\_\_\_\_, DECLARA que tem compatibilidade de horário com os outros plantões assumidos em outros órgãos/instituições para desempenhar nos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ do município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, os serviços objeto da referida contratação, nos termos do respectivo edital.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Profissional credenciado



### ANEXO III – INFORMAÇÕES DE TROCA DE PLANTÕES/SERVIÇOS

CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_ / 20\_\_\_\_

O credenciado \_\_\_\_\_ (identificação),  
\_\_\_\_\_ - **qualificação** - para os fins de cumprimento do exigido no Processo de  
Credenciamento nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, INFORMA, conforme combinado com outro credenciado, a sua  
substituição no período abaixo discriminado:

Seq	Data/Hora	Empresa/Profissional Plantão	Empresa/Profissional Substituto
1			
2			
3			

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Profissional substituído*

\_\_\_\_\_  
*Profissional substituto*



**ANEXO IV**  
**INFORMAÇÕES DE DESISTÊNCIA DE PLANTÕES/SERVIÇOS**

**CRENCIAMENTO N° \_\_\_\_\_ / 202\_\_\_\_\_**

O credenciado \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no Processo de Credenciamento n° \_\_\_\_\_ / 20\_\_\_\_, informa a desistência definitiva dos serviços a serem prestados no período compreendido entre \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, por questões abaixo justificadas, e declara que os serviços (plantões/consultas/exames) a serem prestados no período, poderão ser distribuídos para outros credenciados.

\*Razões da desistência (preenchimento obrigatório):

---

---

---

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Profissional credenciado



**ANEXO V**  
**RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE SOLICITARÃO O CREDENCIAMENTO**

Credenciamento n°: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_

Objeto: \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, **(qualificação)** - informa na relação abaixo, os nomes dos profissionais e suas respectivas especialidades, que apresentarão os documentos para credenciamento, na intenção de atender o objeto solicitado na epigrafada contratação.

Nome do profissional	Especialidade	CRM

Declaro também que tenho conhecimento de que a Nota Fiscal emitida para o pagamento dos serviços prestados, deverá ser formalizada individualizada por profissional, devendo constar o seu nome no documento, como forma de facilitar a liquidação da despesa.

Local/data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa



**ANEXO VI – Modelo de Requerimento para inscrição ao credenciamento**

Credenciamento n°: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Objeto: \_\_\_\_\_

Ao \_\_\_\_\_ *[órgão/Secretaria que promove o credenciamento]*, da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

DADOS CADASTRAIS		
Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone/Ramal:	Celular:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CPF / CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):	

\_\_\_\_\_, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio deste, requerer seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços indicados abaixo: *(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do Termo de Referência)*.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nestes Termos, pede deferimento.

**Local e data.**

**Nome, identificação, carimbo e assinatura do interessado ou representante legal da empresa**



**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Credenciamento n°:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Objeto:** \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com o endereço eletrônico \_\_\_\_\_, situada no Estado de \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do CREDENCIAMENTO N° \_\_\_\_/20\_\_**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

**I** - atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**II** - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**III** - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências então contidas;

**IV** - na qualidade de Interessado do procedimento de Credenciamento instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n° ..... e CPF n° ..... , cuja função/cargo.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente.

**V** - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do termo de credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**VI** - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**VII** - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



55 de 167

**VIII** – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de credenciamento, bem como em caso de eventual contratação, é: \_\_\_\_\_.

E-mail:

Telefone/Ramal:

**IX** - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Credenciado, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

**X** - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

**XI** – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do representante legal**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



56 de 167

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO**

Credenciamento n°: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Objeto: \_\_\_\_\_

A empresa (Razão Social) \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_,  
sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo)

DECLARA sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Local/data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



---

## ANEXO IX

---

### TERMO DE REFERÊNCIA

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

### SD N.º 02/2024/SMS

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de plantão e consultas médicas em clínica geral e especializada, realização de exames e procedimentos para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde exercício 2024.

**1.1.1.** O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal n.º 5.134/2023.

#### 1.2. Utilização do catálogo de padronização:

**1.2.1.** O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

#### 2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

**2.1.** A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os atendimentos de alta e média complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

**2.2.** Considerando a necessidade da Administração Pública de ofertar atendimento médico nos serviços do município de forma contínua e ininterrupta. É imprescindível a contratação de serviços médicos complementares para dar sequência aos atendimentos médicos no Município de Barra do Garças – MT.



### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, restou justificado que ao final do levantamento de mercado, e analisadas as soluções encontradas, foi verificado que a melhor opção é o credenciamento dos serviços, e ainda, que a solução como um todo estabelece os seguintes requisitos:

#### 3.2. Prazo de execução:

**3.2.1.** O início da prestação de serviço será autorizada pela Ordem de Serviço, após constatado pela equipe de fiscalização a ausência de qualquer pendência, realizada ou dispensada a realização da reunião inicial de fiscalização, nos termos do **Plano Básico de Fiscalização** (disponível no link [https://www.barradogarcas.mt.gov.br/fotos\\_licitacao/921.pdf](https://www.barradogarcas.mt.gov.br/fotos_licitacao/921.pdf)), e os serviços deverão ser então iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas.

#### 3.3. Local(is), horário(s) e forma da prestação de serviços:

##### 3.3.1. Dos locais e horários:

**3.3.1.1. Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck (HMMPM)**, situado à Avenida Marechal Rondon, nº 2897 – Jardim das Mangueiras - em regime de plantão por escala de trabalho.

**3.3.1.2. Unidade de Pronto Atendimento (UPA)**, situada à Rua José Maurício Zampa, s/nº, Distrito Indústria (próxima ao Café Viola) - em regime de plantão por escala de trabalho.

**3.3.1.3. Centro Regional de Referência em Especialidades de Saúde (CRRES)**, situado à Rua Xavantes, nº 55, Centro (em frente ao laboratório Lab Vita) – CEP: 78.600-114; de segunda a sexta-feira em horário de expediente compreendido das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h.

**3.3.1.4. UBS Santo Antonio III (Atenção Primária à Saúde)**, situada à Rua José André Varjão, quadra 179, nº 01 – Santo Antonio; de segunda a sexta-feira em horário de expediente compreendido das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h.

**3.3.1.5. Policlínica Waldemiro Rego Flores**, situada à Rua F, Lote F, Bairro Vila Maria; de segunda a sexta-feira em horário de expediente compreendido das 07:00 às 23:59.

**3.3.1.6. Centros de Atenção Psicossocial (CAPS): AD (Álcool e Drogas)**, situado à Rua General Carneiro, s/nº, quadra 180, Vila Serrinha; **TM (Transtorno Mental)**, situado à Rua Francisco Lira, nº 1470, Sena Marques; ambos locais de segunda a sexta-feira em horário de expediente compreendido das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h.

**3.3.1.7. Programa Melhor em Casa**, situado à Rua Itapajós, s/nº, quadra 517, Jardim Nova Barra; de segunda a sexta-feira em horário de expediente compreendido das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 e finais de semana em regime de plantão sobreaviso.

**3.3.1.8. Centros Especializado em Reabilitação (CER II)**, situado à Rua General



Carneiro, s/nº, quadra 180, Vila Serrinha; de segunda a sexta-feira em horário de expediente compreendido das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h.

**3.3.1.9. Clínica particular e para deslocamento de pacientes**, atendimentos conforme horários agendados previamente e demandas.

**3.3.2. Da forma de prestação do serviço:**

**3.3.2.1.** Os profissionais se credenciarão conforme os lotes da tabela supracitada, de acordo com suas respectivas especialidades e deverão aguardar a distribuição da demanda que será formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e informada no início de cada período.

**3.3.2.2.** As escalas de plantões serão formalizadas através da coordenadoria/diretoria das unidades das respectivas unidades de saúde.

**3.3.2.3.** Os plantões serão distribuídos entre os profissionais credenciados através de sorteio a ser realizado pela central de regulação de serviços ou pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde.

**3.3.2.4.** A distribuição dos plantões entre os credenciados permanecerá a mesma durante todo o período da distribuição da demanda.

**3.3.2.5.** As consultas, exames e procedimentos serão solicitados através das Unidades Básicas de Saúde (UBS), e agendadas pela Central de Regulação e/ou Consórcio Intermunicipal de Saúde, por ordem cronológica e de urgência.

**3.3.2.6.** Os profissionais credenciados deverão comparecer no horário e local dos plantões dos lotes para os quais se credenciarem.

**3.3.2.7.** Se houverem credenciados em grande número em determinados lotes e poucos em outros da mesma especialidade, a Secretaria de Saúde poderá propor o remanejamento entre lotes para possibilitar a melhor operacionalização dos serviços.

**3.3.2.8.** Os plantões serão sorteados entre os credenciados de cada lote e a ordem sorteada seguirá nos meses subsequentes até o encerramento do período da distribuição da demanda respectiva e os credenciados deverão cumprir integralmente o período dos plantões.

**3.3.2.9.** Os credenciados realizarão os exames agendados no dia do plantão e serão remunerados de acordo com o que efetivamente for executado, após o fechamento mensal referente ao quantitativo de exames realizados no período de 1 mês.

**3.3.2.10.** O fechamento referido no item anterior será conferido e aprovado pela chefia da unidade de prestação de serviços, bem como, pela equipe de fiscalização, para posterior encaminhamento para os procedimentos pertinentes ao pagamento.

**3.3.2.11.** A Secretaria Municipal de Saúde será encarregada da operacionalização dos procedimentos indicados nos anexos III e IV (trocas de plantões entre os credenciados e desistência parcial da demanda do período), que se processará a partir de cada unidade de saúde.

**3.3.2.12.** Os credenciados deverão prestar os serviços tendo como parâmetro as disposições do código de ética da categoria profissional;



### 3.4. Forma de distribuição de demanda e critério de revezamento:

- 3.4.1. O edital permanecerá permanentemente aberto para que novos interessados possam se credenciar, a qualquer tempo;
- 3.4.2. Os interessados que apresentarem os documentos até o dia 15 de cada mês, participarão da distribuição da demanda para o mês consecutivo, sendo publicada lista dos credenciados, e assim de forma subsequente para os meses que seguirem.
- 3.4.3. Os interessados que apresentarem seus documentos posteriormente a data indicada no item anterior, preenchidos os requisitos desta contratação, entrarão nas demandas dos próximos meses.
- 3.4.4. As datas para apresentação dos documentos dos interessados para que entrem no rodízio da distribuição da demanda dos próximos períodos, serão, respectivamente (até o limite da vigência do credenciamento).
- 3.4.5. Não havendo um número mínimo de credenciados para o desenvolvimento do objeto, interessados que tenham apresentado os documentos após a data limite para entrarem no rodízio do próximo período, na ordem de apresentação dos documentos, poderão ser adjudicados antecipadamente.
- 3.4.6. As consultas, exames e procedimentos serão solicitados através das Unidades Básicas de Saúde, que serão encaminhadas para a Central de Regulação e/ou Consórcio Intermunicipal de Saúde para o devido agendamento por ordem cronológica e de urgência.

### 3.5. Forma de remuneração:

- 3.5.1. Não obstante o artigo 89 da Lei 14.133, de 2021 mencione as cláusulas necessárias a todos os contratos firmados, importante consignar que o “Termo de Credenciamento” a ser formalizado com os profissionais cujos documentos apresentados sejam aprovados e demais requisitos forem atendidos, é, na verdade, um contrato atípico, ou seja, não possui todos os elementos de um contrato ordinário, posto que a remuneração não será fixa, mas sim a partir do número de serviços prestados, devendo constar as cláusulas específicas de todo contrato, com as adaptações necessárias à forma de contratação pretendida.
- 3.5.2. Como alternativa para viabilizar a formalização dos termos de credenciamento acompanhados do devido empenho, será necessário que somente os credenciados em determinados períodos entrem na divisão da demanda subsequente, de forma a possibilitar a formalização do empenho entre os credenciados de cada período.
  - a) O profissional credenciado terá direito ao recebimento dos valores dos serviços prestados ao final de cada período de apuração, que será de 30 (trinta) dias, multiplicando-se pelo número de plantões ou procedimentos prestados.
  - b) Pessoas jurídicas constituídas para a prestação de serviços de mais de um profissional, deverão emitir notas fiscais individualizadas por prestador de serviços.
  - c) No caso de pessoa jurídica constituída para prestação de serviços de mais de um profissional o pagamento subsequente estará condicionado à declaração de



recebimento do pagamento anterior por parte do profissional, devendo a referida declaração ser apresentada em até 5 dias corridos do pagamento efetivado pela prefeitura quando se tratar da última parcela da vigência do credenciamento.

d) O aditamento do credenciamento de pessoas jurídicas constituídas para prestação de serviços de mais de um profissional fica condicionado à declaração de quitação de cada profissional credenciado.

### **3.6. Publicação do edital:**

**3.6.1.** O edital será publicado na imprensa oficial do município, bem como em jornal local/regional de grande circulação e no PNCP.

- a) A republicação do edital referida no item anterior deverá ocorrer anualmente para o fim de chamar novos interessados no credenciamento.
- b) O edital poderá ser alterado para o fim de promover melhorias nos serviços credenciados ou alteração quantitativa de serviços em razão de adequação para atendimento da demanda, devendo ser republicado a cada vez que houver a necessidade de uma alteração.
- c) As alterações referidas no item anterior, não poderão impor exigências que descredenciem os já credenciados, até o próximo aniversário do termo de credenciamento.

### **3.7. Impossibilidade de participação do rodizio para a distribuição da demanda:**

**3.7.1.** Quando o profissional não puder participar, no período subsequente, da distribuição da demanda deverá solicitar o descredenciamento. Se o credenciado não puder prestar os serviços apenas em período pontual, por razões justificadas, deverá apresentar o documento do ANEXO IV, informando as razões que caracterizam esse impeditivo.

### **3.8. Substituição do credenciado:**

**3.8.1.** Os credenciados poderão trocar plantões/serviços entre si, ajustados por conta e risco dos credenciados envolvidos, mediante a formulação do documento do ANEXO III, que deve ser entregue com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis ao setor/unidade na qual presta o serviço.

### **3.9. Documentos específicos exigidos:**

**3.9.1.** Os documentos inseridos nos ANEXOS I (declaração de concordância com as regras do edital), II (declaração de compatibilidade de horário com os outros plantões assumidos por outros órgãos ou vínculo), III (informações de troca de plantões/serviços) e IV (informações de desistência de plantões/serviços) deverão ser inseridos no Edital, para assinatura pessoal de todos os profissionais credenciados.

**3.9.2.** Quando se tratar de pessoa jurídica com mais de um profissional, os documentos dos ANEXOS I, II, III e IV, serão assinados pelos profissionais que prestarão os serviços, visto serem declarações de ordem pessoal dos prestadores de serviços.

### **3.10. Da subcontratação:**



**3.10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**3.11. Atividades gerais a serem prestadas pelo credenciado:**

- 3.11.1.** Prestar assistência em saúde, no âmbito municipal, visando preservar ou recuperar a saúde pública;
- 3.11.2.** Efetuar exames, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades;
- 3.11.3.** Realizar ou supervisionar e interpretar exames, empregando técnicas especiais ou orientando a sua execução para confirmação ou informação de diagnóstico;
- 3.11.4.** Realizar avaliação/tratamento de todos os pacientes encaminhados para atendimento médico e encaminhar os pacientes para outras especialidades, quando necessário;
- 3.11.5.** Atender os pacientes clínicos, pediátricos, psiquiátricos, vítimas de trauma, bem como pacientes obstétricos, realizando procedimentos obstétricos de emergência quando necessário;
- 3.11.6.** Priorizar o atendimento em função da gravidade/risco;
- 3.11.7.** Prestar atendimento quando solicitado por outras especialidades, conforme regulação municipal;
- 3.11.8.** Ser responsável pelo acompanhamento e prescrição dos pacientes deixados em observação pela equipe;
- 3.11.9.** Atender, avaliar, encaminhar e/ou liberar pacientes;
- 3.11.10.** Prestar informações a familiares quando pertinente;
- 3.11.11.** Responsabilizar-se pela transferência de pacientes, procedendo ao contato com o médico receptor e elaborar relatório de transferência, acompanhando o paciente durante a remoção se necessário;
- 3.11.12.** Participar da coleta de dados que orientem a gestão assistencial (scores, indicadores de qualidade e complexidade);
- 3.11.13.** Atender as intercorrências e realizar eventuais visitas médicas aos pacientes internados.

**3.12. Obrigações do credenciado:**

- 3.12.1.** Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala pré-determinada e dele não se ausentar até a chegada de seu substituto, atuando ética e dignamente;
- 3.12.2.** A substituição, quando em escala de plantão, deverá se fazer no próprio Serviço de Saúde para o qual for escalado;
- 3.12.3.** As eventuais trocas de plantão de escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao diretor/coordenador, ou seu substituto, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 3.12.4.** No caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente;
- 3.12.5.** Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos serviços de saúde determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
- 3.12.6.** Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de



- enfermagem e demais membros da equipe;
- 3.12.7. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
  - 3.12.8. Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos de urgência e emergência;
  - 3.12.9. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;
  - 3.12.10. Acatar as deliberações da direção/coordenação.
  - 3.12.11. Atendimentos de intercorrências em pacientes;
  - 3.12.12. Acompanhamento em ambulância quando solicitada pela direção/coordenação;
  - 3.12.13. Acompanhamento de pacientes em transferência quando houver necessidade;
  - 3.12.14. Cumprimento de normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Saúde;
  - 3.12.15. Desempenho das demais atividades correlatadas e afins;
  - 3.12.16. O profissional credenciado será vinculado ao CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) do serviço municipal de saúde para o qual será escalado.

#### **4. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. Se tratando de serviços continuados e ininterruptos, e de formalização complexa, representa ora maior vantajosidade à Administração a formalização do presente credenciamento por prazo plurianual, com vigência de até 5 anos, podendo ser prorrogado por até 10 anos, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/21, pendente em cada exercício do atesto de vantajosidade.
- 4.2. O edital deverá permanecer permanentemente aberto para receber a documentação de novos interessados, publicado no sítio eletrônico do município.
- 4.3. Após a sua formalização o extrato do edital será publicado também na imprensa oficial do município, bem como em jornal local/regional de grande circulação e no PNCP.
- 4.4. A republicação referida no item anterior deverá ocorrer anualmente para o fim de chamar novos interessados no credenciamento.
- 4.5. O presente edital de chamamento público poderá ser alterado para o fim de promover melhorias nos serviços credenciados ou alteração quantitativa de serviços em razão de adequação para atendimento da demanda, devendo ser republicado a cada vez que houver a necessidade de uma alteração.
- 4.6. As alterações referidas no item anterior, não poderão impor exigências que descredenciem os já credenciados, até o próximo aniversário do credenciado.
- 4.7. Os termos de credenciamento serão formalizados pelo período de até 05 (cinco) anos, **por**



**ser mais vantajosa a contratação plurianual pelo município, ante a desnecessidade de formalização de novos procedimentos para o aditamento**, contudo, a cada aniversário, para a renovação, deverão ser atestadas a permanência da vantajosidade, considerando-se como pressupostos para a análise da vantajosidade, dentre outros:

- 4.7.1. A ausência de irregularidades graves mencionadas no processo de fiscalização;
- 4.7.2. A não incidência de irregularidades repetitivas (assim consideradas quando lançadas por mais de 03 vezes nos relatórios dos fiscais);
- 4.7.3. A ausência de reclamações repetitivas de usuários dos serviços (assim consideradas quando lançadas por mais de 03 vezes nos relatórios dos fiscais);
- 4.7.4. A manutenção do credenciado nas condições de habilitação exigidas.
- 4.7.5. A permanência do atendimento das exigências edilícias por parte do credenciado.

4.8. O valor dos serviços credenciados poderá ser reajustado após 12 meses de vigência, pelo índice: IPCA – considerado o índice oficial da inflação no país, o IPCA foi adotado como a referência para o reajuste de preços que ocorrerá no mês de fevereiro de cada ano, como referência será utilizado o índice dos últimos 12 (doze) meses. Não havendo este, aplicar outro índice que vier a substituí-lo.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo ao edital e deverá ser observado no processo de fiscalização.

5.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- 5.2.1. Número do termo ou número do empenho;
- 5.2.2. Número do processo;
- 5.2.3. Número da licitação;

5.3. O Credenciado, durante toda a execução do Termo, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e deverá trazer em anexo, a documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4.1. Em caso de irregularidade do credenciado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o



contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

**5.4.3.** Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.5.** O credenciado deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

#### **5.6. Do pagamento:**

**5.6.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do contrato/ata, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação.

**5.6.2.** O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

**5.6.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.6.4.** Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.6.4.1.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**5.6.5.** A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**5.6.6.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**5.6.7.** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

**5.6.8.** Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

**5.6.8.1.** Não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

**5.6.9.** Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

## **6. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO/ATA**



**6.1.** Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**6.2.** O fiscal desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do termo, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

**6.3.** Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar proposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

**6.4.** Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização, estas constarão da minuta do termo.

## **7. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Todos os documentos deverão ser entregues no **Setor de Licitação e Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde**, situada à **Rua Carajás, nº 420, Setor Sul II – Barra do Garças – MT**. Os documentos inseridos nos ANEXOS I (declaração de concordância com as regras do edital), II (declaração de compatibilidade de horário), III (informações de troca de plantões/serviços), IV (informações de desistência de plantões/serviços) e V (relação dos profissionais que solicitarão o credenciamento) deverão ser inseridos no Edital, para assinatura pessoal de todos os profissionais credenciados.

**7.2.** A pessoa jurídica interessada na participação do credenciamento deverá solicitar a assinatura dos profissionais que prestarão os serviços pessoalmente nos documentos dos ANEXOS I, II, III e IV, visto serem declarações de ordem pessoal dos prestadores de serviços, e se o representante da empresa for pessoa física diferente da prestadora de serviços, não constará a sua assinatura nos referidos documentos.

**7.3.** Poderão participar da contratação as pessoas jurídicas estabelecidas pelo (s) próprio (s) profissional (is) para fins de prestação de serviços, bem como empresas constituídas para a prestação de serviços de mais de um profissional, aptas a atender às exigências constantes neste TR e no Edital, exigindo-se os documentos legais indicados no capítulo VI da Lei 14.133, de 2021.

**7.4.** Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.

### **7.5. Documentos específicos para a contratação:**



**7.5.1.** Para a melhor execução do objeto, relaciona-se abaixo os documentos específicos da presente contratação:

- b)** Poderão participar da contratação as pessoas jurídicas estabelecidas pelo (s) próprio (s) profissional (is) para fins de prestação de serviços ou com mais de um profissional prestador de serviços, sendo exigidos os documentos legais indicados no capítulo VI da Lei 14.133/21 a serem transcritos no Edital, sendo abaixo relacionados os documentos específicos da presente contratação:
- Documentos Pessoais (RG e CPF);
  - Registro no CRM em plena validade na especialidade exigida
  - Certidão Negativa, junto ao Conselho Profissional respectivo;
  - Comprovante de endereço atualizado.
- c)** Após o credenciamento, será realizada pela Secretaria de Saúde a inscrição de cada profissional no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) do serviço municipal de saúde para o qual será escalado.
- d)** Contando a empresa com mais de um profissional prestador de serviços, deverá apresentar relação dos profissionais que se credenciarão (ANEXO V), como também toda documentação de forma individualizada e pessoal.

## **8. DO DETALHAMENTO E ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**8.1.** Definição/detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:



## HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK

### LOTE 1

#### PLANTÃO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM)

		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO UTI 6 (SEIS) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL	UNIDADE	62	744	R\$ 850,00	R\$ 52.700,00	R\$ 632.400,00
CÓD. TCE 00056762 CÓD. COPLAN 85614	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Procedimento</li><li>❖ Prestação de serviços especializados</li><li>❖ Médico da UTI</li><li>❖ Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade;</li><li>❖ Realizar evolução clínica dos pacientes internados na unidade;</li><li>❖ Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão;</li><li>❖ Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade;</li><li>❖ Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados;</li><li>❖ Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas;</li><li>❖ Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;</li><li>❖ Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade;</li><li>❖ Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação de UTI ou outras lideranças médicas, quando convocado;</li><li>❖ Preencher o livro de ocorrências do plantão;</li><li>❖ Possuir curso vigente de ACLS (Suporte Avançado de Vida em Cardiologia);</li><li>❖ Saber manejar <u>área difícil</u> e num prazo máximo de 90 (noventa) dias apresentar comprovação com Curso de Manejo de via área difícil;</li><li>❖ Saber realizar procedimentos como: intubação orotraqueal; passagem de acesso venoso central; drenagem torácica de emergência.</li></ul>					
ITEM 02	PLANTÃO UTI 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL	UNIDADE	31	372	R\$ 1.700,00	R\$ 52.700,00	R\$ 632.400,00
CÓD. TCE 00063084 CÓD. COPLAN 85615	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Procedimento:</li><li>❖ Prestação de serviços especializados</li><li>❖ Médico da UTI</li><li>❖ Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade;</li><li>❖ Realizar evolução clínica dos pacientes internados na unidade;</li><li>❖ Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão;</li><li>❖ Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade;</li><li>❖ Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados;</li><li>❖ Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas;</li><li>❖ Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;</li><li>❖ Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade;</li><li>❖ Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação de UTI ou outras lideranças médicas, quando convocado;</li><li>❖ Preencher o livro de ocorrências do plantão;</li><li>❖ Possuir curso vigente de ACLS (Suporte Avançado de Vida em Cardiologia);</li><li>❖ Saber manejar <u>área difícil</u> e num prazo máximo de 90 (noventa) dias apresentar comprovação com Curso de Manejo de via área difícil;</li></ul>					



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



69 de 167

	❖ Saber realizar procedimentos como: intubação orotraqueal; passagem de acesso venoso central; drenagem torácica de emergência.
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 105.400,00	<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 1.264.800,00

<b>LOTE 2</b>							
<b>NEUROCIRURGIA/NEURO – RQE – UTI – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (HMMPM)</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	22	264	R\$ 1.500,00	R\$ 33.000,00	R\$ 396.000,00
CÓD. TCE 00063084 CÓD. COPLAN 85616	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Prestação de serviços médicos especializados em neurocirurgia – RQE – Sobreaviso de Urgência, Emergência e UTI ❖ Sobreaviso 12 (doze) horas. ❖ Procedimento: ❖ Ofertar atendimento na forma de sobreaviso para pacientes neurocirúrgicos no pronto socorro e enfermaria do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, emergências, acompanhamento dos casos neurocirúrgicos bem como a realização de procedimentos cirúrgicos na área de neuro trauma.					
ITEM 02	SERVIÇOS AMBULATORIAIS MÉDICOS	UNIDADE	20	240	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
CÓD. TCE 0004453 CÓD. COPLAN 85617	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Prestação de serviços médicos especializados em neurocirurgia – RQE – Sobreaviso de Urgência, Emergência e UTI ❖ Sobreaviso 12 (doze) horas. ❖ Procedimento: ❖ Ofertar atendimento na forma de sobreaviso para pacientes neurocirúrgicos no pronto socorro e enfermaria do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, emergências, acompanhamento dos casos neurocirúrgicos bem como a realização de procedimentos cirúrgicos na área de neuro trauma.					
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 36.000,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 432.000,00			

<b>LOTE 3</b>							
<b>CIRURGIÃO GERAL – RQE – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CONSULTA (HMMPM)</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	62	744	R\$ 1.380,00	R\$ 85.560,00	R\$ 1.026.720,00
CÓD. TCE 00063084 CÓD. COPLAN 85618	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Prestação de serviços especializados Médicos em Cirurgia Geral – RQE – Sobreaviso de Urgência, Emergência e UTI ❖ Sobreaviso 12 (doze) horas; ❖ Procedimento: ❖ Atendimento cirúrgico a pacientes em situações de emergência, no Pronto Socorro ou Centro Cirúrgico, tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações, realizando intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais, corrigir sequelas ou lesões e/ou estabelecer diagnóstico cirúrgico. Realização de cirurgias eletivas de acordo com a demanda da central de regulação em consonância					
ITEM 02	SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA	UNIDADE	200	2.400	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
CÓD. TCE 0004672 CÓD. COPLAN 85619	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Procedimento: ❖ Realização de consulta médica especializada.					
ITEM 03	SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS	UNIDADE	50	600	R\$ 1.020,00	R\$ 51.000,00	R\$ 612.000,00
CÓD. TCE	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b>	❖ Procedimento:					



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



70 de 167

00069177 CÓD. COPLAN 85813	HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Realização de cirurgias eletivas de acordo com a demanda da central de regulação ou solicitação de apoio do NIR (Núcleo interno de Regulação) em consonância com a quantidade realizada atualmente.</li><li>❖ Incluso auxiliar ou instrumentador cirúrgico.</li><li>❖ Os procedimentos serão realizados nos finais de semana.</li></ul>
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 166.560,00		<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 1.998.720,00

<b>LOTE 4</b>							
<b>APOIO CIRÚRGICO PRESENCIAL – PLANTÃO SOBREAUIVO 12 (DOZE) HORAS E PLANTÃO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM)</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO SOBREAUIVO 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS	UNIDADE	31	372	R\$ 900,00	R\$ 27.900,00	R\$ 334.800,00
CÓD. TCE 00063082 CÓD. COPLAN 85620	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Plantão sobreaviso 12 (doze) horas;</li><li>❖ Procedimento:</li><li>❖ Apoio as cirurgias realizadas em pacientes em situações de emergência e eletiva no Centro Cirúrgico, tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações, apoiando na realizando intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais, corrigir sequelas ou lesões.</li></ul>					
ITEM 02	PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS	UNIDADE	80	960	R\$ 600,00	R\$ 48.000,00	R\$ 576.000,00
CÓD. TCE 00063082 CÓD. COPLAN 85621	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Plantão presencial 06 (seis) horas;</li><li>❖ Procedimento:</li><li>❖ Apoio as cirurgias realizadas em pacientes em situações de emergência e eletiva no Centro Cirúrgico, tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações, apoiando na realizando intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais, corrigir sequelas ou lesões.</li></ul>					
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 75.900,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 910.800,00			

<b>LOTE 5</b>							
<b>OTORRINOLARINGOLOGISTA – CIRURGIA E EXAMES – RQE (HMMPM)</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CIRURGIA DE ADENOIDECTOMIA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	20	240	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
CÓD. TCE 0004592 CÓD. COPLAN 85622	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Procedimento:</li><li>❖ Realização do procedimento cirúrgico para remoção das adenoides ou tonsilas faríngeas (<b>com caixa cirúrgica do profissional</b>).</li><li>❖ Incluso no mínimo 02 (duas) consultas de retorno pós-operatório</li></ul>					
ITEM 02	CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	20	240	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
CÓD. TCE 00023770 CÓD. COPLAN 85623	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Procedimento</li><li>❖ Realização do procedimento cirúrgico para remoção das amígdalas ou tonsilas palatinas (<b>com caixa cirúrgica do profissional</b>).</li><li>❖ Incluso no mínimo 02 (duas) consultas de retorno pós-operatório</li></ul>					
ITEM 03	NASOENDOSCOPIA FLEXÍVEL – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	20	240	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
CÓD. TCE 308701-8 CÓD. COPLAN 85624	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Procedimento:</li><li>❖ Realização do exame com endoscópio flexível e das estruturas internas do nariz, com avaliação da laringe e o esfíncter velo palatino.</li></ul>					
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 43.000,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 516.000,00			



<b>LOTE 6</b>							
<b>GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA – RQE OU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA MÉDICA – PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM)</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	62	744	R\$ 1.700,00	R\$ 105.400,00	R\$ 1.264.800,00
CÓD. TCE 00063084 CÓD. COPLAN 85625	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Plantão presencial 12 (doze) horas;</li><li>❖ Procedimento:</li><li>❖ Atender à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho; Realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes a especialidade.</li></ul>					
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 105.400,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 1.264.800,00			

<b>LOTE 7</b>							
<b>MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR – RQE (HMMPM)</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS VASCULARES – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	25	300	R\$ 1.750,00	R\$ 43.750,00	R\$ 525.000,00
CÓD. TCE 00023784 CÓD. COPLAN 85626	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Procedimento:</li><li>❖ Realização intervenções cirúrgicas eletivas demandadas pela central de regulação do município.</li></ul>					
ITEM 02	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPLER VASCULAR – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	40	480	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
CÓD. TCE 00034143 CÓD. COPLAN 85627	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Procedimento:</li><li>❖ Realização do exame de ultrassonografia com dopler vascular.</li></ul>					
ITEM 03	CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE	100	1.200	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
CÓD. TCE 0004555 CÓD. COPLAN 85628	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Procedimento:</li><li>❖ Realização do exame de ultrassonografia com dopler vascular.</li></ul>					
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 70.750,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 849.000,00			

<b>LOTE 8</b>							
<b>PEDIATRIA – PLANTÃO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS – RQE OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA (HMMPM)</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO 6 (SEIS) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	62	744	R\$ 850,00	R\$ 52.700,00	R\$ 632.400,00
CÓD. TCE 00056762 CÓD. COPLAN 85629	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Plantão 6 (seis) horas;</li><li>❖ Procedimento:</li><li>❖ Prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Realizaras atribuições de médico e demais atividades inerentes ao emprego.</li></ul>					
ITEM 02	PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	31	372	R\$ 1.700,00	R\$ 52.700,00	R\$ 632.400,00
CÓD. TCE	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Plantão 12 (doze) horas;</li></ul>					



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



72 de 167

00063084 CÓD. COPLAN 85630	HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Procedimento:</li><li>❖ Prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Realizaras atribuições de médico e demais atividades inerentes ao emprego.</li></ul>
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 105.400,00		<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 1.264.800,00

<b>LOTE 9</b> ULTRASSONOGRAFISTA – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM)							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	62	744	R\$ 650,00	R\$ 40.300,00	R\$ 483.600,00
CÓD. TCE 00063084 CÓD. COPLAN 85631	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Plantão sobreaviso 12 (doze) horas para realização de exames de imagem de ultrassonografia;</li><li>❖ Procedimento:</li><li>❖ Realização e responsabilidade técnica dos exames ultrassonográficos executados, incluindo a análise dos resultados e confecção dos respectivos laudos, a fim de atender as demandas.</li></ul>					
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 40.300,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 483.600,00			

<b>LOTE 10</b> MÉDICO ANESTESISTA – RQE – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS (HMMPM)							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS	UNIDADE	62	744	R\$ 1.720,00	R\$ 106.640,00	R\$ 1.279.680,00
CÓD. TCE 00063084 CÓD. COPLAN 85632	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Plantão sobreaviso 12 (doze) horas;</li><li>❖ Procedimento:</li><li>❖ Aplicar anestesia para cirurgias e exames especializados, administrando substâncias anestésicas, para minorar o sofrimento de pacientes com processos intensos e possibilitar a realização dos referidos exames e intervenções cirúrgicas; reconhecer os mecanismos e etiopatogenia; diagnosticar e tratar a dor aguda e crônica; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.</li></ul>					
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 106.640,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 1.279.680,00			

<b>LOTE 11</b> PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS – RQE (HMMPM)							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CISTOSCOPIA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	05	60	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
CÓD. TCE 00026078 CÓD. COPLAN 85744	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Procedimento:</li><li>❖ Realização do procedimento cirúrgico;</li></ul>					
ITEM 02	BIOPSIA DE PRÓSTATA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	10	120	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
CÓD. TCE 326872-1 CÓD. COPLAN 85745	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Procedimento:</li><li>❖ Realização do procedimento cirúrgico;</li></ul>					
ITEM 03	RETIRADA DE DUPLO J – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	10	120	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
CÓD. TCE 00018295	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Procedimento:</li><li>❖ Realização do procedimento cirúrgico;</li></ul>					



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



73 de 167

CÓD. COPLAN								
85746								
ITEM 04	PEQUENAS CIRURGIAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	10	120	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00	
CÓD. TCE 00063097		❖ Procedimento: ❖ Realização dos procedimentos cirúrgicos de postectomia, vasectomia, frenuloplastia, eletrocauterização com biópsia de pênis, biópsia e cistos e bolsa escrotal, cistostomia. Outras cirurgias urológicas com anestesia local.						
CÓD. COPLAN 85747	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK							
ITEM 05	MÉDIAS CIRURGIAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	10	120	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00	
CÓD. TCE 00069177		❖ Procedimento: ❖ Realização dos procedimentos cirúrgicos de varicocele, hidrocele, orquidopexia, orquiectomia, hemiorrafia ou outros procedimentos urológicos equivalentes.						
CÓD. COPLAN 85748	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK							
ITEM 06	CIRURGIA ABERTA DE PRÓSTATA, BEXIGA E INCONTINÊNCIA URINÁRIA FEMININA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	10	120	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00	
CÓD. TCE 00069177		❖ Procedimento: ❖ Realização do procedimento cirúrgico, <b>incluso o material “tela”</b> ;						
CÓD. COPLAN 85749	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK							
ITEM 07	CIRURGIA ENDOSCÓPICA DA PROSTATA E URETRA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	05	60	R\$ 4.500,00	R\$ 22.500,00	R\$ 270.000,00	
CÓD. TCE 00069177		❖ Procedimento: ❖ Realização do procedimento cirúrgico, <b>incluso aparelho de vídeo e alça de ressecção</b> .						
CÓD. COPLAN 85750	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK							
ITEM 08	CIRURGIA ENDOSCÓPICA DO CÁLCULO RENAL, URETERAL OU VESICAL – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	10	120	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00	
CÓD. TCE 00069177		❖ Procedimento: ❖ Realização dos procedimentos cirúrgicos, <b>incluindo o material endoscópico e duplo j</b> .						
CÓD. COPLAN 85751	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK							
ITEM 09	CIRURGIA ABERTA DO RIM – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	05	60	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00	
CÓD. TCE 00069177		❖ Procedimento: ❖ Realização dos procedimentos de nefrectomia, cirurgia do cálculo renal aberta, pieloplastia, tratamento de cistos renais.						
CÓD. COPLAN 85752	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK							
ITEM 10	CIRURGIA NEFROSTOMIA GUIADA POR RADIOSCOPIA OU ABERTA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	05	60	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00	
CÓD. TCE 00069177		❖ Procedimento: ❖ Realização do procedimento cirúrgico, <b>incluindo o material</b> .						
CÓD. COPLAN 85753	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK							
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 216.500,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 2.598.000,00				

**LOTE 12**

ORTOPEDISTA – RQE – PLANTÃO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (HMMPM)

		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE	62	744	R\$ 900,00	R\$ 55.800,00	R\$ 669.600,00
CÓD. TCE	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b>	❖ Plantão sobreaviso 12 (doze) horas;					



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



74 de 167

00063084 CÓD. COPLAN 85754	HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Procedimento:</li><li>❖ Diagnosticar e tratar de afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao contrato com Atendimento cirúrgico a pacientes em situações de emergência, no Pronto Socorro ou Centro Cirúrgico, tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações, realizando intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais, corrigir sequelas ou lesões e/ou estabelecer diagnóstico cirúrgico.</li><li>❖ Realização de cirurgias eletivas de acordo com a demanda da central de regulação em consonância com a quantidade realizada atualmente.</li><li>❖ Realização de Consultas especializadas de retorno médico garantindo a integralidade do tratamento e acompanhamento do paciente</li><li>❖ OBSERVAÇÃO: As cirurgias eletivas e consultas ambulatoriais para acompanhamento dos pacientes, via de regra, se dão em horários distintos dos plantões de sobreaviso, mas em turnos específicos, os quais são equiparados e equiparados e equivalentes em preço aos plantões de sobreaviso de 12 horas, de acordo com o próprio lote;</li><li>❖ OBSERVAÇÃO: As cirurgias eletivas e consultas ambulatoriais para acompanhamento dos pacientes, via de regra, se dão em horários distintos dos plantões de sobreaviso, mas em turnos específicos, os quais são equiparados e equiparados e equivalentes em preço aos plantões de sobreaviso de 12 hrs, de acordo com o próprio lote.</li></ul>				
ITEM 02 CÓD. TCE 00031831 CÓD. COPLAN 85755	ATENDIMENTO AMBULATORIAL – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO  <b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	UNIDADE   30   360   R\$ 900,00   R\$ 27.000,00   R\$ 324.000,00  <ul style="list-style-type: none"><li>❖ Realização de consultas especializadas na clínica médica e procedimentos da clínica médica de baixa complexidade de acordo com a demanda da central de regulação ou solicitação de apoio do NIR (Núcleo interno de Regulação) de acordo com as necessidades que forem apresentadas.</li></ul>				
ITEM 03 CÓD. TCE 00069177 CÓD. COPLAN 85756	PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS CIRÚRGICOS EM GERAL – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO  <b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	UNIDADE   30   360   R\$ 900,00   R\$ 27.000,00   R\$ 324.000,00  <ul style="list-style-type: none"><li>❖ Realização de cirurgias eletivas ou de urgência e emergência de acordo com a demanda da central de regulação ou solicitação de apoio do NIR (Núcleo interno de Regulação) em consonância com a quantidade realizada atualmente.</li></ul>				
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 109.800,00		<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 1.317.600,00				

<b>LOTE 13</b>							
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NEFROLOGISTA – RQE (HMMPM)</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01 CÓD. TCE 0004562 CÓD. COPLAN 85757	CONSULTAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS  <b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	UNIDADE	50	600	R\$ 228,00	R\$ 11.400,00	R\$ 136.800,00
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 11.400,00		<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 136.800,00					

<b>LOTE 14</b>							
<b>PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM)</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01 CÓD. TCE 00063084 CÓD. COPLAN 85758	PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL  <b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	UNIDADE	62	744	R\$ 1.380,00	R\$ 85.560,00	R\$ 1.026.720,00
		<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Plantão presencial 12 (doze) horas;</li><li>❖ Procedimento:</li></ul>					



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



75 de 167

		<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Atendimento clínicas a pacientes em situações de emergência, no Pronto Atendimento, tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações, realizando intervenções clínicas, utilizando os recursos técnicos e materiais.</li> <li>❖ Prestar assistência médica a todos os pacientes em observação na unidade;</li> <li>❖ Realizar evolução clínica dos pacientes em observação na unidade;</li> <li>❖ Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão; Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade;</li> <li>❖ Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes em observação;</li> <li>❖ Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com a equipe, participando das discussões e decisões tomadas;</li> <li>❖ Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;</li> <li>❖ Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade;</li> <li>❖ Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação ou outras lideranças médicas, quando convocado;</li> <li>❖ Preencher o livro de ocorrências do plantão.</li> <li>❖ Responsável pelo NIR – Núcleo Interno de regulação durante o plantão;</li> </ul>					
ITEM 02	PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL	UNIDADE	62	744	R\$ 690,00	R\$ 42.780,00	R\$ 513.360,00
CÓD. TCE 0065069 CÓD. COPLAN 85759	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Plantão presencial 06 (seis) horas;</li> <li>❖ Procedimento:</li> <li>❖ Atendimento clínicas a pacientes em situações de emergência, no Pronto Atendimento, tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações, realizando intervenções clínicas, utilizando os recursos técnicos e materiais.</li> <li>❖ Prestar assistência médica a todos os pacientes em observação na unidade;</li> <li>❖ Realizar evolução clínica dos pacientes em observação na unidade;</li> <li>❖ Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão; Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade;</li> <li>❖ Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes em observação;</li> <li>❖ Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com a equipe, participando das discussões e decisões tomadas;</li> <li>❖ Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;</li> <li>❖ Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade;</li> <li>❖ Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação ou outras lideranças médicas, quando convocado;</li> <li>❖ Preencher o livro de ocorrências do plantão.</li> <li>❖ Responsável pelo NIR – Núcleo Interno de regulação durante o plantão;</li> </ul>					
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b>		<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					
<b>R\$ 128.340,00</b>		<b>R\$ 1.540.080,00</b>					

<b>LOTE 15</b>							
<b>SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – PLANTÃO – VISITADOR – RESPONSÁVEL PELO NIR (NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) – MÉDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICÍPIO (HMMPM)</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL	UNIDADE	31	372	R\$ 690,00	R\$ 21.390,00	R\$ 256.680,00
CÓD. TCE 0063084 CÓD. COPLAN	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Plantão presencial 06 (seis) horas;</li> <li>❖ Procedimentos:</li> </ul>					



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



76 de 167

85760		<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Realizar visita nas alas da clínica médica, para diagnóstico e tratamento clínico das patologias em adultos, ou seja, sem cirurgia, prescrever as medicações, avaliar o paciente de maneira completa evoluir pacientes e dar alta, além de gerenciar o cuidado do paciente indicando o especialista adequado, caso haja necessidade.</li> <li>❖ Suporte no setor urgência e emergência do hospital em caso de deslocamento do médico do setor para acompanhamento de pacientes em ambulância com deslocamento dentro do município.</li> <li>❖ <b>Responsável pelo NIR – Núcleo Interno de regulação durante o plantão;</b></li> </ul>					
ITEM 02	PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL	UNIDADE	31	372	R\$ 1.380,00	R\$ 42.780,00	R\$ 513.360,00
CÓD. TCE 00056842 CÓD. COPLAN 85851	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Plantão presencial 12 (doze) horas;</li> <li>❖ Procedimentos:</li> <li>❖ Realizar visita nas alas da clínica médica, para diagnóstico e tratamento clínico das patologias em adultos, ou seja, sem cirurgia, prescrever as medicações, avaliar o paciente de maneira completa evoluir pacientes e dar alta, além de gerenciar o cuidado do paciente indicando o especialista adequado, caso haja necessidade.</li> <li>❖ Suporte no setor urgência e emergência do hospital em caso de deslocamento do médico do setor para acompanhamento de pacientes em ambulância com deslocamento dentro do município.</li> <li>❖ <b>Médico responsável para transporte de pacientes internados no hospital dentro do município em horário de plantão;</b></li> </ul>					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 64.170,00				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 770.040,00			

## HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK E CLÍNICA PARTICULAR

<b>LOTE 16</b>							
<b>OFTALMOLOGISTA – RQE – CONSULTAS E EXAMES</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTAS ELETIVAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	300	3.600	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00
CÓD. TCE 00015263 CÓD. COPLAN 85761	LOCAL DE ATENDIMENTO: CLÍNICA PARTICULAR	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Procedimento:</li> <li>❖ A consulta oftalmológica deverá ser constituída de anamnese, inspeção, exames das pupilas, medida da AV, refração, esquiastopia e ceratometria, fundoscopia, biomicroscopia do segmento anterior, exame sumário da motilidade ocular e do senso cromático, e pressão intra-ocular. A consulta deve acompanhar as doenças relacionadas com os olhos (catarata, glaucoma, entre outras) e com a visão (como miopia, astigmatismo e vista cansada).</li> </ul>					
ITEM 02	CONSULTAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	05	60	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
CÓD. TCE 00015263 CÓD. COPLAN 85762	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Procedimento:</li> <li>❖ Consulta para avaliações imediatas decorrentes principalmente de: <ul style="list-style-type: none"> <li>-Perda súbita da visão, pode sinalizar hemorragia vítrea e macular, descolamento da retina, oclusão venosa ou arterial.</li> <li>-Ocasião de trauma, nos casos de impactos no globo ocular, traumas provocados por objetos perfurantes ou por produtos químicos.</li> <li>-Sensação repentina de visão embaçada, turva e de sensibilidade à luz.</li> <li>-Dor intensa aguda e náusea acompanhada de visão turva e vômito. Indicando sinal de glaucoma, uma lesão do nervo óptico que pode provocar a cegueira.</li> <li>-Aparência vermelha ou sangue nos olhos que podem indicar hemorragia do globo ocular, inflamação, dilatação venosa.</li> <li>-E outras que requerem avaliações de urgências.</li> </ul> </li> </ul>					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 46.250,00				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 555.000,00			



## HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)

<b>LOTE 17</b>							
<b>CIRURGIÃO BUCOMAXILO – CROMT – REGISTRO DE ESPECIALIDADE – CONSULTAS – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – CIRURGIAS</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTAS – SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	30	360	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
CÓD. TCE 0004556 CÓD. COPLAN 85763	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> UBS SANTO ANTÔNIO III	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Procedimentos:</li> <li>❖ Consulta odontológica que visa realizar um diagnóstico para tratar cirurgicamente as doenças da cavidade bucal, face e pescoço, tais como: traumatismos e deformidades faciais (congenitos ou adquiridos), traumas e deformidades dos maxilares e da mandíbula, envolvendo a região compreendida entre o osso hioide e o supercílio de baixo para cima, e do tragus a pirâmide nasal, de trás para diante.</li> </ul>					
ITEM 02	PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	30	360	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
CÓD. TCE 0004556 CÓD. COPLAN 85764	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Plantão presencial 12 (doze) horas;</li> <li>❖ Procedimentos:</li> <li>❖ Avaliação odontológica que visa realizar um diagnóstico para tratar cirurgicamente as doenças da cavidade bucal, face e pescoço decorrentes de traumatismos com deformidades faciais, dos maxilares e da mandíbula, envolvendo a região compreendida entre o osso hioide e o supercílio de baixo para cima, e do tragus a pirâmide nasal, de trás para diante. Realizar cirurgias de acordo com a necessidade Hospital de forma eletiva e de urgência.</li> </ul>					
ITEM 03	CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGÊNCIA – CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGÊNCIA	UNIDADE	12	144	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
CÓD. TCE 0004556 CÓD. COPLAN 85765	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Procedimentos: Realizar cirurgias de acordo com a necessidade Hospital de forma eletiva e de urgência.</li> </ul>					
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b>				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			
<b>R\$ 27.000,00</b>				<b>R\$ 324.000,00</b>			

## HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK E CENTRO DE REFERÊNCIA REGIONAL EM ESPECIALIDADES DE SAÚDE (CRRES)

<b>LOTE 18</b>							
<b>UROLOGISTA – RQE</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTAS – SERVIÇOS ESPECIALIZADO	UNIDADE	150	1.800	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00	R\$ 270.000,00
CÓD. TCE 00015261 CÓD. COPLAN 85766	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> CRRES	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Procedimento:</li> <li>❖ Diagnosticar e tratar afecções do aparelho geniturinário, masculino e feminino, empregando meios clínicos para promover ou recuperar a saúde. Indicar quando necessário exames e até mesmo cirurgias. Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.</li> </ul>					
ITEM 02	PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS ESPECIALIZADO	UNIDADE	62	744	R\$ 800,00	R\$ 49.600,00	R\$ 595.200,00
CÓD. TCE 00063084 CÓD. COPLAN	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Plantão sobreaviso 12 (doze) horas;</li> <li>❖ Procedimento:</li> </ul>					



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



78 de 167

85767		❖ Diagnosticar e tratar afecções do aparelho geniturinário, masculino e feminino, empregando meios clínicos para promover ou recuperar a saúde. Indicar quando necessário exames e até mesmo cirurgias. Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 72.100,00		<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 865.200,00

<b>LOTE 19</b>							
<b>ORTOPEDISTA – RQE – CONSULTAS</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	300	3.600	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00
CÓD. TCE 00031831 CÓD. COPLAN 85768	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> CRRES OU HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	❖ Procedimentos: ❖ Consultas eletivas em ortopedia, realizar diagnóstico e tratamento de lesões e disfunções no sistema locomotor, ou seja, nos músculos e ossos das mãos, braços, pés, pernas, coluna, quadril, etc. ❖ Promover o tratamento e reabilitação do sistema lesionado, além de zelar pelo bem-estar e pela prevenção de possíveis lesões. realizar consulta com o paciente, coletar dados importantes sobre o paciente, diagnosticar o problema acusado, solicitar exames detalhados e específicos para descobrir as razões do problema, elaborar o tratamento do paciente, informar o paciente dos cuidados que deverão ser tomados durante o tratamento, indicar fisioterapia que auxiliará a recuperação do paciente, prescrever remédios e pomadas que deverão ser utilizados, acompanhar a recuperação do paciente, observando os progressos do tratamento, recorrendo ao traumatologista, quando necessário.					
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 45.000,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 540.000,00			

<b>LOTE 20</b>							
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GINECOLOGISTA – RQE</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	50	600	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
CÓD. TCE 00071782 CÓD. COPLAN 85769	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> CRRES E HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	❖ Procedimentos: ❖ Consultas médica especialista/avaliação para procedimentos cirúrgicos.					
ITEM 02	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	05	60	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
CÓD. TCE 00069177 CÓD. COPLAN 85770	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	❖ Procedimentos: ❖ Cirurgias de laqueadura, colpoperineoplastia e perineoplastia.					
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 17.500,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 210.000,00			

**HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK, CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER II) CENTRO DE REFERÊNCIA REGIONAL EM ESPECIALIDADES DE SAÚDE (CRRES)**

<b>LOTE 21</b>							
<b>PSIQUIATRIA – RQE OU TÍTULO DE ESPECIALISTA – CONSULTAS</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



79 de 167

ITEM 01 CÓD. TCE 00071785 CÓD. COPLAN 85771	CONSULTAS NO CRRES – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO  <b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> CRRES	UNIDADE	45	540	R\$ 150,00	R\$ 6.750,00	R\$ 81.000,00
		<ul style="list-style-type: none"><li>❖ 02 (duas) vezes por semana.</li><li>❖ Procedimento:</li><li>❖ Tem como finalidade o diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação dos mais variados distúrbios mentais, sejam eles de origem orgânica ou funcional.</li></ul>					
ITEM 02 CÓD. TCE 00071785 CÓD. COPLAN 85772	CONSULTAS CAPS TM – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO  <b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> CAPS TM	UNIDADE	50	600	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
		<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Procedimento:</li><li>❖ Tem como finalidade o diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação dos mais variados distúrbios mentais, sejam eles de origem orgânica ou funcional.</li></ul>					
ITEM 03 CÓD. TCE 00071785 CÓD. COPLAN 85773	CONSULTAS NO CAPS AD – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO  <b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> CAPS AD	UNIDADE	40	480	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
		<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Procedimento:</li><li>❖ Tem como finalidade o diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação dos mais variados distúrbios mentais, sejam eles de origem orgânica ou funcional.</li></ul>					
ITEM 04 CÓD. TCE 00071785 CÓD. COPLAN 85775	CONSULTAS UNIDADE HOSPITALAR – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO  <b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	UNIDADE	20	240	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
		<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Procedimento:</li><li>❖ Tem como finalidade o diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação dos mais variados distúrbios mentais, sejam eles de origem orgânica ou funcional.</li></ul>					
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 25.250,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 303.000,00			

## CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER II)

<b>LOTE 22</b>							
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL (T.O.) NO CER II</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01 CÓD. TCE 00011310 CÓD. COPLAN 85777	CONSULTAS – SERVIÇOS DE TERAPEUTA OCUPACIONAL (T.O.)  <b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> CER II	UNIDADE	100	1.200	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
		<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Graduação em Terapia Ocupacional;</li><li>❖ Procedimentos:</li><li>❖ Terapia ocupacional e Consultas de Terapia ocupacional - Contratação de prestadores de serviços: TO - Terapeuta Ocupacional - Graduação em Terapia Ocupacional, Local: Centro de Reabilitação e Fisioterapia de Barra do Garças.</li></ul>					
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 12.000,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 144.000,00			

## CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER II) E CLÍNICA PARTICULAR

<b>LOTE 23</b>							
<b>OTORRINOLARINGOLOGISTA – RQE – CONSULTAS</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01 CÓD. TCE 00071787 CÓD. COPLAN 85778	CONSULTAS NO CER II – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS  <b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> CER II	UNIDADE	40	480	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
		<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Procedimento:</li><li>❖ Consulta médica que trata de problemas relacionados ao ouvido, nariz, seios da face e garganta.</li></ul>					



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



80 de 167

ITEM 02	CONSULTAS CLÍNICA PARTICULAR – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	40	480	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
CÓD. TCE 00071787	LOCAL DE ATENDIMENTO: CLÍNICA PARTICULAR	❖ Procedimento:					
CÓD. COPLAN 85779		❖ Consulta médica que trata de problemas relacionados ao ouvido, nariz, seios da face e garganta.					
VALOR MENSAL DO LOTE				VALOR TOTAL DO LOTE			
R\$ 12.000,00				R\$ 144.000,00			

**CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER II) CENTRO DE REFERÊNCIA REGIONAL EM ESPECIALIDADES DE SAÚDE (CRRES)**

<b>LOTE 24</b>							
<b>NEUROLOGISTA – RQE – CONSULTAS</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTAS NO CRRES – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	100	1.200	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
CÓD. TCE 00015262	LOCAL DE ATENDIMENTO: CRRES	❖ Procedimento:					
CÓD. COPLAN 85780		❖ Realizar atendimento na área de neurologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter registro dos pacientes examinados, a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.					
ITEM 02	CONSULTAS NO CER II – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	60	720	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
CÓD. TCE 00015262	LOCAL DE ATENDIMENTO: CER II	❖ 02 (duas) vezes por semana;					
CÓD. COPLAN 85781		❖ Procedimento: ❖ Realizar atendimento na área de neurologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter registro dos pacientes examinados, a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.					
VALOR MENSAL DO LOTE				VALOR TOTAL DO LOTE			
R\$ 32.000,00				R\$ 384.000,00			



## CENTRO DE REFERÊNCIA REGIONAL EM ESPECIALIDADES DE SAÚDE (CRRES)

<b>LOTE 25</b>							
<b>ULTRASSONOGRAFIA – EXAMES</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	MÉDICOS EM UNIDADE	600	7.200	R\$ 70,00	R\$ 42.000,00	R\$ 504.000,00
CÓD. TCE 429790-3	LOCAL DE ATENDIMENTO: CRRES	❖ Procedimento: ❖ Realização, diagnóstico e emissão de laudos de exames ultrassonográficos gerais, empregando técnicas específicas da medicina, a fim de promover a proteção, recuperação ou reabilitação da saúde. O exame será realizado com equipamentos e materiais do município.					
CÓD. COPLAN 85782							
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 42.000,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 504.000,00			

<b>LOTE 26</b>							
<b>DERMATOLOGISTA – RQE</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DERMATOLOGIA	MÉDICOS EM UNIDADE	100	1.200	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
CÓD. TCE 0004218	LOCAL DE ATENDIMENTO: CRRES	❖ Procedimento: ❖ Realizar atendimento na área de dermatologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter registro dos pacientes examinados, com a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Com Coleta de Materiais para exames. RQE em dermatologia					
CÓD. COPLAN 85783							
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 15.000,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 180.000,00			

<b>LOTE 27</b>							
<b>GINECOLOGISTA/OBSTETRÍCIA – RQE – CONSULTAS (ALTO-RISCO)</b>							



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



82 de 167

		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	100	1.200	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
CÓD. TCE 0004222	LOCAL DE ATENDIMENTO: CRRES	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Atendimento clínico – consultas (gravidez de risco)</li><li>❖ Procedimentos: Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos cirúrgicos e de natureza profilática relativos às diversas especializações médicas; requisitar, realizar interpretar exames de laboratórios e raios-x; atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária; estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; orientar e controlar atividades desenvolvidas em pequenas unidades médicas; realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes, emitir guias de internação de pacientes, encaminhando-se as clínicas especializadas, notificar doenças consideradas para “notificação compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública; notificar doenças de outras situações em definidas pela política de saúde do município; participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde; Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins.</li></ul>					
CÓD. COPLAN 85784							
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 15.000,00				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 180.000,00			

<b>LOTE 28</b>							
<b>MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL (PSIQUIATRIA) – CONSULTAS</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	100	1.200	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
CÓD. TCE 0004217	LOCAL DE ATENDIMENTO: CRRES	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Atendimentos 02 (duas) vezes por semana;</li><li>❖ Procedimentos:</li><li>❖ Tem como finalidade o diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação dos mais variados distúrbios mentais, sejam eles de origem orgânica ou funcional.</li></ul>					
CÓD. COPLAN 85785							
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 15.000,00				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 180.000,00			

<b>LOTE 29</b>							
<b>CLÍNICO GERAL – CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSENÍASE E LEISHMANIOSE</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTA – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL	UNIDADE	100	1.200	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
CÓD. TCE 00010129	LOCAL DE ATENDIMENTO: CRRES	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Procedimentos:</li><li>❖ Acompanhar pacientes diagnosticados com Hanseníase e leishmaniose</li><li>❖ Possuir curso Básico da Área de Hansenologia</li><li>❖ Realizar consultas eletivas</li><li>❖ Orientar e controlar atividades desenvolvidas no</li><li>❖ Centro de Referência;</li><li>❖ Realizar exames clínicos individuais,</li><li>❖ Fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes, emitir guias de internação de pacientes,</li><li>❖ Encaminhar pacientes as clínicas especializadas,</li><li>❖ Notificar doenças consideradas para “notificação compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública;</li><li>❖ Notificar doenças de outras situações em definidas pela política de saúde do município;</li><li>❖ Participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde;</li><li>❖ Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins.</li></ul>					
CÓD. COPLAN 85786							
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 10.000,00				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 120.000,00			

**LOTE 30**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



83 de 167

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – NEUROPSICOLOGIA, NO CRRES							
ITEM 01	CONSULTAS – SERVIÇOS DE NEUROPSICOLOGIA	UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
		UNIDADE	50	600	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
CÓD. TCE 0004224	LOCAL DE ATENDIMENTO: CRRES	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Graduação em Psicologia, com especialização em Neuropsicologia;</li><li>❖ Procedimentos:</li><li>❖ Consultas com especialista, atuando no diagnóstico, no acompanhamento, no tratamento e na pesquisa da cognição, das emoções, da personalidade e do comportamento sob o enfoque da relação entre estes aspectos e o funcionamento cerebral.</li><li>❖ Relatório do perfil neuropsicológico do paciente é feito por meio de: entrevistas com pacientes e familiares; testes; avaliações; observação clínica e outros processos.</li></ul>					
CÓD. COPLAN 85787							
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 6.000,00				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 72.000,00			

LOTE 31 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL NO CRRES							
ITEM 01	SERVIÇOS MÉDICOS - CLÍNICO GERAL	UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
		UNIDADE	120	1.440	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
CÓD. TCE 00010129	LOCAL DE ATENDIMENTO: CRRES	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Procedimento:</li><li>❖ Realizar atendimento na área de clínica geral voltada para pacientes com possíveis doenças de pele; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter registro dos pacientes examinados, com a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde- doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Com Coleta de Materiais para exames.</li></ul>					
CÓD. COPLAN 85788							
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 12.000,00				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 144.000,00			

**CENTRO DE REFERÊNCIA REGIONAL EM ESPECIALIDADES DE SAÚDE (CRRES) E CLÍNICA PARTICULAR**

LOTE 32 ENDOCRIONOLOGISTA – RQE – CONSULTAS							
ITEM 01	CONSULTA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
		UNIDADE	60	720	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



84 de 167

CÓD. TCE 0004219	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> CRRES OU CLÍNICA PARTICULAR	❖ Procedimentos:
CÓD. COPLAN 85789		❖ Tratamento da obesidade, a hipertensão e o diabetes – doenças com grande incidência de pessoas do sexo feminino – e tumores na hipófise, no hipotálamo, na tireoide, nas glândulas suprarrenais, no pâncreas e nas gônadas (ovários e testículos).
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> <b>R\$ 9.000,00</b>		<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> <b>R\$ 108.000,00</b>

## PROGRAMA MELHOR EM CASA

<b>LOTE 33</b>							
<b>CLÍNICO GERAL – PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS – PROGRAMA MELHOR EM CASA</b>							
		<b>UNID. MEDIDA</b>	<b>QUANT. MENSAL</b>	<b>QUANT. ANUAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
ITEM 01	PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL	UNIDADE	25	300	R\$ 1.380,00	R\$ 34.500,00	R\$ 414.000,00
CÓD. TCE 00063084	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> MELHOR EM CASA	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Plantão presencial 12 (doze) horas</li> <li>❖ Procedimentos:</li> <li>❖ Avaliar o impacto na situação de saúde a partir do desenvolvimento e implementação das práticas, mediante indicadores previamente estabelecidos;</li> <li>❖ Acompanhar o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação;</li> <li>❖ Realizar o cuidado e a atenção integral em saúde da população, em Atenção Domiciliar (Melhor em Casa) na área adscrita, promovendo e apoiando o acolhimento com vistas à humanização da atenção;</li> <li>❖ Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;</li> <li>❖ Avaliar usuários encaminhados para o serviço mediante critérios de elegibilidade vigentes;</li> <li>❖ Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, visitas domiciliares e outros espaços de cuidado e discussão, promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade dos profissionais no cuidado à saúde e permitam a apropriação coletiva pelos mesmos do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares, ampliando a corresponsabilidade;</li> <li>❖ Administrar, planejar, coordenar, apoiar, avaliar e executar atividades e ações de medicina no âmbito da Atenção Domiciliar;</li> <li>❖ Participar de processos de educação permanente e desenvolvimento da equipe, qualificação do cuidado e dos programas de controle de infecção nos ambientes de trabalho e de biossegurança;</li> <li>❖ Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos no domicílio;</li> <li>❖ Atuar conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas, observadas as disposições legais da profissão, bem como realizar consulta domiciliar, solicitar exames e prescrever medicações;</li> <li>❖ Realizar o pronto atendimento em atendimento domiciliar nas urgências e emergências, segundo fluxos e protocolos estabelecidos;</li> <li>❖ -Garantir a continuidade da atenção ao paciente em intercorrência, até que o mesmo seja encaminhado para unidade de internação, através do atendimento pré-hospitalar, caso esteja em visita domiciliar nesse momento;</li> <li>❖ Realizar ações educativas e visitas domiciliares segundo planejamento em equipe;</li> <li>❖ Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço de atenção domiciliar;</li> <li>❖ Participar de atividades de Educação Permanente;</li> <li>❖ Humanizar o atendimento realizado por equipe multiprofissional no domicílio;</li> <li>❖ Capacitar o paciente para o auto cuidado;</li> <li>❖ Capacitar os Cuidadores;</li> <li>❖ Implantar a educação continuada e permanente em serviço; e Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente</li> </ul>					
CÓD. COPLAN 85790							
ITEM 02	PLANTÃO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA –	UNIDADE	10	120	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



85 de 167

CÓD. TCE 00063084 CÓD. COPLAN 85791	SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL						
	LOCAL DE ATENDIMENTO: DOMICÍLIO DO PACIENTE	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Plantão sobreaviso 12 (doze) horas nos finais de semana</li><li>❖ Procedimentos:</li><li>❖ Atender qualquer intercorrência com pacientes que estão sob o regime de atendimento domiciliar. Encaminhar até uma unidade Hospitalar quando necessitar de internação hospitalar.</li></ul>					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 39.500.000,00				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 474.000,00			

## UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)

LOTE 34 CLÍNICO GERAL UNIDADES DE SAÚDE							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTA – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL	UNIDADE	250	3.000	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
CÓD. TCE 00010129 CÓD. COPLAN 85792	LOCAL DE ATENDIMENTO: UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Procedimentos:</li><li>❖ Realizar consulta de clínica médica aos pacientes atendidos pela unidade, realizar pequenas cirurgias, examinando-as e prescrevendo cuidados específicos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; planejar e executar atividades de cuidado preventivo e paliativo; realizar as atribuições de Médico Clínico Geral e demais atividades inerentes ao emprego. Mediante as demandas emergidas da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo sempre o limite máximo.</li></ul>					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 25.000,00				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 300.000,00			

## UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) E POLICLÍNICA

LOTE 35 PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLÍNICA E UBS							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	UNIDADE	120	1.440	R\$ 690,00	R\$ 82.800,00	R\$ 993.600,00
CÓD. TCE 00065069 CÓD. COPLAN 85793	LOCAL DE ATENDIMENTO: POLICLÍNICA SÃO JOSÉ E UBS SANTO ANTÔNIO III	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Policlínica: plantão diurno/noturno 06 (seis) horas</li><li>❖ Procedimentos:</li><li>❖ Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade;</li><li>❖ Realizar evolução clínica dos pacientes internados na unidade;</li><li>❖ Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão;</li><li>❖ Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade;</li><li>❖ Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados;</li><li>❖ Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas;</li><li>❖ Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;</li><li>❖ Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade;</li><li>❖ Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação do setor ou outras lideranças médicas, quando convocado;</li><li>❖ Preencher o livro de ocorrências do plantão</li></ul>					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 82.800,00				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 993.600,00			



<b>LOTE 36</b>							
<b>CIRURGIÃO GERAL – RQE OU DIPLOMA DE ESPECIALISTA</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTAS E PROCEDIMENTOS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	150	1.800	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
CÓD. TCE 0004672	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> POLICLÍNICA SÃO JOSÉ E UBS SANTO ANTÔNIO III	❖ Procedimentos: ❖ Realizar pequenas cirurgias, examinando-as e prescrevendo cuidados específicos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; planejar e executar atividades de cuidado preventivo e paliativo; realizar as atribuições e demais atividades inerentes ao emprego.					
CÓD. COPLAN 85794							
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 15.000,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 180.000,00			

## POLICLÍNICA

<b>LOTE 37</b>							
<b>PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLÍNICA</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	UNIDADE	25	300	R\$ 314,00	R\$ 7.850,00	R\$ 94.200,00
CÓD. TCE 00069432	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> POLICLÍNICA SÃO JOSÉ	❖ Plantão presencial, período matutino/vespertino, 04 (quatro) horas; ❖ Procedimentos: ❖ Prestar assistência médica a todos os pacientes na unidade; ❖ Realizar evolução clínica dos pacientes na unidade; ❖ Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão; ❖ Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade; ❖ Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; ❖ Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; ❖ Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; ❖ Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação do setor ou outras lideranças médicas, quando convocado; ❖ Preencher o livro de ocorrências do plantão.					
CÓD. COPLAN 85795							
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 7.850,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 94.200,00			

## UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)

<b>LOTE 38</b>							
<b>PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	UNIDADE	70	840	R\$ 1.380,00	R\$ 96.600,00	R\$ 1.159.200,00
CÓD. TCE 00063084	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> UPA 24 HORAS	❖ Procedimentos: ❖ Prestar assistência médica a todos os pacientes da unidade; ❖ Realizar evolução clínica dos pacientes em observação na unidade;					
CÓD. COPLAN							



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



87 de 167

85796		<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão;</li><li>❖ Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade;</li><li>❖ Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados;</li><li>❖ Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas;</li><li>❖ Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;</li><li>❖ Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade;</li><li>❖ Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação do setor ou outras lideranças médicas, quando convocado;</li><li>❖ Preencher o livro de ocorrências do Plantão.</li><li>❖ Responsável pelo NIR – Núcleo Interno de regulação durante o plantão;</li></ul>					
ITEM 02	PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	UNIDADE	210	2.520	R\$ 690,00	R\$ 144.900,00	R\$ 1.738.800,00
CÓD. TCE 00065069 CÓD. COPLAN 85797	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> UPA 24 HORAS	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Procedimentos:</li><li>❖ Prestar assistência médica a todos os pacientes da unidade;</li><li>❖ Realizar evolução clínica dos pacientes em observação na unidade;</li><li>❖ Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão;</li><li>❖ Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade;</li><li>❖ Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados;</li><li>❖ Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas;</li><li>❖ Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;</li><li>❖ Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade;</li><li>❖ Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação do setor ou outras lideranças médicas, quando convocado;</li><li>❖ Preencher o livro de ocorrências do Plantão.</li></ul>					
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 241.500,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 2.898.000,00			

**LOTE 39**

**PLANTÃO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA)**

		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – SEMI-INTENSIVA	UNIDADE	62	744	R\$ 850,00	R\$ 52.700,00	R\$ 632.400,00
CÓD. TCE 00065069 CÓD. COPLAN 85798	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> UPA 24 HORAS	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Plantão presencial 06 (seis) horas;</li><li>❖ Procedimentos:</li><li>❖ Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade;</li><li>❖ Realizar evolução clínica dos pacientes internados na unidade;</li><li>❖ Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade;</li><li>❖ Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados;</li><li>❖ As visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas;</li><li>❖ Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;</li><li>❖ Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade;</li></ul>					



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



88 de 167

		❖ Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação do setor ou outras lideranças médicas, quando convocado;					
ITEM 02	PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – SEMI-INTENSIVA	UNIDADE	31	372	R\$ 1.700,00	R\$ 52.700,00	R\$ 632.400,00
CÓD. TCE 00063084 CÓD. COPLAN 85799	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> UPA 24 HORAS	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Plantão presencial 12 (doze) horas;</li> <li>❖ Procedimentos:</li> <li>❖ Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade;</li> <li>❖ Realizar evolução clínica dos pacientes internados na unidade;</li> <li>❖ Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade;</li> <li>❖ Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados;</li> <li>❖ As visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas;</li> <li>❖ Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;</li> <li>❖ Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade;</li> <li>❖ Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação do setor ou outras lideranças médicas, quando convocado;</li> </ul>					
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 105.400,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 1.264.800,00			

## CLÍNICA PARTICULAR E DESLOCAMENTO DE PACIENTES

<b>LOTE 40</b>							
<b>CARDIOLOGISTA – RQE</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	EXAMES (ECOCARDIOGRAMA) – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	50	600	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
CÓD. TCE 00035833 CÓD. COPLAN 85800	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> CLÍNICA OU HOSPITAL PARTICULAR (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUI O EQUIPAMENTO)	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ RQE em Cardiologia;</li> <li>❖ Procedimentos:</li> <li>❖ Exames de ECOCARDIOGRAMA</li> <li>❖ Realizar exames e emitir laudos;</li> </ul>					
ITEM 02	EXAMES (MAPA) – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	30	360	R\$ 226,38	R\$ 6.791,40	R\$ 81.496,80
CÓD. TCE 00026562 CÓD. COPLAN 85801	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> CLÍNICA OU HOSPITAL PARTICULAR (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUI O EQUIPAMENTO)	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ RQE em Cardiologia;</li> <li>❖ Procedimentos:</li> <li>❖ Exames de MAPA</li> <li>❖ Realizar exames e emitir laudos;</li> </ul>					
ITEM 03	EXAMES (HOLTER) – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	30	360	R\$ 260,76	R\$ 7.822,80	R\$ 93.873,60
CÓD. TCE 00078647 CÓD. COPLAN 85802	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> CLÍNICA OU HOSPITAL PARTICULAR (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUI O EQUIPAMENTO)	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ RQE em Cardiologia;</li> <li>❖ Procedimentos:</li> <li>❖ Exames de HOLTER</li> <li>❖ Realizar exames e emitir laudos;</li> </ul>					
ITEM 04	EXAMES (USG CARÓTIDAS) – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	30	360	R\$ 313,33	R\$ 9.399,90	R\$ 112.798,80
CÓD. TCE 00035682 CÓD. COPLAN 85803	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> CLÍNICA OU HOSPITAL PARTICULAR (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUI O EQUIPAMENTO)	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ RQE em Cardiologia;</li> <li>❖ Procedimentos:</li> <li>❖ Exames de USG CARÓTIDAS</li> <li>❖ Realizar exames e emitir laudos;</li> </ul>					
ITEM 05	EXAMES (TESTE ERGOMÉTRICO) – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	30	360	R\$ 251,33	R\$ 7.539,90	R\$ 90.478,80
CÓD. TCE	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ RQE em Cardiologia;</li> <li>❖ Procedimentos:</li> </ul>					



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



89 de 167

CÓD. COPLAN 85804	CLÍNICA OU HOSPITAL PARTICULAR (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUI O EQUIPAMENTO)	❖ Exames de TESTE ERGOMÉTRICO ❖ Realizar exames e emitir laudos;					
ITEM 06 CÓD. TCE 0004216 CÓD. COPLAN 85805	CONSULTAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS  <b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> CLÍNICA OU HOSPITAL PARTICULAR	UNIDADE	150	1.800	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00	R\$ 270.000,00
		❖ RQE em Cardiologia; ❖ Procedimentos: ❖ Consultas com especialista, atuando no diagnóstico, no acompanhamento e no tratamento das patologias relacionadas a especialidade.					
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 61.554,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 738.648,00			

<b>LOTE 41</b> EXAMES DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA – RQE							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01 CÓD. TCE 00031832 CÓD. COPLAN 85806	EXAME DE ENDOSCOPIA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS  <b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> CLÍNICA OU HOSPITAL PARTICULAR (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUI O EQUIPAMENTO)	UNIDADE	30	360	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
		❖ Procedimentos: ❖ Diagnosticar e tratar das afecções ou traumatismos das vias aéreas ou digestivas, utilizando aparelhos especiais, para praticar exames cavitários locais, corrigir estreitamentos ou extrair corpos estranhos ou aspirados; realizar as Atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao serviço.					
ITEM 02 CÓD. TCE 00023911 CÓD. COPLAN 85807	EXAME DE COLONOSCOPIA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS  <b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> CLÍNICA OU HOSPITAL PARTICULAR (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUI O EQUIPAMENTO)	UNIDADE	15	180	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
		❖ Procedimentos: ❖ Diagnosticar e tratar das afecções ou traumatismos das vias aéreas ou digestivas, utilizando aparelhos especiais, para praticar exames cavitários locais, corrigir estreitamentos ou extrair corpos estranhos ou aspirados; realizar as Atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao serviço.					
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 15.000,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 180.000,00			

<b>LOTE 42</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GASTROENTEROLOGISTA – RQE							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01 CÓD. TCE 0004558 CÓD. COPLAN 85808	CONSULTAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS  <b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> CLÍNICA PARTICULAR	UNIDADE	150	1.800	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00	R\$ 270.000,00
		❖ Procedimentos: ❖ Consultas médica especialista/avaliação para procedimentos cirúrgicos.					
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 22.500,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 270.000,00			

<b>LOTE 43</b> CLÍNICA MÉDICA PEDIÁTRICA							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01 CÓD. TCE 0004454 CÓD. COPLAN 85809	CONSULTAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS  <b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> A DEFINIR PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	300	3.600	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00
		❖ Procedimentos: ❖ Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. ❖ Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;					



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



90 de 167

	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado.</li><li>❖ Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;</li><li>❖ Participar, articulado com equipe multiprofissional de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;</li><li>❖ Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios;</li><li>❖ Manter registro dos pacientes examinados, com a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;</li><li>❖ Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes;</li><li>❖ Efetuar a notificação compulsória de doenças;</li></ul>
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 45.000,00	<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 540.000,00

<b>LOTE 44</b>							
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MÓVEL – UTI MÓVEL</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	SERVIÇOS MÉDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATÉ 300 KM – PLANTÃO	UNIDADE	15	180	R\$ 850,00	R\$ 12.750,00	R\$ 153.000,00
CÓD. TCE 306844-7 CÓD. COPLAN 85810	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> ACOMPANHAMENTO MÉDICO À PACIENTES REMOVIDOS PARA OUTROS MUNICÍPIOS, COM DISTÂNCIA DE ATÉ 300 KM IDA E DE ATÉ 300 KM RETORNO	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Regime de plantão;</li><li>❖ Procedimentos:</li><li>❖ Atender eventuais necessidades com transporte de pacientes que necessitem de UTI móvel em casos de urgência/emergência na remoção de paciente de alto risco em atendimento a solicitação encaminhada pela Secretaria de Saúde, NIR – Médico regulador.</li></ul>					
ITEM 02	ITEM 2 – SERVIÇOS MÉDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM – PLANTÃO	UNIDADE	15	180	R\$ 1.700,00	R\$ 25.500,00	R\$ 306.000,00
CÓD. TCE 306844-7 CÓD. COPLAN 85811	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> ACOMPANHAMENTO MÉDICO À PACIENTES REMOVIDOS PARA OUTROS MUNICÍPIOS, COM DISTÂNCIA SUPERIOR A 300 KM IDA E SUPERIOR A 300 KM RETORNO	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Regime de plantão;</li><li>❖ Procedimentos:</li><li>❖ Atender eventuais necessidades com transporte de pacientes que necessitem de UTI móvel em casos de urgência/emergência na remoção de paciente de alto risco em atendimento a solicitação encaminhada pela Secretaria de Saúde, NIR – Médico regulador.</li></ul>					
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 38.250,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 459.000,00			

**8.2.** O valor total estimado da contratação é **R\$ 29.976.168,00 (vinte e nove milhões novecentos e setenta e seis mil cento e sessenta e oito reais)** conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pelo em pesquisa de mercado.

**8.3.** Por se tratar de credenciamento e não licitação, o preço a ser pago pelos serviços prestados será impositivo aos interessados, ou seja, não é possível negociar os valores com a Administração e nem oferecer proposta, sendo a única opção, aceitar o valor para prestar os serviços.

**8.3.1.** No presente processo, foi concluído o valor, estabelecido no **Decreto nº 5.394 de 12 março de 2.024**, embasado pelo preço praticado no mercado, a partir de pesquisas feitas junto a outros órgãos da região ou com as mesmas peculiaridades deste município, e outras fontes, nos termos do art. 23 da Lei 14.133, de 2021.



## 9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Não havendo estes, aplicar outro índice compatível.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

## 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

### LOTE 1

#### PLANTÃO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM)

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
01 E 02	PLANTÃO UTI 06 HORAS E 12 HORAS	1621 - 07.001.10.302.0108.2096.339039-489	146.133-8	R\$ 1.264.800,00
		1600 - 07.001.10.302.0108.2079.339039-428	106.677-3	
		1500 - 07.001.10.302.0108.2059.339039-317	116.219-5	
FISCALIZAÇÃO	FISCAL	MARIA GORETE DE AQUINO VASCO	MATRÍCULA: 12105	
	GESTOR	HÉRICA AMBROSIO DA SILVA	MATRÍCULA: 1315	

### LOTE 2

#### NEUROCIRURGIA/NEURO – RQE – UTI – PLANTÃO SOBREAUTO 12 (DOZE) HORAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (HMMPM)

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
01 E 02	NEUROCIRURGIA/NEURO UTI SOBREAUTO UTI 12 HORAS E SERVIÇOS AMBULATORIAIS	1621 - 07.001.10.302.0108.2096.339039-489	146.133-8	R\$ 432.000,00
		1600 - 07.001.10.302.0108.2079.339039-428	106.677-3	
		1500 - 07.001.10.302.0108.2059.339039-317	116.219-5	
FISCALIZAÇÃO	FISCAL	MARIA GORETE DE AQUINO VASCO	MATRÍCULA: 12105	
	GESTOR	HÉRICA AMBROSIO DA SILVA	MATRÍCULA: 1315	



### LOTE 3

#### CIRURGIÃO GERAL – RQE – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CONSULTA (HMMPM)

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
01 AO 03	CIRURGIÃO GERAL SOBREAVISO 12 HORAS – CONSULTA – PROCEDIMENTOS	1621 - 07.001.10.302.0108.2096.339039-489	146.133-8	<b>R\$ 1.998.720,00</b>
		1600 - 07.001.10.302.0108.2079.339039-428	106.677-3	
		1500 - 07.001.10.302.0108.2059.339039-317	116.219-5	
FISCALIZAÇÃO	FISCAL	MARIA GORETE DE AQUINO VASCO	MATRÍCULA: 12105	
	GESTOR	HÉRICA AMBROSIO DA SILVA	MATRÍCULA: 1315	

### LOTE 4

#### APOIO CIRÚRGICO PRESENCIAL – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTÃO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM)

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
01 E 02	MÉDICO APOIO CIRURGICO PRESENCIAL 06 HORAS E SOBREAVISO 12 HORAS	1621 - 07.001.10.302.0108.2096.339039-489	146.133-8	<b>R\$ 910.800,00</b>
		1600 - 07.001.10.302.0108.2079.339039-428	106.677-3	
		1500 - 07.001.10.302.0108.2059.339039-317	116.219-5	
FISCALIZAÇÃO	FISCAL	MARIA GORETE DE AQUINO VASCO	MATRÍCULA: 12105	
	GESTOR	HÉRICA AMBROSIO DA SILVA	MATRÍCULA: 1315	

### LOTE 5

#### OTORRINOLARINGOLOGISTA – CIRURGIA E EXAMES – RQE (HMMPM)

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
01 E 02	OTORRINOLARINGOLOGISTA CIRURGIAS	1621 - 07.001.10.302.0108.2096.339039-489	146.133-8	<b>R\$ 480.000,00</b>
		1600 - 07.001.10.302.0108.2079.339039-428	106.677-3	
		1500 - 07.001.10.302.0108.2059.339039-317	116.219-5	
FISCALIZAÇÃO	FISCAL	MARIA GORETE DE AQUINO VASCO	MATRÍCULA: 12105	
	GESTOR	HÉRICA AMBROSIO DA SILVA	MATRÍCULA: 1315	

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
03	OTORRINOLARINGOLOGISTA EXAMES (NASOENDOSCOPIA)	1600 - 07.001.10.302.0108.2078.339039-417	146.133-8	<b>R\$ 36.000,00</b>
		1500 - 07.001.10.302.0108.2057.339039-304	106.677-3	
FISCALIZAÇÃO	FISCAL	VALQUIRIA PERES DE OLIVEIRA SENA	MATRÍCULA: 9767	
	GESTOR	FERNANDO REZENDE CAREZOLLI	MATRÍCULA: 13582	

### LOTE 6

#### GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA – RQE OU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA MÉDICA – PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM)

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
01	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRÍCIA PLANTÃO 12 HORAS	1621 - 07.001.10.302.0108.2096.339039-489	146.133-8	<b>R\$ 1.264.800,00</b>
		1600 - 07.001.10.302.0108.2079.339039-428	106.677-3	
		1500 - 07.001.10.302.0108.2059.339039-317	116.219-5	
FISCALIZAÇÃO	FISCAL	MARIA GORETE DE AQUINO VASCO	MATRÍCULA: 12105	
	GESTOR	HÉRICA AMBROSIO DA SILVA	MATRÍCULA: 1315	

### LOTE 7



**MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR – RQE (HMMPM)**

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
01	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	1621 - 07.001.10.302.0108.2096.339039-489	146.133-8	R\$ 525.000,00
		1600 - 07.001.10.302.0108.2079.339039-428	106.677-3	
		1500 - 07.001.10.302.0108.2059.339039-317	116.219-5	
FISCALIZAÇÃO	FISCAL	MARIA GORETE DE AQUINO VASCO	MATRÍCULA: 12105	
	GESTOR	HÉRICA AMBROSIO DA SILVA	MATRÍCULA: 1315	

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
02 E 03	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR DOPLER E CONSULTAS	1600 - 07.001.10.302.0108.2086.339039-475	146.133-8	R\$ 324.000,00
		1500 - 07.001.10.302.0108.2066.339039-394	106.677-3	
FISCALIZAÇÃO	FISCAL	LUCAS MARTINS BARROS	MATRÍCULA: 119116	
	GESTOR	FERNANDO REZENDE CAREZOLLI	MATRÍCULA: 13582	

**LOTE 8**

**PEDIATRIA – PLANTÃO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS – RQE OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA (HMMPM)**

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
01 E 2	MÉDICO PEDIATRIA PLANTÃO 06 E 12 HORAS	1621 - 07.001.10.302.0108.2096.339039-489	146.133-8	R\$ 1.264.800,00
		1600 - 07.001.10.302.0108.2079.339039-428	106.677-3	
		1500 - 07.001.10.302.0108.2059.339039-317	116.219-5	
FISCALIZAÇÃO	FISCAL	MARIA GORETE DE AQUINO VASCO	MATRÍCULA: 12105	
	GESTOR	HÉRICA AMBROSIO DA SILVA	MATRÍCULA: 1315	

**LOTE 9**

**ULTRASSONOGRAFISTA – PLANTÃO SOBREAUTO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM)**

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
01	ULTRASSONOGRAFIA SOBREAUTO	1621 - 07.001.10.302.0108.2096.339039-489	146.133-8	R\$ 483.600,00
		1600 - 07.001.10.302.0108.2079.339039-428	106.677-3	
		1500 - 07.001.10.302.0108.2059.339039-317	116.219-5	
FISCALIZAÇÃO	FISCAL	MARIA GORETE DE AQUINO VASCO	MATRÍCULA: 12105	
	GESTOR	HÉRICA AMBROSIO DA SILVA	MATRÍCULA: 1315	

**LOTE 10**

**MÉDICO ANESTESISTA – RQE – PLANTÃO SOBREAUTO 12 (DOZE) HORAS – PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS (HMMPM)**

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
01	MÉDICO ANESTESISTA SOBREAUTO 12HS E PRESENCIAL CIR.ELETIVAS	1621 - 07.001.10.302.0108.2096.339039-489	146.133-8	R\$ 1.279.680,00
		1600 - 07.001.10.302.0108.2079.339039-428	106.677-3	
		1500 - 07.001.10.302.0108.2059.339039-317	116.219-5	
FISCALIZAÇÃO	FISCAL	MARIA GORETE DE AQUINO VASCO	MATRÍCULA: 12105	
	GESTOR	HÉRICA AMBROSIO DA SILVA	MATRÍCULA: 1315	

**LOTE 11**

**PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS – RQE (HMMPM)**

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
01	PROCEDIMENTOS	1621 - 07.001.10.302.0108.2096.339039-489	146.133-8	R\$ 2.598.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



94 de 167

	UROLÓGICOS	1600 - 07.001.10.302.0108.2079.339039-428	106.677-3	
		1500 - 07.001.10.302.0108.2059.339039-317	116.219-5	
FISCALIZAÇÃO	FISCAL	MARIA GORETE DE AQUINO VASCO	MATRÍCULA: 12105	
	GESTOR	HÉRICA AMBROSIO DA SILVA	MATRÍCULA: 1315	

### LOTE 12

ORTOPEDISTA – RQE – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (HMMPM)

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
01	MÉDICO ORTOPEDISTA SOBREAVISO 12 HORAS URGENCIA E EMERGÊNCIA	1621 - 07.001.10.302.0108.2096.339039-489	146.133-8	R\$ 1.317.600,00
		1600 - 07.001.10.302.0108.2079.339039-428	106.677-3	
		1500 - 07.001.10.302.0108.2059.339039-317	116.219-5	
FISCALIZAÇÃO	FISCAL	MARIA GORETE DE AQUINO VASCO	MATRÍCULA: 12105	
	GESTOR	HÉRICA AMBROSIO DA SILVA	MATRÍCULA: 1315	

### LOTE 13

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NEFROLOGISTA – RQE (HMMPM)

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
01	MÉDICO NEFROLOGISTA CONSULTA	1621 - 07.001.10.302.0108.2096.339039-489	146.133-8	R\$ 136.800,00
		1600 - 07.001.10.302.0108.2079.339039-428	106.677-3	
		1500 - 07.001.10.302.0108.2059.339039-317	116.219-5	
FISCALIZAÇÃO	FISCAL	MARIA GORETE DE AQUINO VASCO	MATRÍCULA: 12105	
	GESTOR	HÉRICA AMBROSIO DA SILVA	MATRÍCULA: 1315	

### LOTE 14

PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, SEMI-INTENSIVA – MÉDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICÍPIO (HMMPM)

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
01	PLANTÃO MÉDICO DE URGENCIA E EMERGÊNCIA E SEMI INTENSIVA	1621 - 07.001.10.302.0108.2096.339039-489	146.133-8	R\$ 1.540.080,00
		1600 - 07.001.10.302.0108.2079.339039-428	106.677-3	
		1500 - 07.001.10.302.0108.2059.339039-317	116.219-5	
FISCALIZAÇÃO	FISCAL	MARIA GORETE DE AQUINO VASCO	MATRÍCULA: 12105	
	GESTOR	HÉRICA AMBROSIO DA SILVA	MATRÍCULA: 1315	

### LOTE 15

SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS DIURNO – VISITADOR – RESPONSÁVEL PELO NIR (NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM)

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
01	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO E RESPONSÁVEL PELO NIR	1621 - 07.001.10.302.0108.2096.339039-489	146.133-8	R\$ 513.360,00
		1600 - 07.001.10.302.0108.2079.339039-428	106.677-3	
		1500 - 07.001.10.302.0108.2059.339039-317	116.219-5	
FISCALIZAÇÃO	FISCAL	MARIA GORETE DE AQUINO VASCO	MATRÍCULA: 12105	
	GESTOR	HÉRICA AMBROSIO DA SILVA	MATRÍCULA: 1315	



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



95 de 167

**LOTE 16**

**OFTALMOLOGISTA – RQE – CONSULTAS E EXAMES**

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
01	OFTALMOLOGISTA CONSULTAS E EXAMES	1600 - 07.001.10.302.0108.2086.339039-475	146.133-8	<b>R\$ 540.000,00</b>
		1500 - 07.001.10.302.0108.2066.339039-394	106.677-3	
FISCALIZAÇÃO	FISCAL	LUCAS MARTINS BARROS	MATRÍCULA: 119116	
	GESTOR	FERNANDO REZENDE CAREZOLLI	MATRÍCULA: 13582	

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
02	OFTALMOLOGISTA CONSULTAS E EXAMES	1621 - 07.001.10.302.0108.2096.339039-489	146.133-8	<b>R\$ 15.000,00</b>
		1600 - 07.001.10.302.0108.2079.339039-428	106.677-3	
		1500 - 07.001.10.302.0108.2059.339039-317	116.219-5	
FISCALIZAÇÃO	FISCAL	MARIA GORETE DE AQUINO VASCO	MATRÍCULA: 12105	
	GESTOR	HÉRICA AMBROSIO DA SILVA	MATRÍCULA: 1315	

**LOTE 17**

**CIRURGIÃO BUCOMAXILO – CROMT – REGISTRO DE ESPECIALIDADE –  
CONSULTAS – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – CIRURGIAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
01	CIRURGIÃO BUCOMAXILO CONSULTAS UBS	1600 - 07.001.10.301.0107.2073.339039-251	106.677-3	<b>R\$ 36.000,00</b>
		1621 - 07.001.10.301.0107.2092.339039-275	146.131-1	
FISCALIZAÇÃO	FISCAL	MARCOS VITOR NAVES CARRIJO	MATRÍCULA: 13878	
	GESTOR	KARYNE RAYSSA CONHETE ROCHA	MATRÍCULA: 13254	

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
02 E 03	CIRURGIÃO BUCOMAXILO PLANTÃO SOBREAVISO E SOBREAVISO	1621 - 07.001.10.302.0108.2096.339039-489	146.133-8	<b>R\$ 288.000,00</b>
		1600 - 07.001.10.302.0108.2079.339039-428	106.677-3	
		1500 - 07.001.10.302.0108.2059.339039-317	116.219-5	
FISCALIZAÇÃO	FISCAL	MARIA GORETE DE AQUINO VASCO	MATRÍCULA: 12105	
	GESTOR	HÉRICA AMBROSIO DA SILVA	MATRÍCULA: 1315	

**LOTE 18**

**UROLOGISTA – RQE**

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
01	MÉDICO UROLOGISTA CONSULTA	1600 - 07.001.10.302.0108.2086.339039-475	106.677-3	<b>R\$ 270.000,00</b>
		1500 - 07.001.10.302.0108.2066.339039-394	116.219-5	
FISCALIZAÇÃO	FISCAL	SALETE CORREIA OLIVEIRA	MATRÍCULA: 10115	
	GESTOR	SILMARA CALDEIRA SOUSA BENEVIDES	MATRÍCULA: 5149	

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
02	MÉDICO UROLOGISTA SOBREAVISO	1621 - 07.001.10.302.0108.2096.339039-489	146.133-8	<b>R\$ 595.200,00</b>
		1600 - 07.001.10.302.0108.2079.339039-428	106.677-3	
		1500 - 07.001.10.302.0108.2059.339039-317	116.219-5	
FISCALIZAÇÃO	FISCAL	MARIA GORETE DE AQUINO VASCO	MATRÍCULA: 12105	
	GESTOR	HÉRICA AMBROSIO DA SILVA	MATRÍCULA: 1315	

**LOTE 19**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



96 de 167

**ORTOPEDISTA – RQE – CONSULTAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
01	MÉDICO UROLOGISTA CONSULTA	1600 -07.001.10.302.0108.2086.339039-475	106.677-3	R\$ 540.000,00
		1500 -07.001.10.302.0108.2066.339039-394	116.219-5	
FISCALIZAÇÃO	FISCAL	SALETE CORREIA OLIVEIRA	MATRÍCULA: 10115	
	GESTOR	SILMARA CALDEIRA SOUSA BENEVIDES	MATRÍCULA: 5149	

**LOTE 20**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GINECOLOGISTA – RQE**

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
01	MÉDICO GINECOLOGISTA CONSULTA	1600 -07.001.10.302.0108.2086.339039-475	106.677-3	R\$ 90.000,00
		1500 -07.001.10.302.0108.2066.339039-394	116.219-5	
FISCALIZAÇÃO	FISCAL	SALETE CORREIA OLIVEIRA	MATRÍCULA: 10115	
	GESTOR	SILMARA CALDEIRA SOUSA BENEVIDES	MATRÍCULA: 5149	

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
02	MÉDICO GINECOLOGISTA PROCEDIMENTOS	1621 - 07.001.10.302.0108.2096.339039-489	146.133-8	R\$ 120.000,00
		1600 - 07.001.10.302.0108.2079.339039-428	106.677-3	
		1500 - 07.001.10.302.0108.2059.339039-317	116.219-5	
FISCALIZAÇÃO	FISCAL	MARIA GORETE DE AQUINO VASCO	MATRÍCULA: 12105	
	GESTOR	HÉRICA AMBROSIO DA SILVA	MATRÍCULA: 1315	

**LOTE 21**

**PSIQUIATRIA – RQE OU TÍTULO DE ESPECIALISTA – CONSULTAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
01	PSIQUIATRIA – CONSULTAS NO CRRES	1600 -07.001.10.302.0108.2086.339039-475	106.677-3	R\$ 81.000,00
		1500 -07.001.10.302.0108.2066.339039-394	116.219-5	
FISCALIZAÇÃO	FISCAL	SALETE CORREIA OLIVEIRA	MATRÍCULA: 10115	
	GESTOR	SILMARA CALDEIRA SOUSA BENEVIDES	MATRÍCULA: 5149	

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
02	PSIQUIATRIA – CONSULTAS NO CAPS TM	1500- 07.001.10.302.0108.2062.339039-351	116.219-5	R\$ 90.000,00
		1600-07.001.10.302.0108.2082.339039-452	106.677-3	
FISCALIZAÇÃO	FISCAL	MARIZETE ALVES ESTEVES	MATRÍCULA: 1159	
	GESTOR	ROSANGELA OLIVEIRA MARTINS	MATRÍCULA: 1351	

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
03	PSIQUIATRIA – CONSULTAS NO CAPS AD	1500- 07.001.10.302.0108.2062.339039-351	116.219-5	R\$ 72.000,00
		1600-07.001.10.302.0108.2082.339039-452	106.677-3	
FISCALIZAÇÃO	FISCAL	ELISIA POSSIDÔNEA PEREIRA	MATRÍCULA: 1132	
	GESTOR	ROSANA ARAUJO DE OLIVEIRA	MATRÍCULA: 749	

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
04	PSIQUIATRIA – CONSULTAS NO HOSPITAL	1621 - 07.001.10.302.0108.2096.339039-489	146.133-8	R\$ 60.000,00
		1600 - 07.001.10.302.0108.2079.339039-428	106.677-3	
		1500 - 07.001.10.302.0108.2059.339039-317	116.219-5	



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



97 de 167

FISCALIZAÇÃO	FISCAL	MARIA GORETE DE AQUINO VASCO	MATRÍCULA: 12105
	GESTOR	HÉRICA AMBROSIO DA SILVA	MATRÍCULA: 1315

### LOTE 22

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL (T.O.) NO CER II

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
03	TERAPEUTA OCUPACIONAL NO CER II	1600 -07.001.10.302.0108.2078.339039-417	106.677-3	R\$ 144.000,00
		1500 -07.001.10.302.0108.2057.339039-304	116.219-5	
FISCALIZAÇÃO	FISCAL	MONICA CRISTINA DOS SANTOS	MATRÍCULA: 1341	
	GESTOR	LUCIANA MATSUMORI	MATRÍCULA: 3418	

### LOTE 23

#### OTORRINOLARINGOLOGISTA – RQE – CONSULTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
03	OTORRINOLARINGOLOGISTA CONSULTAS	1600 -07.001.10.302.0108.2078.339039-417	106.677-3	R\$ 72.000,00
		1500 -07.001.10.302.0108.2057.339039-304	116.219-5	
FISCALIZAÇÃO	FISCAL	MONICA CRISTINA DOS SANTOS	MATRÍCULA: 1341	
	GESTOR	LUCIANA MATSUMORI	MATRÍCULA: 3418	

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
02	OTORRINOLARINGOLOGISTA CONSULTAS	1600 -07.001.10.302.0108.2078.339039-417	146.133-8	R\$ 72.000,00
		1500 -07.001.10.302.0108.2057.339039-304	106.677-3	
FISCALIZAÇÃO	FISCAL	VALQUIRIA PERES DE OLIVEIRA SENA	MATRÍCULA: 9767	
	GESTOR	FERNANDO REZENDE CAREZOLLI	MATRÍCULA: 13582	

### LOTE 24

#### NEUROLOGISTA – RQE – CONSULTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
01	NEUROLOGISTA CONSULTAS CRRES	1600 -07.001.10.302.0108.2086.339039-475	106.677-3	R\$ 240.000,00
		1500 -07.001.10.302.0108.2066.339039-394	116.219-5	
FISCALIZAÇÃO	FISCAL	SALETE CORREIA OLIVEIRA	MATRÍCULA: 10115	
	GESTOR	SILMARA CALDEIRA SOUSA BENEVIDES	MATRÍCULA: 5149	

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
02	NEUROLOGISTA CONSULTAS CER II	1600 -07.001.10.302.0108.2078.339039-417	106.677-3	R\$ 144.000,00
		1500 -07.001.10.302.0108.2057.339039-304	116.219-5	
FISCALIZAÇÃO	FISCAL	MONICA CRISTINA DOS SANTOS	MATRÍCULA: 1341	
	GESTOR	LUCIANA MATSUMORI	MATRÍCULA: 3418	

### LOTE 25

#### ULTRASSONOGRRAFIA – EXAMES

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
01	ULTRASSONOGRRAFIA EXAMES	1600 -07.001.10.302.0108.2086.339039-475	106.677-3	R\$ 504.000,00
		1500 -07.001.10.302.0108.2066.339039-394	116.219-5	



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



98 de 167

FISCALIZAÇÃO	FISCAL	SALETE CORREIA OLIVEIRA	MATRÍCULA: 10115
	GESTOR	SILMARA CALDEIRA SOUSA BENEVIDES	MATRÍCULA: 5149

### LOTE 26

#### DERMATOLOGISTA – RQE

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
01	MÉDICO DERMATOLOGISTA	1600 -07.001.10.302.0108.2086.339039-475	106.677-3	R\$ 180.000,00
		1500 -07.001.10.302.0108.2066.339039-394	116.219-5	
FISCALIZAÇÃO	FISCAL	SALETE CORREIA OLIVEIRA	MATRÍCULA: 10115	
	GESTOR	SILMARA CALDEIRA SOUSA BENEVIDES	MATRÍCULA: 5149	

### LOTE 27

#### GINECOLOGISTA/OBSTETRÍCIA – RQE – CONSULTAS (ALTO-RISCO)

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
01	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRÍCIA CONSULTA (ALTO-RISCO)	1600 -07.001.10.302.0108.2086.339039-475	106.677-3	R\$ 180.000,00
		1500 -07.001.10.302.0108.2066.339039-394	116.219-5	
FISCALIZAÇÃO	FISCAL	SALETE CORREIA OLIVEIRA	MATRÍCULA: 10115	
	GESTOR	SILMARA CALDEIRA SOUSA BENEVIDES	MATRÍCULA: 5149	

### LOTE 28

#### MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL (PSIQUIATRIA) – CONSULTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
01	MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL (PSIQUIATRIA) CONSULTAS	1600 -07.001.10.302.0108.2086.339039-475	106.677-3	R\$ 180.000,00
		1500 -07.001.10.302.0108.2066.339039-394	116.219-5	
FISCALIZAÇÃO	FISCAL	SALETE CORREIA OLIVEIRA	MATRÍCULA: 10115	
	GESTOR	SILMARA CALDEIRA SOUSA BENEVIDES	MATRÍCULA: 5149	

### LOTE 29

#### CLÍNICO GERAL – CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSENÍASE E LEISHMANIOSE

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
01	CONSULTA EM HANSENÍASE/LEISHMANIOSE	1600 -07.001.10.302.0108.2086.339039-475	106.677-3	R\$ 120.000,00
		1500 -07.001.10.302.0108.2066.339039-394	116.219-5	
FISCALIZAÇÃO	FISCAL	MARIA IZABEL DA MOTA MARANHÃO	MATRÍCULA: 1155	
	GESTOR	SILMARA CALDEIRA SOUSA BENEVIDES	MATRÍCULA: 5149	

### LOTE 30

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – NEUROPSICOLOGIA, NO CRRES

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NEUROPSICOLOGIA PESSOA NO CRESS	1600 -07.001.10.302.0108.2086.339039-475	106.677-3	R\$ 72.000,00
		1500 -07.001.10.302.0108.2066.339039-394	116.219-5	
FISCALIZAÇÃO	FISCAL	SALETE CORREIA OLIVEIRA	MATRÍCULA: 10115	
	GESTOR	SILMARA CALDEIRA SOUSA BENEVIDES	MATRÍCULA: 5149	



### **LOTE 31**

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL NO CRRES

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
01	SERVIÇOS MÉDICOS - CLÍNICO GERAL	1600 -07.001.10.302.0108.2086.339039-475	106.677-3	R\$ 144.000,00
		1500 -07.001.10.302.0108.2066.339039-394	116.219-5	
FISCALIZAÇÃO	FISCAL	SALETE CORREIA OLIVEIRA	MATRÍCULA: 10115	
	GESTOR	SILMARA CALDEIRA SOUSA BENEVIDES	MATRÍCULA: 5149	

### **LOTE 32**

#### ENDOCRINOLOGISTA – RQE – CONSULTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
01	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA CONSULTAS	1600 -07.001.10.302.0108.2086.339039-475	106.677-3	R\$ 108.000,00
		1500 -07.001.10.302.0108.2066.339039-394	116.219-5	
FISCALIZAÇÃO	FISCAL	SALETE CORREIA OLIVEIRA	MATRÍCULA: 10115	
	GESTOR	SILMARA CALDEIRA SOUSA BENEVIDES	MATRÍCULA: 5149	

### **LOTE 33**

#### CLÍNICO GERAL – PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS – PROGRAMA MELHOR EM CASA

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
01 E 02	MÉDICO CLÍNICO GERAL PROGRAMA MELHOR EM CASA	1500-07.001.10.302.0108.2063.339039-363	116.219-5	R\$ 474.000,00
		1600-07.001.10.302.0108.2083.339039-462	106.677-3	
FISCALIZAÇÃO	FISCAL	POLLYANNA GUIMARÃES BRAGA	MATRÍCULA: 12406	
	GESTOR	GLEIZIANE DE SOUZA PIRES	MATRÍCULA: 119050	

### **LOTE 34**

#### CLÍNICO GERAL UNIDADES DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
01 E 02	MÉDICO CLÍNICO GERAL	1600-07.001.10.301.0107.2073.339039-251	106.677-3	R\$ 300.000,00
		1621-07.001.10.301.0107.2092.339039-275	146.131-1	
FISCALIZAÇÃO	FISCAL	MARCOS VITOR NAVES CARRIJO	MATRÍCULA: 13878	
	GESTOR	KARYNE RAYSSA CONHETE ROCHA	MATRÍCULA: 13254	

### **LOTE 35**

#### PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLÍNICA E UBS

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
01	MÉDICO PLANTÃO PRESENCIAL 06 HORAS	1500-07.001.10.302.0108.2065.339039-383	116.219-5	R\$ 993.600,00
FISCALIZAÇÃO	FISCAL	ALTIERES PACHECO DE ARAUJO	MATRÍCULA: 4461	
	GESTOR	CAROLINE BÁRBARA BARROS MARQUES	MATRÍCULA: 119334	

### **LOTE 36**

#### CIRURGIÃO GERAL – RQE OU DIPLOMA DE ESPECIALISTA



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



100 de 167

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
01	CONSULTAS E PROCEDIMENTOS	1500-07.001.10.302.0108.2065.339039- 383	116.219-5	R\$ 180.000,00
FISCALIZAÇÃO	FISCAL	ALTIERES PACHECO DE ARAUJO	MATRÍCULA: 4461	
	GESTOR	CAROLINE BÁRBARA BARROS MARQUES	MATRÍCULA: 119334	

### LOTE 37

#### PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLÍNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
01	MÉDICO PLANTÃO PRESENCIAL POLICLÍNICA 04 HORAS	1500-07.001.10.302.0108.2065.339039- 383	116.219-5	R\$ 94.200,00
FISCALIZAÇÃO	FISCAL	ALTIERES PACHECO DE ARAUJO	MATRÍCULA: 4461	
	GESTOR	CAROLINE BÁRBARA BARROS MARQUES	MATRÍCULA: 119334	

### LOTE 38

#### PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
01 E 02	MÉDICO PLANTÃO PRESENCIAL 06 E 12 HORAS – UPA	1500-07.001.10.122.0106.2049.339039-181	116.219-5	R\$ 2.898.000,00
		1500-07.001.10.302.0108.2060.339039-329	116.219-5	
FISCALIZAÇÃO	FISCAL	ALESSANDRA MARIA RAMOS MULINARI	MATRÍCULA: 784	
	GESTOR	CORINTA MARIA DOS ARBUES NERY	MATRÍCULA: 119649	

### LOTE 39

#### PLANTÃO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA)

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
01 E 02	MÉDICO PLANTÃO PRESENCIAL 06 E 12 HORAS – UPA	1500-07.001.10.122.0106.2049.339039-181	116.219-5	R\$ 1.264.800,00
		1500-07.001.10.302.0108.2060.339039-329	116.219-5	
FISCALIZAÇÃO	FISCAL	ALESSANDRA MARIA RAMOS MULINARI	MATRÍCULA: 784	
	GESTOR	CORINTA MARIA DOS ARBUES NERY	MATRÍCULA: 119649	

### LOTE 40

#### CARDIOLOGISTA – RQE

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
01 AO 06	MÉDICO CARDIOLOGISTA	1600 -07.001.10.302.0108.2086.339039-475	106.677-3	R\$ 738.648,00
		1500 -07.001.10.302.0108.2066.339039-394	116.219-5	
FISCALIZAÇÃO	FISCAL	SALETE CORREIA OLIVEIRA	MATRÍCULA: 10115	
	GESTOR	SILMARA CALDEIRA SOUSA BENEVIDES	MATRÍCULA: 5149	

### LOTE 41

#### EXAMES DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA – RQE

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
01 E 02		1600 - 07.001.10.302.0108.2086.339039-475	146.133-8	R\$ 180.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



101 de 167

	EXAMES DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA	1500 - 07.001.10.302.0108.2066.339039-394	106.677-3	
FISCALIZAÇÃO	FISCAL	VALQUIRIA PERES DE OLIVEIRA SENA	MATRÍCULA: 9767	
	GESTOR	FERNANDO REZENDE CAREZOLLI	MATRÍCULA: 13582	

### LOTE 42

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GASTROENTEROLOGISTA – RQE

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
01	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA CONSULTA	1600 - 07.001.10.302.0108.2086.339039-475	146.133-8	R\$ 270.000,00
		1500 - 07.001.10.302.0108.2066.339039-394	106.677-3	
FISCALIZAÇÃO	FISCAL	LUCAS MARTINS BARROS	MATRÍCULA: 119116	
	GESTOR	FERNANDO REZENDE CAREZOLLI	MATRÍCULA: 13582	

### LOTE 43

#### CLÍNICA MÉDICA PEDIÁTRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
01	CLÍNICA MÉDICA PEDIÁTRICA	1500-07.001.10.302.0108.2065.339039- 383	116.219-5	R\$ 540.000,00
FISCALIZAÇÃO	FISCAL	ALTIERES PACHECO DE ARAUJO	MATRÍCULA: 4461	
	GESTOR	CAROLINE BÁRBARA BARROS MARQUES	MATRÍCULA: 119334	

### LOTE 44

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MÓVEL – UTI MÓVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CONTA	VALOR
01 E 02	ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO- UTI MÓVEL	1621 - 07.001.10.302.0108.2096.339039-489	146.133-8	R\$ 459.000,00
		1600 - 07.001.10.302.0108.2079.339039-428	106.677-3	
		1500 - 07.001.10.302.0108.2059.339039-317	116.219-5	
FISCALIZAÇÃO	FISCAL	MARIA GORETE DE AQUINO VASCO	MATRÍCULA: 12105	
	GESTOR	HÉRICA AMBROSIO DA SILVA	MATRÍCULA: 1315	

Barra do Garças, 15 de março de 2024.

Elaborado por:

Aprovado por:

Antônio Thiago M. C. Santana  
Coordenador Ass. Licitação  
Secretaria de Saúde

Salete T. Laueremann  
Secretária Municipal de Saúde  
Port. n° 20.842 de 20/12/2023



**ANEXO IX.I – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS REGRAS DO  
EDITAL  
REF. AO PROCESSO Nº \_\_\_\_\_ / 2024**

O CREDENCIADO – qualificar - infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido no Processo de Credenciamento nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, DECLARA que tem **pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos**, bem como de que teve acesso a todos os documentos e informações necessárias, aceitando-se e submetendo-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do credenciado*



**ANEXO IX.II – DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO COM OS  
OUTROS PLANTÕES ASSUMIDOS POR OUTROS ORGÃOS OU VÍNCULO**

**REF. AO PROCESSO Nº \_\_\_\_\_ / 2024**

O credenciado, \_\_\_\_\_ (qualificação pessoal), infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido no Processo de Credenciamento nº\_\_\_\_ / 202\_\_\_\_, DECLARA que tem compatibilidade de horário com os outros serviços/plantões assumidos em outros órgãos/instituições para desempenhar nos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ do município de \_\_\_\_\_/\_\_, os serviços objeto da referida contratação, nos termos do respectivo edital.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Profissional credenciado



**ANEXO IX.III – INFORMAÇÕES DE TROCA DE PLANTÕES/SERVIÇOS**  
**REF. AO PROCESSO Nº \_\_\_\_\_ / 2024**

O credenciado \_\_\_\_\_ (identificação),  
\_\_\_\_\_ (qualificação pessoal) para os fins de cumprimento do exigido no  
Processo de Credenciamento nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_, INFORMA, conforme combinado com outro  
credenciado, a sua substituição no período abaixo discriminado:

<b>Seq</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Empresa/Profissional do Plantão</b>	<b>Empresa/Profissional Substituto</b>
1			
2			
3			

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
*Profissional substituído*

\_\_\_\_\_  
*Profissional substituto*



**ANEXO IX.IV – INFORMAÇÕES DE DESISTÊNCIA DE PLANTÕES/SERVIÇOS  
REF. AO PROCESSO Nº \_\_\_\_\_ / 2024**

O credenciado \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no Processo de Credenciamento nº \_\_\_\_\_ / 2022, informa a desistência definitiva dos serviços a serem prestados no período compreendido entre \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, por questões abaixo justificadas, e declara que os serviços (plantões/consultas/exames) a serem prestados no período, poderão ser distribuídos para outros credenciados.

\*Razões da desistência (preenchimento obrigatório):

---

---

---

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_.2.

\_\_\_\_\_  
Profissional credenciado



### ANEXO IX.V

## RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE SOLICITARÃO O CREDENCIAMENTO

Credenciamento n°:

Objeto: \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ de n° \_\_\_\_\_ informa na relação abaixo, os nomes dos profissionais e suas respectivas especialidades, que apresentarão os documentos para credenciamento, na intenção de atender o objeto solicitado na epigrafada contratação.

Nome do profissional	Especialidade	CRM

Declaro ainda:

a) que tenho conhecimento de que a Nota Fiscal emitida para o pagamento dos serviços prestados, deverá ser formalizada individualizada por profissional, devendo constar o seu nome no documento, como forma de facilitar a liquidação da despesa.

b) que sempre que forem alterados os profissionais credenciados por esta empresa, protocolizaremos a tabela atualizada.

Local/data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa



**ANEXO X**

**ETP**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para o **credenciamento**, primeira etapa do planejamento da contratação, visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência.

**2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO**

SD N.º:	02/2024/SMS
Unidade (s) demandante (s):	Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck (HMMPM); Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA); Centro Regional de Referência em Especialidades (CRRES); Atenção Primária à Saúde (APS); Centros de Atenção Psicossocial (CAPS); Centro Especializado em Reabilitação (CER II); Policlínicas; Programa Melhor em Casa.
Responsável demanda:	pela Salette Terezinha Lauer mann – Secretária Municipal de Saúde
Objeto:	Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de plantão e consultas médicas em clínica geral e especializada, realização de exames e procedimentos para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde exercício 2024.
Desmembramento objeto:	do O credenciamento contemplará os serviços médicos de: - Plantão médico de 04 (quatro), 06 (seis) e 12 (doze) horas - Consulta eletivas - Realização de procedimentos cirúrgicos - Realização de exames

**3. DO RELATÓRIO**

**3.1. Da Legislação aplicável:**

Lei n.º 14.133, de 2021 e legislação correlata.

- Decreto Municipal n.º 5.364/2024 (normativo específico do ETP).
- Decreto n.º 5.383/2024 (normativo da fase preparatória).



### 3.1.1. Legislação Especial, se for o caso:

- Constituição Federal, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde (SUS) (art. n° 199, §1°);
- Lei Federal n° 8.080/90 que, dentre outras disposições, organiza o Sistema Único de Saúde (art. n° 24);
- Decreto 7.508/2012 que regulamenta a Lei Federal n° 8.080/90;
- Resolução CFM n° 1.931, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Código de Ética do Profissional Médico;
- Decreto 5.128 de 23 de março de 2023 que dispõe sobre os valores para o pagamento de plantões e consultas no âmbito de serviços médicos para o município de Barra do Garças;

### 3.2. Das contratações anteriores:

O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo n° 089/2023, Credenciamento n° 004/2023, constando observações pontuais e recomendações da fiscalização sobre a execução do contrato, apontando parâmetros quantitativos e valores como forma de subsídio para o presente estudo, conforme abaixo:

- Observância quanto aos quantitativos mensais visto que dado o aumento da demanda foram insuficientes para cobertura anual para os lotes 7 (MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR – RQE), 13 (PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS – RQE), 14 (ORTOPEDISTA – RQE – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA);
- Observância nos descritivos do lote 40 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (PESSOA JURÍDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MÓVEL – UTI MÓVEL, visto que houve questionamento referente ao fato de não constar o deslocamento total para cada item.

### 3.3 Da forma de contratação:

A contratação será realizada de forma **presencial**, conforme justificativas abaixo:

- Por se tratar de contratações iniciais sobre a égide da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, ainda em momento de transição de regimes. Ademais, destaca-se essa alternativa por não se tratar de licitação, portanto não abrangida pelo § 2° do art. 17 da Lei 14.133/21.

### 3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:



Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

### **3.5. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras**

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

### **3.6. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:**

Justifica-se a não utilização do benefício pelas razões abaixo:

- Por não se tratar de licitação, os benefícios da LC 123, não serão aplicados na presente contratação.

### **3.7 Da subcontratação da Lei 14.133/21:**

Não será permitida a subcontratação do objeto para outras empresas.

## **4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os atendimentos de alta e média complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

Considerando a necessidade da Administração Pública de ofertar atendimento médico nos serviços do município de forma contínua e ininterrupta. É imprescindível a contratação de serviços médicos complementares para dar sequência aos atendimentos médicos no Município de Barra do Garças – MT.

## **5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.



## 6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a condução dos trabalhos e análise dos requisitos exigidos no credenciamento por parte dos interessados, foi instituída a **Comissão Especial de Credenciamento**, através da **Portaria nº 21.073 de 12 de março de 2.024**, sendo integrada pelos servidores abaixo (atribuições definidas no ato):

- Presidente: Antônio Thiago Matos Carvalho Santana
- Membro: Ana Paula Knapp Trevisol
- Membro: Creone Antônio da Costa

O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

### 6.1. Prazo de entrega/execução:

**6.1.1.** A prestação de serviço deverá ser iniciada em até 24 horas da emissão da Ordem de Serviço, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

### 6.2. Local(is), horário(s) e forma da prestação de serviços:

Os serviços serão realizados conforme abaixo:

- **Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck (HMMPM)**, situado à Avenida Marechal Rondon, nº 2897 – Jardim das Mangueiras - em regime de plantão por escala de trabalho.

HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK		
ESPECIALIDADE: ANESTESISTA		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS	62	744
ESPECIALIDADE: BUCOMAXILO (ODONTÓLOGO)		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
PLANTÕES 12 (DOZE) HORAS	30	360
CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGÊNCIA	12	144



<b>ESPECIALIDADE: CIRURGIÃO GERAL</b>		
	<b>QUANTIDADE MÊS</b>	<b>QUANTIDADE ANO</b>
PLANTÕES 12 (DOZE) HORAS	62	744
CONSULTAS	200	2.400
SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS ELETIVOS	50	600
<b>ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL</b>		
	<b>QUANTIDADE MÊS</b>	<b>QUANTIDADE ANO</b>
PLANTÃO UTI 6 (SEIS) HORAS	62	744
PLANTÃO UTI 12 (DOZE) HORAS	31	372
PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	173	2.076
PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	93	1.116
PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS	93	1.116
<b>ESPECIALIDADE: GINECOLOGISTA</b>		
	<b>QUANTIDADE MÊS</b>	<b>QUANTIDADE ANO</b>
PLANTÕES 12 (DOZE) HORAS	62	744
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	05	60
<b>ESPECIALIDADE: NEFROLOGISTA</b>		
	<b>QUANTIDADE MÊS</b>	<b>QUANTIDADE ANO</b>
PLANTÕES 12 (DOZE) HORAS	50	600
<b>ESPECIALIDADE: NEUROLOGISTA</b>		
	<b>QUANTIDADE MÊS</b>	<b>QUANTIDADE ANO</b>
PLANTÕES 12 (DOZE) HORAS	22	264
SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS	20	240
<b>ESPECIALIDADE: OFTALMOLOGISTA</b>		
	<b>QUANTIDADE MÊS</b>	<b>QUANTIDADE ANO</b>
CONSULTAS	05	60
<b>ESPECIALIDADE: ORTOPEDISTA</b>		
	<b>QUANTIDADE MÊS</b>	<b>QUANTIDADE ANO</b>
PLANTÕES 12 (DOZE) HORAS	62	744



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



112 de 167

SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS	30	360
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	30	360
<b>ESPECIALIDADE: OTORRINOLARINGOLOGISTA</b>		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
CIRURGIA DE ADENOIDECTOMIA	20	240
CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA	20	240
NASOENDOSCOPIA FLEXÍVEL	20	240
<b>ESPECIALIDADE: PEDIATRA</b>		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
PLANTÕES 6 (SEIS) HORAS	62	744
PLANTÕES 12 (DOZE) HORAS	31	372
<b>ESPECIALIDADE: PSQUIATRIA</b>		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
CONSULTAS	20	240
<b>ESPECIALIDADE: UROLOGISTA</b>		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
PLANTÕES 12 (DOZE) HORAS	62	744
CISTOSCOPIA – PROCEDIMENTO CIRÚRGICO	05	60
BIOPSIA DE PRÓSTATA – PROCEDIMENTO CIRÚRGICO	10	120
RETIRADA DE DUPLO J – PROCEDIMENTO CIRÚRGICO	10	120
PEQUENAS CIRURGIAS – PROCEDIMENTO CIRÚRGICO	10	120
MÉDIAS CIRURGIAS – PROCEDIMENTO CIRÚRGICO	10	120
CIRURGIA ABERTA DE PRÓSTATA, BEXIGA E INCONTINÊNCIA URINÁRIA FEMININA – PROCEDIMENTO CIRÚRGICO	10	120



CIRURGIA ENDOSCÓPICA DA PROSTATITA E URETRA – PROCEDIMENTO CIRÚRGICO	05	60
CIRURGIA ENDOSCÓPICA DO CÁLCULO RENAL, URETERAL OU VESICAL – PROCEDIMENTO CIRÚRGICO	10	120
CIRURGIA ABERTA DO RIM – PROCEDIMENTO CIRÚRGICO	05	60
CIRURGIA NEFROSTOMIA GUIADA POR RADIOSCOPIA OU ABERTA – PROCEDIMENTO CIRÚRGICO	05	60
<b>ESPECIALIDADE: VASCULAR</b>		
	<b>QUANTIDADE MÊS</b>	<b>QUANTIDADE ANO</b>
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS VASCULARES	25	300
ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPLER VASCULAR	40	480
CONSULTAS	100	1.200

- **Unidade de Pronto Atendimento (UPA)**, situada à Rua José Maurício Zampa, s/nº, Distrito Indústria (próxima ao Café Viola) - em regime de plantão por escala de trabalho.

<b>UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)</b>		
<b>ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL</b>		
	<b>QUANTIDADE MÊS</b>	<b>QUANTIDADE ANO</b>
PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS	70	840
PLANTÃO 06 (SEIS) HORAS	210	2.520
PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS – SEMI-INTENSIVA	31	372



PLANTÃO 06 (SEIS) HORAS - SEMI- INTENSIVA	62	744
---	----	-----

- **Centro Regional de Referência em Especialidades de Saúde (CRRES)**, situado à Rua Xavantes, nº 55, Centro (em frente ao laboratório Lab Vita) – CEP: 78.600-114; de segunda a sexta-feira em horário de expediente compreendido das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h.

<b>CENTRO REGIONAL DE REFERÊNCIA EM ESPECIALIDADES DE SAÚDE (CRRES)</b>		
<b>ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL</b>		
	<b>QUANTIDADE MÊS</b>	<b>QUANTIDADE ANO</b>
EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA	600	7.200
CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSENÍASE E LEISHMANIOSE	100	1.200
CONSULTAS	120	1.440
<b>ESPECIALIDADE: DERMATOLOGISTA</b>		
	<b>QUANTIDADE MÊS</b>	<b>QUANTIDADE ANO</b>
CONSULTAS	100	1.200
<b>ESPECIALIDADE: GINECOLOGISTA</b>		
	<b>QUANTIDADE MÊS</b>	<b>QUANTIDADE ANO</b>
CONSULTAS	50	600
CONSULTA (ALTO- RISCO)	100	1.200
<b>ESPECIALIDADE: NEUROLOGISTA</b>		
	<b>QUANTIDADE MÊS</b>	<b>QUANTIDADE ANO</b>
CONSULTAS	100	1.200
<b>ESPECIALIDADE: NEUROPSICOLOGIA</b>		
	<b>QUANTIDADE MÊS</b>	<b>QUANTIDADE ANO</b>
CONSULTAS	50	600
<b>ESPECIALIDADE: ORTOPEDISTA</b>		
	<b>QUANTIDADE MÊS</b>	<b>QUANTIDADE ANO</b>



CONSULTAS	300	3.600
<b>ESPECIALIDADE: PSIQUIATRIA</b>		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
CONSULTAS	145	1.740
<b>ESPECIALIDADE: UROLOGISTA</b>		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
CONSULTAS	150	1.800

- **UBS Santo Antonio III (Atenção Primária à Saúde)**, situada à Rua José André Varjão, quadra 179, nº 01 – Santo Antonio; de segunda a sexta-feira em horário de expediente compreendido das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h.
- **Policlinica Waldemiro Rego Flores**, situada à Rua F, Lote F, Bairro Vila Maria; de segunda a sexta-feira em horário de expediente compreendido das 07:00 às 23:59.

<b>UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS)</b>		
<b>ESPECIALIDADE: BUCOMAXILO (ODONTÓLOGO)</b>		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
CONSULTAS	30	360
<b>ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL</b>		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
CONSULTAS	250	3.000

<b>POLICLINICA</b>		
<b>ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL</b>		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
PLANTÃO 04 (QUATRO) HORAS	25	300
<b>ESPECIALIDADE: PEDIATRIA</b>		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
CONSULTA	300	3.600

<b>UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POLICLINICA</b>		
<b>ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL</b>		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO



PLANTÃO 06 (SEIS) HORAS	120	1.440
<b>ESPECIALIDADE: CIRURGIÃO GERAL (PEQUENOS PROCEDIMENTOS)</b>		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
CONSULTAS E PROCEDIMENTOS	150	1.800

- **Centros de Atenção Psicossocial (CAPS):** AD (Álcool e Drogas), situado à Rua General Carneiro, s/nº, quadra 180, Vila Serrinha; TM (Transtorno Mental), situado à Rua Francisco Lira, nº 1470, Sena Marques; ambos locais de segunda a sexta-feira em horário de expediente compreendido das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h.

<b>CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)</b>		
<b>ESPECIALIDADE: PSIQUIATRIA</b>		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
CONSULTAS	90	1.080

- **Programa Melhor em Casa**, situado à Rua Itapajós, s/nº, quadra 517, Jardim Nova Barra; de segunda a sexta-feira em horário de expediente compreendido das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 e finais de semana em regime de plantão sobreaviso.

<b>MELHOR EM CASA</b>		
<b>ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL</b>		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS	25	300
PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS - FINAIS DE SEMANA	10	120

- **Centros Especializado em Reabilitação (CER II)**, situado à Rua General Carneiro, s/nº, quadra 180, Vila Serrinha; de segunda a sexta-feira em horário de expediente compreendido das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h.

<b>CENTROS ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER II)</b>		
<b>ESPECIALIDADE: NEUROLOGISTA</b>		



	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
CONSULTAS	60	720
<b>ESPECIALIDADE: OTORRINOLARINGOLOGISTA</b>		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
CONSULTAS	40	480
<b>ESPECIALIDADE: TERAPEUTA OCUPACIONAL</b>		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
CONSULTAS	100	1.200

- **Clínica particular e para deslocamento de pacientes**, atendimentos conforme horários agendados previamente e demandas.

<b>CLÍNICA PARTICULAR E PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES</b>		
<b>ESPECIALIDADE: CARDIOLOGISTA</b>		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
CONSULTAS	150	1.800
EXAMES (ECOCARDIOGRAMA)	50	600
EXAMES (MAPA)	30	360
EXAMES (HOLTER)	30	360
EXAMES (USG CARÓTIDAS)	30	360
EXAMES (TESTE ERGOMÉTRICO)	30	360
<b>ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL</b>		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
DESLOCAMENTO DE ATÉ 300 KM – PLANTÃO	15	180
DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM – PLANTÃO	15	180
<b>ESPECIALIDADE: ENDOCRINOLOGISTA</b>		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
CONSULTAS	60	720
<b>ESPECIALIDADE: GASTROENTEROLOGISTA</b>		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
CONSULTAS	150	1.800



EXAME DE ENDOSCOPIA	30	360
EXAME DE COLONOSCOPIA	15	180
<b>ESPECIALIDADE: OFTALMOLOGISTA</b>		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
CONSULTAS	300	3.600
<b>ESPECIALIDADE: OTORRINOLARINGOLOGISTA</b>		
	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANO
CONSULTAS	40	480

- a) Os profissionais se credenciarão conforme os lotes da tabela do item 7 deste relatório, de acordo com suas respectivas especialidades e deverão aguardar a distribuição da demanda que será formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e informada no início de cada período.
- b) As escalas de plantões serão formalizadas através da coordenadoria/diretoria das unidades das unidades de saúde mencionadas.
- c) Os plantões serão distribuídos entre os profissionais credenciados através de sorteio a ser realizado pela central de regulação de serviços ou pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde.
- d) A distribuição dos plantões entre os credenciados permanecerá a mesma durante todo o período da distribuição da demanda.
- e) As consultas, exames e procedimentos serão solicitados através das Unidades Básicas de Saúde (UBS), e agendadas pela Central de Regulação e/ou Consórcio Intermunicipal de Saúde, por ordem cronológica e de urgência.
- f) Os profissionais credenciados deverão comparecer no horário e local dos **plantões** dos lotes para os quais se credenciarem.
- g) Se houverem credenciados em grande número em determinados lotes e poucos em outros da mesma especialidade, a Secretaria de Saúde poderá propor o remanejamento entre lotes para possibilitar a melhor operacionalização dos serviços.
- h) Os plantões serão sorteados entre os credenciados de cada lote e a ordem sorteada seguirá nos meses subsequentes até o encerramento do período da distribuição da demanda respectiva e os credenciados deverão cumprir integralmente o período dos plantões.
- i) Os credenciados realizarão os exames agendados no dia do plantão e serão remunerados de acordo com o que efetivamente for executado, após o fechamento mensal referente ao quantitativo de exames realizados no período de 1 mês.



j) O fechamento referido no item anterior será conferido e aprovado pela chefia da unidade de prestação de serviços, bem como, pela equipe de fiscalização, para posterior encaminhamento para os procedimentos pertinentes ao pagamento.

k) A Secretaria Municipal de Saúde será encarregada da operacionalização dos procedimentos indicados nos anexos III e IV (trocas de plantões entre os credenciados e desistência parcial da demanda do período), que se processará a partir de cada unidade de saúde.

l) Os credenciados deverão prestar os serviços tendo como parâmetro as disposições do código de ética da categoria profissional;

### **6.3. Da distribuição da demanda**

**6.3.1.** O edital permanecerá permanentemente aberto para que novos interessados possam se credenciar, a qualquer tempo;

**6.3.2.** Os interessados que apresentarem os documentos até o dia 15 de cada mês, participarão da distribuição da demanda para o mês consecutivo, sendo publicada lista dos credenciados, e assim de forma subsequente para os meses que seguirem.

**6.3.3.** Os interessados que apresentarem seus documentos posteriormente a data indicada no item anterior, preenchidos os requisitos desta contratação, entrarão nas demandas dos próximos meses.

**6.3.4.** As datas para apresentação dos documentos dos interessados para que entrem no rodízio da distribuição da demanda dos próximos períodos, serão, respectivamente (até o limite da vigência do credenciamento).

**6.3.5.** Não havendo um número mínimo de credenciados para o desenvolvimento do objeto, interessados que tenham apresentado os documentos após a data limite para entrarem no rodízio do próximo período, na ordem de apresentação dos documentos, poderão ser adjudicados antecipadamente.

**6.3.6.** As consultas, exames e procedimentos serão solicitados através das Unidades Básicas de Saúde, que serão encaminhadas para a Central de Regulação e/ou Consórcio Intermunicipal de Saúde para o devido agendamento por ordem cronológica e de urgência.



#### **6.4. Da vigência do credenciamento, do termo de credenciamento, da declaração de vantajosidade e do reajuste**

**6.4.1.** Se tratando de serviços continuados e ininterruptos, e de formalização complexa, representa ora maior vantajosidade à Administração a formalização do presente credenciamento por prazo plurianual, com vigência de até 5 anos, podendo ser prorrogado por até 10 anos, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/21, pendente em cada exercício do atesto de vantajosidade.

**6.4.2.** O edital deverá permanecer permanentemente aberto para receber a documentação de novos interessados, publicado no sítio eletrônico do município.

**6.4.3.** Após a sua formalização o extrato do edital será publicado também na imprensa oficial do município, bem como em jornal local/regional de grande circulação e no PNCP.

**6.4.4.** A republicação referida no item anterior deverá ocorrer anualmente para o fim de chamar novos interessados no credenciamento.

**6.4.5.** O presente edital de chamamento público poderá ser alterado para o fim de promover melhorias nos serviços credenciados ou alteração quantitativa de serviços em razão de adequação para atendimento da demanda, devendo ser republicado a cada vez que houver a necessidade de uma alteração.

**6.4.6.** As alterações referidas no item anterior, não poderão impor exigências que descredenciem os já credenciados, até o próximo aniversário do credenciado.

**6.4.7.** Os termos de credenciamento serão formalizados pelo período de até 05 (cinco) anos, **por ser mais vantajosa a contratação plurianual pelo município, ante a desnecessidade de formalização de novos procedimentos para o aditamento**, contudo, a cada aniversário, para a renovação, deverão ser atestadas a permanência da vantajosidade, considerando-se como pressupostos para a análise da vantajosidade, dentre outros:

- A ausência de irregularidades graves mencionadas no processo de fiscalização;
- A não incidência de irregularidades repetitivas (assim consideradas quando lançadas por mais de 03 vezes nos relatórios dos fiscais);



- A ausência de reclamações repetitivas de usuários dos serviços (assim consideradas quando lançadas por mais de 03 vezes nos relatórios dos fiscais);
- A manutenção do credenciado nas condições de habilitação exigidas.
- A permanência do atendimento das exigências edilícias por parte do credenciado.

**6.4.8.** O valor dos serviços credenciados poderá ser reajustado após 12 meses de vigência, pelo índice:

IPCA – considerado o índice oficial da inflação no país, o IPCA foi adotado como a referência para o reajuste de preços que ocorrerá no mês de fevereiro de cada ano, como referência será utilizado o índice dos últimos 12 (doze) meses. Não havendo este, aplicar outro índice que vier a substituí-lo.

**6.4.9. Da impossibilidade de participação do rodizio para a distribuição da demanda:**

Quando o profissional não puder participar, no período subsequente, da distribuição da demanda deverá solicitar o descredenciamento. Se o credenciado não puder prestar os serviços apenas em período pontual, por razões justificadas, deverá apresentar o documento do ANEXO IV, informando as razões que caracterizam esse impeditivo.

**6.4.10. Da substituição de credenciados:**

Os credenciados poderão trocar plantões/serviços entre si, ajustados por conta e risco dos credenciados envolvidos, mediante a formulação do documento do ANEXO III, que deve ser entregue com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis ao setor/unidade na qual presta o serviço.

**6.4.11. Dos documentos exigidos:**

Todos os documentos deverão ser entregues no **Setor de Licitação e Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde**, situada à **Rua Carajás, nº 420, Setor Sul II – Barra do Garças – MT**. Os documentos inseridos nos ANEXOS I (declaração de concordância com as regras do edital), II (declaração de compatibilidade de horário), III (informações de troca de plantões/serviços), IV (informações de desistência de plantões/serviços) e V (relação dos profissionais que solicitarão o credenciamento) deverão ser inseridos no Edital, para assinatura pessoal de todos os profissionais credenciados.

A pessoa jurídica interessada na participação do credenciamento deverá solicitar a assinatura dos profissionais que prestarão os serviços pessoalmente nos documentos dos ANEXOS I, II, III e IV,



visto serem declarações de ordem pessoal dos prestadores de serviços, e se o representante da empresa for pessoa física diferente da prestadora de serviços, não constará a sua assinatura nos referidos documentos.

#### **Dos documentos de habilitação**

Deverão ser apresentados, para o fim de habilitação dos credenciados, os seguintes documentos:

#### **6.4.12. Documentos específicos:**

Poderão participar da contratação as pessoas jurídicas estabelecidas pelo (s) próprio (s) profissional (is) para fins de prestação de serviços, sendo exigidos os documentos legais indicados no capítulo VI da Lei 14.133/21 a serem transcritos no Edital, sendo abaixo relacionados os documentos específicos da presente contratação:

- Documentos Pessoais (RG e CPF);
- Registro no CRM em plena validade na especialidade exigida
- Certidão Negativa, junto ao Conselho Profissional respectivo;
- Comprovante de endereço atualizado.

Após o credenciamento, será realizada pela Secretaria de Saúde a inscrição de cada profissional no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) do serviço municipal de saúde para o qual será escalado.

Contando a empresa com mais de um profissional prestador de serviços, deverá apresentar relação dos profissionais que se credenciarão (ANEXO V), de forma individualizada e pessoal.

#### **6.4.15. Outros requisitos exigidos para a contratação:**

##### **6.4.15.1. Formalização do Termo de credenciamento:**

Não obstante o artigo 89 da Lei 14.133/21, mencione as cláusulas necessárias a todos os contratos firmados, importante consignar no presente estudo que o “Termo de Credenciamento” a ser formalizado com os interessados que apresentem os documentos necessários para o seu credenciamento é, na verdade, um contrato atípico, ou seja, não possui todos os elementos de um contrato ordinário, posto que a remuneração não será fixa, mas sim a partir do número de consultas prestadas, devendo constar as cláusulas específicas de todo contrato, com as adaptações necessárias à forma de contratação pretendida, seguindo modelo instituído como anexo do edital. Dessa forma, como alternativa para viabilizar a formalização dos termos de credenciamento acompanhados do devido empenho, será necessário que somente os credenciados em determinados períodos entrem na divisão da demanda subsequente, nos termos do item 6.3., cada



profissional prestador dos serviços, tendo direito ao recebimento dos valores dos serviços prestados ao final de cada período de apuração, de 30 dias, para fins de pagamento.

Se os serviços forem prestados em regime de plantões ou remunerados por procedimento, ao final do período de apuração, serão devidos na proporção da prestação de serviços, multiplicando-se pelo número de plantões ou procedimentos prestados.

Nesse sentido serão formalizados Termos de Credenciamentos para legitimar a prestação de serviços, e os valores pagos serão apurados no final de cada período de 30 (trinta) dias.

## 7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

Considerando que **houve** contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender à necessidade que está informada na solicitação de demanda segue na tabela abaixo.

### 7.1.1. Dos quantitativos:

Considerando que **houve** contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender à necessidade que está informada na solicitação de demanda e neste estudo segue na tabela a seguir:



## HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK

### LOTE 1

#### PLANTÃO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM)

		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO UTI 6 (SEIS) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL	UNIDADE	62	744	R\$ 850,00	R\$ 52.700,00	R\$ 632.400,00
CÓD. TCE 00056762 CÓD. COPLAN 85614	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Procedimento</li><li>❖ Prestação de serviços especializados</li><li>❖ Médico da UTI</li><li>❖ Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade;</li><li>❖ Realizar evolução clínica dos pacientes internados na unidade;</li><li>❖ Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão;</li><li>❖ Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade;</li><li>❖ Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados;</li><li>❖ Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas;</li><li>❖ Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;</li><li>❖ Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade;</li><li>❖ Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação de UTI ou outras lideranças médicas, quando convocado;</li><li>❖ Preencher o livro de ocorrências do plantão;</li><li>❖ Possuir curso vigente de ACLS (Suporte Avançado de Vida em Cardiologia);</li><li>❖ Saber manejar <u>aérea difícil</u> e num prazo máximo de 90 (noventa) dias apresentar comprovação com Curso de Manejo de via área difícil;</li><li>❖ Saber realizar procedimentos como: intubação orotraqueal; passagem de acesso venoso central; drenagem torácica de emergência.</li></ul>					
ITEM 02	PLANTÃO UTI 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL	UNIDADE	31	372	R\$ 1.700,00	R\$ 52.700,00	R\$ 632.400,00
CÓD. TCE 00063084 CÓD. COPLAN 85615	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Procedimento:</li><li>❖ Prestação de serviços especializados</li><li>❖ Médico da UTI</li><li>❖ Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade;</li><li>❖ Realizar evolução clínica dos pacientes internados na unidade;</li><li>❖ Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão;</li><li>❖ Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade;</li><li>❖ Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados;</li><li>❖ Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas;</li><li>❖ Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;</li><li>❖ Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade;</li><li>❖ Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação de UTI ou outras lideranças médicas, quando convocado;</li><li>❖ Preencher o livro de ocorrências do plantão;</li><li>❖ Possuir curso vigente de ACLS (Suporte Avançado de Vida em Cardiologia);</li><li>❖ Saber manejar <u>aérea difícil</u> e num prazo máximo de 90 (noventa) dias apresentar comprovação com Curso de Manejo de via área difícil;</li><li>❖ Saber realizar procedimentos como: intubação orotraqueal; passagem de acesso venoso central; drenagem torácica de emergência.</li></ul>					



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



125 de 167

<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 105.400,00	<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 1.264.800,00
---	--

<b>LOTE 2</b> NEUROCIRURGIA/NEURO – RQE – UTI – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (HMMPM)							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	22	264	R\$ 1.500,00	R\$ 33.000,00	R\$ 396.000,00
CÓD. TCE 00063084 CÓD. COPLAN 85616	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Prestação de serviços médicos especializados em neurocirurgia – RQE – Sobreaviso de Urgência, Emergência e UTI</li><li>❖ Sobreaviso 12 (doze) horas.</li><li>❖ Procedimento: Ofertar atendimento na forma de sobreaviso para pacientes neurocirúrgicos no pronto socorro e enfermaria do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, emergências, acompanhamento dos casos neurocirúrgicos bem como a realização de procedimentos cirúrgicos na área de neuro trauma.</li></ul>					
ITEM 02	SERVIÇOS AMBULATORIAIS MÉDICOS	UNIDADE	20	240	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
CÓD. TCE 0004453 CÓD. COPLAN 85617	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Prestação de serviços médicos especializados em neurocirurgia – RQE – Sobreaviso de Urgência, Emergência e UTI</li><li>❖ Sobreaviso 12 (doze) horas.</li><li>❖ Procedimento: Ofertar atendimento na forma de sobreaviso para pacientes neurocirúrgicos no pronto socorro e enfermaria do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, emergências, acompanhamento dos casos neurocirúrgicos bem como a realização de procedimentos cirúrgicos na área de neuro trauma.</li></ul>					
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 36.000,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 432.000,00			

<b>LOTE 3</b> CIRURGIÃO GERAL – RQE – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CONSULTA (HMMPM)							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	62	744	R\$ 1.380,00	R\$ 85.560,00	R\$ 1.026.720,00
CÓD. TCE 00063084 CÓD. COPLAN 85618	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Prestação de serviços especializados Médicos em Cirurgia Geral – RQE – Sobreaviso de Urgência, Emergência e UTI</li><li>❖ Sobreaviso 12 (doze) horas;</li><li>❖ Procedimento: Atendimento cirúrgico a pacientes em situações de emergência, no Pronto Socorro ou Centro Cirúrgico, tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações, realizando intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais, corrigir sequelas ou lesões e/ou estabelecer diagnóstico cirúrgico. Realização de cirurgias eletivas de acordo com a demanda da central de regulação em consonância</li></ul>					
ITEM 02	SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA	UNIDADE	200	2.400	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
CÓD. TCE 0004672 CÓD. COPLAN 85619	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Procedimento: Realização de consulta médica especializada.</li></ul>					
ITEM 03	SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS	UNIDADE	50	600	R\$ 1.020,00	R\$ 51.000,00	R\$ 612.000,00
CÓD. TCE 00069177 CÓD. COPLAN 85813	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Procedimento: Realização de cirurgias eletivas de acordo com a demanda da central de regulação ou solicitação de apoio do NIR (Núcleo interno de Regulação) em consonância com a quantidade realizada atualmente.</li><li>❖ Incluso auxiliar ou instrumentador cirúrgico.</li></ul>					



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



126 de 167

	❖ Os procedimentos serão realizados nos finais de semana.
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 166.560,00	<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 1.998.720,00

<b>LOTE 4</b>							
<b>APOIO CIRÚRGICO PRESENCIAL – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTÃO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM)</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS	UNIDADE	31	372	R\$ 900,00	R\$ 27.900,00	R\$ 334.800,00
CÓD. TCE 00063082 CÓD. COPLAN 85620	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Plantão sobreaviso 12 (doze) horas; ❖ Procedimento: ❖ Apoio as cirurgias realizadas em pacientes em situações de emergência e eletiva no Centro Cirúrgico, tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações, apoiando na realizando intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais, corrigir sequelas ou lesões.					
ITEM 02	PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS	UNIDADE	80	960	R\$ 600,00	R\$ 48.000,00	R\$ 576.000,00
CÓD. TCE 00063082 CÓD. COPLAN 85621	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Plantão presencial 06 (seis) horas; ❖ Procedimento: ❖ Apoio as cirurgias realizadas em pacientes em situações de emergência e eletiva no Centro Cirúrgico, tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações, apoiando na realizando intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais, corrigir sequelas ou lesões.					
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 75.900,00			<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 910.800,00				

<b>LOTE 5</b>							
<b>OTORRINOLARINGOLOGISTA – CIRURGIA E EXAMES – RQE (HMMPM)</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CIRURGIA DE ADENOIDECTOMIA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	20	240	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
CÓD. TCE 0004592 CÓD. COPLAN 85622	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Procedimento: ❖ Realização do procedimento cirúrgico para remoção das adenoides ou tonsilas faríngeas ( <b>com caixa cirúrgica do profissional</b> ). ❖ Incluso no mínimo 02 (duas) consultas de retorno pós-operatório					
ITEM 02	CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	20	240	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
CÓD. TCE 00023770 CÓD. COPLAN 85623	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Procedimento ❖ Realização do procedimento cirúrgico para remoção das amígdalas ou tonsilas palatinas ( <b>com caixa cirúrgica do profissional</b> ). ❖ Incluso no mínimo 02 (duas) consultas de retorno pós-operatório					
ITEM 03	NASOENDOSCOPIA FLEXÍVEL – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	20	240	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
CÓD. TCE 308701-8 CÓD. COPLAN 85624	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Procedimento: ❖ Realização do exame com endoscópio flexível e das estruturas internas do nariz, com avaliação da laringe e o esfíncter velo palatino.					
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 43.000,00			<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 516.000,00				

<b>LOTE 6</b>							
<b>GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA – RQE OU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA MÉDICA – PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM)</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



127 de 167

ITEM 01	PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	62	744	R\$ 1.700,00	R\$ 105.400,00	R\$ 1.264.800,00
CÓD. TCE 00063084 CÓD. COPLAN 85625	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Plantão presencial 12 (doze) horas;</li><li>❖ Procedimento:</li><li>❖ Atender à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho; Realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes a especialidade.</li></ul>					
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 105.400,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 1.264.800,00			

<b>LOTE 7</b> MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR – RQE (HMMPM)							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS VASCULARES – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	25	300	R\$ 1.750,00	R\$ 43.750,00	R\$ 525.000,00
CÓD. TCE 00023784 CÓD. COPLAN 85626	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Procedimento:</li><li>❖ Realização intervenções cirúrgicas eletivas demandadas pela central de regulação do município.</li></ul>					
ITEM 02	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPLER VASCULAR – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	40	480	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
CÓD. TCE 00034143 CÓD. COPLAN 85627	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Procedimento:</li><li>❖ Realização do exame de ultrassonografia com dopler vascular.</li></ul>					
ITEM 03	CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE	100	1.200	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
CÓD. TCE 0004555 CÓD. COPLAN 85628	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Procedimento:</li><li>❖ Realização do exame de ultrassonografia com dopler vascular.</li></ul>					
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 70.750,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 849.000,00			

<b>LOTE 8</b> PEDIATRIA – PLANTÃO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS – RQE OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA (HMMPM)							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO 6 (SEIS) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	62	744	R\$ 850,00	R\$ 52.700,00	R\$ 632.400,00
CÓD. TCE 00056762 CÓD. COPLAN 85629	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Plantão 6 (seis) horas;</li><li>❖ Procedimento:</li><li>❖ Prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Realizaras atribuições de médico e demais atividades inerentes ao emprego.</li></ul>					
ITEM 02	PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	31	372	R\$ 1.700,00	R\$ 52.700,00	R\$ 632.400,00
CÓD. TCE 00063084 CÓD. COPLAN 85630	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Plantão 12 (doze) horas;</li><li>❖ Procedimento:</li><li>❖ Prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Realizaras atribuições de médico e demais atividades inerentes ao emprego.</li></ul>					
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 105.400,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 1.264.800,00			



<b>LOTE 9</b>							
<b>ULTRASSONOGRAFISTA – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM)</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	62	744	R\$ 650,00	R\$ 40.300,00	R\$ 483.600,00
CÓD. TCE 00063084	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Plantão sobreaviso 12 (doze) horas para realização de exames de imagem de ultrassonografia;					
CÓD. COPLAN 85631		❖ Procedimento: Realização e responsabilidade técnica dos exames ultrassonográficos executados, incluindo a análise dos resultados e confecção dos respectivos laudos, a fim de atender as demandas.					
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b>				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			
<b>R\$ 40.300,00</b>				<b>R\$ 483.600,00</b>			

<b>LOTE 10</b>							
<b>MÉDICO ANESTESISTA – RQE – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS (HMMPM)</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS	UNIDADE	62	744	R\$ 1.720,00	R\$ 106.640,00	R\$ 1.279.680,00
CÓD. TCE 00063084	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Plantão sobreaviso 12 (doze) horas;					
CÓD. COPLAN 85632		❖ Procedimento: Aplicar anestesia para cirurgias e exames especializados, administrando substâncias anestésicas, para minorar o sofrimento de pacientes com processos intensos e possibilitar a realização dos referidos exames e intervenções cirúrgicas; reconhecer os mecanismos e etiopatogenia; diagnosticar e tratar a dor aguda e crônica; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.					
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b>				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			
<b>R\$ 106.640,00</b>				<b>R\$ 1.279.680,00</b>			

<b>LOTE 11</b>							
<b>PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS – RQE (HMMPM)</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CISTOSCOPIA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	05	60	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
CÓD. TCE 00026078	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Procedimento:					
CÓD. COPLAN 85744		❖ Realização do procedimento cirúrgico;					
ITEM 02	BIOPSIA DE PRÓSTATA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	10	120	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
CÓD. TCE 326872-1	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Procedimento:					
CÓD. COPLAN 85745		❖ Realização do procedimento cirúrgico;					
ITEM 03	RETIRADA DE DUPLO J – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	10	120	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
CÓD. TCE 00018295	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Procedimento:					
CÓD. COPLAN 85746		❖ Realização do procedimento cirúrgico;					
ITEM 04	PEQUENAS CIRURGIAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	10	120	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
CÓD. TCE 00063097	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Procedimento:					
CÓD. COPLAN 85747		❖ Realização dos procedimentos cirúrgicos de postectomia, vasectomia, frenuloplastia, eletrocauterização com biopsia de pênis, biopsia e cistos e bolsa escrotal, cistostomia. Outras cirurgias urológicas com anestesia local.					
ITEM 05	MÉDIAS CIRURGIAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	10	120	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
CÓD. TCE	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b>	❖ Procedimento:					



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



129 de 167

00069177 CÓD. COPLAN 85748	HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	❖ Realização dos procedimentos cirúrgicos de varicocele, hidrocele, orquidopexia, orquiectomia, hemiorrafia ou outros procedimentos urológicos equivalentes.					
ITEM 06  CÓD. TCE 00069177 CÓD. COPLAN 85749	CIRURGIA ABERTA DE PRÓSTATA, BEXIGA E INCONTINÊNCIA URINÁRIA FEMININA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS  <b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	UNIDADE	10	120	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
		❖ Procedimento: ❖ Realização do procedimento cirúrgico, <b>incluso o material “tela”;</b>					
ITEM 07  CÓD. TCE 00069177 CÓD. COPLAN 85750	CIRURGIA ENDOSCÓPICA DA PROSTATA E URETRA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS  <b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	UNIDADE	05	60	R\$ 4.500,00	R\$ 22.500,00	R\$ 270.000,00
		❖ Procedimento: ❖ Realização do procedimento cirúrgico, <b>incluso aparelho de vídeo e alça de ressecção.</b>					
ITEM 08  CÓD. TCE 00069177 CÓD. COPLAN 85751	CIRURGIA ENDOSCÓPICA DO CÁLCULO RENAL, URETERAL OU VESICAL – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS  <b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	UNIDADE	10	120	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00
		❖ Procedimento: ❖ Realização dos procedimentos cirúrgicos, <b>incluindo o material endoscópico e duplo j.</b>					
ITEM 09  CÓD. TCE 00069177 CÓD. COPLAN 85752	CIRURGIA ABERTA DO RIM – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS  <b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	UNIDADE	05	60	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
		❖ Procedimento: ❖ Realização dos procedimentos de nefrectomia, cirurgia do cálculo renal aberta, pieloplastia, tratamento de cistos renais.					
ITEM 10  CÓD. TCE 00069177 CÓD. COPLAN 85753	CIRURGIA NEFROSTOMIA GUIADA POR RADIOSCOPIA OU ABERTA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS  <b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	UNIDADE	05	60	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
		❖ Procedimento: ❖ Realização do procedimento cirúrgico, <b>incluindo o material.</b>					
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> <b>R\$ 216.500,00</b>				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> <b>R\$ 2.598.000,00</b>			

**LOTE 12**

**ORTOPEDISTA – RQE – PLANTÃO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (HMMPM)**

		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01  CÓD. TCE 00063084 CÓD. COPLAN 85754	PLANTÃO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO  <b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	UNIDADE	62	744	R\$ 900,00	R\$ 55.800,00	R\$ 669.600,00
		❖ Plantão sobreaviso 12 (doze) horas; ❖ Procedimento: ❖ Diagnosticar e tratar de afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao contrato com Atendimento cirúrgico a pacientes em situações de emergência, no Pronto Socorro ou Centro Cirúrgico, tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações, realizando intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais, corrigir sequelas ou lesões e/ou estabelecer diagnóstico cirúrgico. ❖ Realização de cirurgias eletivas de acordo com a demanda da central de regulação em consonância com a quantidade realizada atualmente.					



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



130 de 167

		<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Realização de Consultas especializadas de retorno médico garantindo a integralidade do tratamento e acompanhamento do paciente</li><li>❖ OBSERVAÇÃO: As cirurgias eletivas e consultas ambulatoriais para acompanhamento dos pacientes, via de regra, se dão em horários distintos dos plantões de sobreaviso, mas em turnos específicos, os quais são equiparados e equiparados e equivalentes em preço aos plantões de sobreaviso de 12 horas, de acordo com o próprio lote;</li><li>❖ OBSERVAÇÃO: As cirurgias eletivas e consultas ambulatoriais para acompanhamento dos pacientes, via de regra, se dão em horários distintos dos plantões de sobreaviso, mas em turnos específicos, os quais são equiparados e equiparados e equivalentes em preço aos plantões de sobreaviso de 12 hrs, de acordo com o próprio lote.</li></ul>					
ITEM 02 CÓD. TCE 00031831 CÓD. COPLAN 85755	ATENDIMENTO AMBULATORIAL – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO  <b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	UNIDADE	30	360	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00	R\$ 324.000,00
ITEM 03 CÓD. TCE 00069177 CÓD. COPLAN 85756	PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS CIRÚRGICOS EM GERAL – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO  <b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	UNIDADE	30	360	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00	R\$ 324.000,00
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 109.800,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 1.317.600,00			

<b>LOTE 13</b>							
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NEFROLOGISTA – RQE (HMMPM)</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01 CÓD. TCE 0004562 CÓD. COPLAN 85757	CONSULTAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS  <b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	UNIDADE	50	600	R\$ 228,00	R\$ 11.400,00	R\$ 136.800,00
		<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Procedimentos:</li><li>❖ Consultas médica especialista.</li></ul>					
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 11.400,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 136.800,00			

<b>LOTE 14</b>							
<b>PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM)</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01  CÓD. TCE 00063084 CÓD. COPLAN 85758	PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL  <b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK	UNIDADE	62	744	R\$ 1.380,00	R\$ 85.560,00	R\$ 1.026.720,00
		<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Plantão presencial 12 (doze) horas;</li><li>❖ Procedimento:</li><li>❖ Atendimento clínicas a pacientes em situações de emergência, no Pronto Atendimento, tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações, realizando intervenções clínicas, utilizando os recursos técnicos e materiais.</li><li>❖ Prestar assistência médica a todos os pacientes em observação na unidade;</li><li>❖ Realizar evolução clínica dos pacientes em observação na unidade;</li><li>❖ Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão; Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade;</li><li>❖ Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes em observação;</li><li>❖ Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com a equipe, participando das discussões e decisões tomadas;</li><li>❖ Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;</li></ul>					



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



131 de 167

		<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade;</li> <li>❖ Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação ou outras lideranças médicas, quando convocado;</li> <li>❖ Preencher o livro de ocorrências do plantão.</li> <li>❖ Responsável pelo NIR – Núcleo Interno de regulação durante o plantão;</li> </ul>						
ITEM 02	PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL	<table border="1"> <tr> <td>UNIDADE</td> <td>62</td> <td>744</td> <td>R\$ 690,00</td> <td>R\$ 42.780,00</td> <td>R\$ 513.360,00</td> </tr> </table>	UNIDADE	62	744	R\$ 690,00	R\$ 42.780,00	R\$ 513.360,00
UNIDADE	62	744	R\$ 690,00	R\$ 42.780,00	R\$ 513.360,00			
CÓD. TCE 00065069 CÓD. COPLAN 85759	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Plantão presencial 06 (seis) horas;</li> <li>❖ Procedimento:</li> <li>❖ Atendimento clínicas a pacientes em situações de emergência, no Pronto Atendimento, tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações, realizando intervenções clínicas, utilizando os recursos técnicos e materiais.</li> <li>❖ Prestar assistência médica a todos os pacientes em observação na unidade;</li> <li>❖ Realizar evolução clínica dos pacientes em observação na unidade;</li> <li>❖ Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão; Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade;</li> <li>❖ Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes em observação;</li> <li>❖ Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com a equipe, participando das discussões e decisões tomadas;</li> <li>❖ Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;</li> <li>❖ Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade;</li> <li>❖ Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação ou outras lideranças médicas, quando convocado;</li> <li>❖ Preencher o livro de ocorrências do plantão.</li> <li>❖ Responsável pelo NIR – Núcleo Interno de regulação durante o plantão;</li> </ul>						
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 128.340,00		<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 1.540.080,00						

<b>LOTE 15</b>							
SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – PLANTÃO – VISITADOR – RESPONSÁVEL PELO NIR (NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) – MÉDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICÍPIO (HMMPM)							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL	UNIDADE	31	372	R\$ 690,00	R\$ 21.390,00	R\$ 256.680,00
CÓD. TCE 00063084 CÓD. COPLAN 85760	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Plantão presencial 06 (seis) horas;</li> <li>❖ Procedimentos:</li> <li>❖ Realizar visita nas alas da clínica médica, para diagnóstico e tratamento clínico das patologias em adultos, ou seja, sem cirurgia, prescrever as medicações, avaliar o paciente de maneira completa evoluir pacientes e dar alta, além de gerenciar o cuidado do paciente indicando o especialista adequado, caso haja necessidade.</li> <li>❖ Suporte no setor urgência e emergência do hospital em caso de deslocamento do médico do setor para acompanhamento de pacientes em ambulância com deslocamento dentro do município.</li> <li>❖ <b>Responsável pelo NIR – Núcleo Interno de regulação durante o plantão;</b></li> </ul>					
ITEM 02	PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL	UNIDADE	31	372	R\$ 1.380,00	R\$ 42.780,00	R\$ 513.360,00
CÓD. TCE 00056842 CÓD. COPLAN 85851	LOCAL DE ATENDIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Plantão presencial 12 (doze) horas;</li> <li>❖ Procedimentos:</li> <li>❖ Realizar visita nas alas da clínica médica, para diagnóstico e tratamento clínico das patologias em adultos, ou seja, sem cirurgia, prescrever as medicações, avaliar o paciente de maneira completa evoluir pacientes e dar alta, além de gerenciar o cuidado do paciente indicando o especialista adequado, caso haja necessidade.</li> </ul>					



	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Suporte no setor urgência e emergência do hospital em caso de deslocamento do médico do setor para acompanhamento de pacientes em ambulância com deslocamento dentro do município.</li> <li>❖ <b>Médico responsável para transporte de pacientes internados no hospital dentro do município em horário de plantão:</b></li> </ul>
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 64.170,00	<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 770.040,00

## HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK E CLÍNICA PARTICULAR

<b>LOTE 16</b>							
<b>OFTALMOLOGISTA – RQE – CONSULTAS E EXAMES</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTAS ELETIVAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	300	3.600	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00
CÓD. TCE 00015263 CÓD. COPLAN 85761	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> CLÍNICA PARTICULAR	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Procedimento:</li> <li>❖ A consulta oftalmológica deverá ser constituída de anamnese, inspeção, exames das pupilas, medida da AV, refração, esquiastopia e ceratometria, fundoscopia, biomicroscopia do segmento anterior, exame sumário da motilidade ocular e do senso cromático, e pressão intra-ocular. A consulta deve acompanhar as doenças relacionadas com os olhos (catarata, glaucoma, entre outras) e com a visão (como miopia, astigmatismo e vista cansada).</li> </ul>					
ITEM 02	CONSULTAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	05	60	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
CÓD. TCE 00015263 CÓD. COPLAN 85762	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Procedimento:</li> <li>❖ Consulta para avaliações imediatas decorrentes principalmente de: <ul style="list-style-type: none"> <li>-Perda súbita da visão, pode sinalizar hemorragia vítrea e macular, descolamento da retina, oclusão venosa ou arterial.</li> <li>-Ocasão de trauma, nos casos de impactos no globo ocular, traumas provocados por objetos perfurantes ou por produtos químicos.</li> <li>-Sensação repentina de visão embaçada, turva e de sensibilidade à luz.</li> <li>-Dor intensa aguda e náusea acompanhada de visão turva e vômito. Indicando sinal de glaucoma, uma lesão do nervo óptico que pode provocar a cegueira.</li> <li>-Aparência vermelha ou sangue nos olhos que podem indicar hemorragia do globo ocular, inflamação, dilatação venosa.</li> <li>-E outras que requerem avaliações de urgências.</li> </ul> </li> </ul>					
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 46.250,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 555.000,00			

## HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)

<b>LOTE 17</b>							
<b>CIRURGIÃO BUCOMAXILO – CROMT – REGISTRO DE ESPECIALIDADE – CONSULTAS – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – CIRURGIAS</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTAS – SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	30	360	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
CÓD. TCE 0004556 CÓD. COPLAN 85763	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> UBS SANTO ANTÔNIO III	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Procedimentos:</li> <li>❖ Consulta odontológica que visa realizar um diagnóstico para tratar cirurgicamente as doenças da cavidade bucal, face e pescoço, tais como: traumatismos e deformidades faciais (congenitos ou adquiridos), traumas e deformidades dos maxilares e da mandíbula, envolvendo a região compreendida entre o osso hioide e o supercílio de baixo para cima, e do tragus a pirâmide nasal, de trás para diante.</li> </ul>					



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



133 de 167

ITEM 02	PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	30	360	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
CÓD. TCE 0004556 CÓD. COPLAN 85764	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Plantão presencial 12 (doze) horas;</li><li>❖ Procedimentos:</li><li>❖ Avaliação odontológica que visa realizar um diagnóstico para tratar cirurgicamente as doenças da cavidade bucal, face e pescoço decorrentes de traumatismos com deformidades faciais, dos maxilares e da mandíbula, envolvendo a região compreendida entre o osso hioide e o supercílio de baixo para cima, e do tragus a pirâmide nasal, de trás para diante. Realizar cirurgias de acordo com a necessidade Hospital de forma eletiva e de urgência.</li></ul>					
ITEM 03	CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGÊNCIA – CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGÊNCIA	UNIDADE	12	144	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
CÓD. TCE 0004556 CÓD. COPLAN 85765	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Procedimentos: Realizar cirurgias de acordo com a necessidade Hospital de forma eletiva e de urgência.</li></ul>					
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 27.000,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 324.000,00			

## HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK E CENTRO DE REFERÊNCIA REGIONAL EM ESPECIALIDADES DE SAÚDE (CRRES)

<b>LOTE 18</b> UROLOGISTA – RQE							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTAS – SERVIÇOS ESPECIALIZADO	UNIDADE	150	1.800	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00	R\$ 270.000,00
CÓD. TCE 00015261 CÓD. COPLAN 85766	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> CRRES	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Procedimento:</li><li>❖ Diagnosticar e tratar afecções do aparelho geniturinário, masculino e feminino, empregando meios clínicos para promover ou recuperar a saúde. Indicar quando necessário exames e até mesmo cirurgias. Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.</li></ul>					
ITEM 02	PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS ESPECIALIZADO	UNIDADE	62	744	R\$ 800,00	R\$ 49.600,00	R\$ 595.200,00
CÓD. TCE 00063084 CÓD. COPLAN 85767	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Plantão sobreaviso 12 (doze) horas;</li><li>❖ Procedimento:</li><li>❖ Diagnosticar e tratar afecções do aparelho geniturinário, masculino e feminino, empregando meios clínicos para promover ou recuperar a saúde. Indicar quando necessário exames e até mesmo cirurgias. Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.</li></ul>					
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 72.100,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 865.200,00			

<b>LOTE 19</b> ORTOPEDISTA – RQE – CONSULTAS							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	300	3.600	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00
CÓD. TCE 00031831 CÓD. COPLAN 85768	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> CRRES OU HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Procedimentos:</li><li>❖ Consultas eletivas em ortopedia, realizar diagnóstico e tratamento de lesões e disfunções no sistema locomotor, ou seja, nos músculos e ossos das mãos, braços, pés, pernas, coluna, quadril, etc.</li><li>❖ Promover o tratamento e reabilitação do sistema lesionado, além de zelar pelo bem-estar e pela prevenção de possíveis lesões. realizar consulta com o paciente, coletar dados importantes sobre o paciente, diagnosticar o problema acusado, solicitar exames detalhados e específicos para descobrir as razões do problema, elaborar o tratamento do paciente, informar o paciente dos cuidados que deverão ser tomados durante o tratamento, indicar fisioterapia que auxiliará a recuperação do paciente, prescrever remédios e pomadas que deverão ser utilizados, acompanhar</li></ul>					



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



134 de 167

	a recuperação do paciente, observando os progressos do tratamento, recorrendo ao traumatologista, quando necessário.
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 45.000,00	<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 540.000,00

<b>LOTE 20</b>							
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GINECOLOGISTA – RQE</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01 CÓD. TCE 00071782 CÓD. COPLAN 85769	CONSULTAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS  <b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> CRRES E HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	UNIDADE	50	600	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
		❖ Procedimentos: ❖ Consultas médica especialista/avaliação para procedimentos cirúrgicos.					
ITEM 02 CÓD. TCE 00069177 CÓD. COPLAN 85770	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS  <b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	UNIDADE	05	60	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
		❖ Procedimentos: ❖ Cirurgias de laqueadura, colpoperineoplastia e perineoplastia.					
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 17.500,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 210.000,00			

**HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK, CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER II) CENTRO DE REFERÊNCIA REGIONAL EM ESPECIALIDADES DE SAÚDE (CRRES)**

<b>LOTE 21</b>							
<b>PSIQUIATRIA – RQE OU TÍTULO DE ESPECIALISTA – CONSULTAS</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01 CÓD. TCE 00071785 CÓD. COPLAN 85771	CONSULTAS NO CRRES – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO  <b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> CRRES	UNIDADE	45	540	R\$ 150,00	R\$ 6.750,00	R\$ 81.000,00
		❖ 02 (duas) vezes por semana. ❖ Procedimento: ❖ Tem como finalidade o diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação dos mais variados distúrbios mentais, sejam eles de origem orgânica ou funcional.					
ITEM 02 CÓD. TCE 00071785 CÓD. COPLAN 85772	CONSULTAS CAPS TM – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO  <b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> CAPS TM	UNIDADE	50	600	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
		❖ Procedimento: ❖ Tem como finalidade o diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação dos mais variados distúrbios mentais, sejam eles de origem orgânica ou funcional.					
ITEM 03 CÓD. TCE 00071785 CÓD. COPLAN 85773	CONSULTAS NO CAPS AD – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO  <b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> CAPS AD	UNIDADE	40	480	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
		❖ Procedimento: ❖ Tem como finalidade o diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação dos mais variados distúrbios mentais, sejam eles de origem orgânica ou funcional.					
ITEM 04 CÓD. TCE 00071785 CÓD. COPLAN 85775	CONSULTAS UNIDADE HOSPITALAR – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO  <b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	UNIDADE	20	240	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
		❖ Procedimento: ❖ Tem como finalidade o diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação dos mais variados distúrbios mentais, sejam eles de origem orgânica ou funcional.					
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 25.250,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 303.000,00			



## CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER II)

<b>LOTE 22</b>							
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL (T.O.) NO CER II</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTAS – SERVIÇOS DE TERAPEUTA OCUPACIONAL (T.O.)	UNIDADE	100	1.200	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
CÓD. TCE 00011310	LOCAL DE ATENDIMENTO: CER II	❖ Graduação em Terapia Ocupacional; ❖ Procedimentos: ❖ Terapia ocupacional e Consultas de Terapia ocupacional - Contratação de prestadores de serviços: TO - Terapeuta Ocupacional - Graduação em Terapia Ocupacional, Local: Centro de Reabilitação e Fisioterapia de Barra do Garças.					
CÓD. COPLAN 85777							
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 12.000,00				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 144.000,00			

## CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER II) E CLÍNICA PARTICULAR

<b>LOTE 23</b>							
<b>OTORRINOLARINGOLOGISTA – RQE – CONSULTAS</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTAS NO CER II – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	40	480	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
CÓD. TCE 00071787	LOCAL DE ATENDIMENTO: CER II	❖ Procedimento: ❖ Consulta médica que trata de problemas relacionados ao ouvido, nariz, seios da face e garganta.					
CÓD. COPLAN 85778							
ITEM 02	CONSULTAS CLÍNICA PARTICULAR – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	40	480	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
CÓD. TCE 00071787	LOCAL DE ATENDIMENTO: CLÍNICA PARTICULAR	❖ Procedimento: ❖ Consulta médica que trata de problemas relacionados ao ouvido, nariz, seios da face e garganta.					
CÓD. COPLAN 85779							
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 12.000,00				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 144.000,00			

## CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER II) CENTRO DE REFERÊNCIA REGIONAL EM ESPECIALIDADES DE SAÚDE (CRRES)

<b>LOTE 24</b>							
<b>NEUROLOGISTA – RQE – CONSULTAS</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTAS NO CRRES – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	100	1.200	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
CÓD. TCE 00015262	LOCAL DE ATENDIMENTO: CRRES	❖ Procedimento: ❖ Realizar atendimento na área de neurologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;					
CÓD. COPLAN 85780							



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



136 de 167

		Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter registro dos pacientes examinados, a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.					
ITEM 02	CONSULTAS NO CER II – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	60	720	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
CÓD. TCE 00015262 CÓD. COPLAN 85781	LOCAL DE ATENDIMENTO: CER II	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ 02 (duas) vezes por semana;</li><li>❖ Procedimento:</li><li>❖ Realizar atendimento na área de neurologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter registro dos pacientes examinados, a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.</li></ul>					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 32.000,00				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 384.000,00			

## CENTRO DE REFERÊNCIA REGIONAL EM ESPECIALIDADES DE SAÚDE (CRRES)

<b>LOTE 25</b> ULTRASSONOGRAFIA – EXAMES							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS MÉDICOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE	600	7.200	R\$ 70,00	R\$ 42.000,00	R\$ 504.000,00
CÓD. TCE 429790-3 CÓD. COPLAN 85782	LOCAL DE ATENDIMENTO: CRRES	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Procedimento:</li><li>❖ Realização, diagnóstico e emissão de laudos de exames ultrassonográficos gerais, empregando técnicas específicas da medicina, a fim de promover a proteção, recuperação ou reabilitação da saúde. O exame será realizado com equipamentos e materiais do município.</li></ul>					
VALOR MENSAL DO LOTE R\$ 42.000,00				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 504.000,00			

<b>LOTE 26</b> DERMATOLOGISTA – RQE							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS MÉDICOS EM DERMATOLOGIA	UNIDADE	100	1.200	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
CÓD. TCE 0004218	LOCAL DE ATENDIMENTO: CRRES	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Procedimento:</li><li>❖ Realizar atendimento na área de dermatologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos</li></ul>					



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



137 de 167

CÓD. COPLAN 85783		pacientes; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter registro dos pacientes examinados, com a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde- doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Com Coleta de Materiais para exames. RQE em dermatologia
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> <b>R\$ 15.000,00</b>		<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> <b>R\$ 180.000,00</b>

<b>LOTE 27</b>							
<b>GINECOLOGISTA/OBSTETRÍCIA – RQE – CONSULTAS (ALTO-RISCO)</b>							
		<b>UNID. MEDIDA</b>	<b>QUANT. MENSAL</b>	<b>QUANT. ANUAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
ITEM 01	CONSULTAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	100	1.200	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
CÓD. TCE 0004222	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> CRRES	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Atendimento clínico – consultas (gravidez de risco)</li> <li>❖ Procedimentos: Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos cirúrgicos e de natureza profilática relativos às diversas especializações médicas; requisitar, realizar interpretar exames de laboratórios e raios- x; atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária; estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; orientar e controlar atividades desenvolvidas em pequenas unidades médicas; realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes, emitir guias de internação de pacientes, encaminhando-se as clínicas especializadas, notificar doenças consideradas para “notificação compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública; notificar doenças de outras situações em definidas pela política d saúde do município; participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde; Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins.</li> </ul>					
CÓD. COPLAN 85784		<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> <b>R\$ 15.000,00</b>		<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> <b>R\$ 180.000,00</b>			

<b>LOTE 28</b>							
<b>MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL (PSIQUIATRIA) – CONSULTAS</b>							
		<b>UNID. MEDIDA</b>	<b>QUANT. MENSAL</b>	<b>QUANT. ANUAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
ITEM 01	CONSULTA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	100	1.200	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
CÓD. TCE 0004217	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> CRRES	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Atendimentos 02 (duas) vezes por semana;</li> <li>❖ Procedimentos:</li> <li>❖ Tem como finalidade o diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação dos mais variados distúrbios mentais, sejam eles de origem orgânica ou funcional.</li> </ul>					
CÓD. COPLAN 85785		<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> <b>R\$ 15.000,00</b>		<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> <b>R\$ 180.000,00</b>			



<b>LOTE 29</b>							
<b>CLÍNICO GERAL – CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSENÍASE E LEISHMANIOSE</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTA – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL	UNIDADE	100	1.200	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
CÓD. TCE 00010129 CÓD. COPLAN 85786	LOCAL DE ATENDIMENTO: CRRES	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Procedimentos:</li><li>❖ Acompanhar pacientes diagnosticados com Hanseníase e leishmaniose</li><li>❖ Possuir curso Básico da Área de Hansenologia</li><li>❖ Realizar consultas eletivas</li><li>❖ Orientar e controlar atividades desenvolvidas no Centro de Referência;</li><li>❖ Realizar exames clínicos individuais,</li><li>❖ Fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes, emitir guias de internação de pacientes,</li><li>❖ Encaminhar pacientes as clínicas especializadas,</li><li>❖ Notificar doenças consideradas para “notificação compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública;</li><li>❖ Notificar doenças de outras situações dm definidas pela política de saúde do município;</li><li>❖ Participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde;</li><li>❖ Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins.</li></ul>					
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 10.000,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 120.000,00			

<b>LOTE 30</b>							
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – NEUROPSICOLOGIA, NO CRRES</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTAS – SERVIÇOS DE NEUROPSICOLOGIA	UNIDADE	50	600	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
CÓD. TCE 0004224 CÓD. COPLAN 85787	LOCAL DE ATENDIMENTO: CRRES	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Graduação em Psicologia, com especialização em Neuropsicologia;</li><li>❖ Procedimentos:</li><li>❖ Consultas com especialista, atuando no diagnóstico, no acompanhamento, no tratamento e na pesquisa da cognição, das emoções, da personalidade e do comportamento sob o enfoque da relação entre estes aspectos e o funcionamento cerebral.</li><li>❖ Relatório do perfil neuropsicológico do paciente é feito por meio de: entrevistas com pacientes e familiares; testes; avaliações; observação clínica e outros processos.</li></ul>					
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 6.000,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 72.000,00			

<b>LOTE 31</b>							
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL NO CRRES</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	SERVIÇOS MÉDICOS - CLÍNICO GERAL	UNIDADE	120	1.440	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
CÓD. TCE 00010129 CÓD. COPLAN 85788	LOCAL DE ATENDIMENTO: CRRES	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Procedimento:</li><li>❖ Realizar atendimento na área de clínica geral voltada para pacientes com possíveis doenças de pele; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter registro dos pacientes examinados, com a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar</li></ul>					



	informações do processo saúde- doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Com Coleta de Materiais para exames.
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 12.000,00	<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 144.000,00

## CENTRO DE REFERÊNCIA REGIONAL EM ESPECIALIDADES DE SAÚDE (CRRES) E CLÍNICA PARTICULAR

<b>LOTE 32</b>							
<b>ENDOCRINOLOGISTA – RQE – CONSULTAS</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	60	720	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
CÓD. TCE 0004219	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> CRRES OU CLÍNICA PARTICULAR	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Procedimentos:</li> <li>❖ Tratamento da obesidade, a hipertensão e o diabetes – doenças com grande incidência de pessoas do sexo feminino – e tumores na hipófise, no hipotálamo, na tireoide, nas glândulas suprarrenais, no pâncreas e nas gônadas (ovários e testículos).</li> <li>❖ Realização do exame de bioimpedância.</li> </ul>					
CÓD. COPLAN 85789							
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 9.000,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 108.000,00			

## PROGRAMA MELHOR EM CASA

<b>LOTE 33</b>							
<b>CLÍNICO GERAL – PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS – PROGRAMA MELHOR EM CASA</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL	UNIDADE	25	300	R\$ 1.380,00	R\$ 34.500,00	R\$ 414.000,00
CÓD. TCE 00063084	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> MELHOR EM CASA	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Plantão presencial 12 (doze) horas</li> <li>❖ Procedimentos:</li> <li>❖ Avaliar o impacto na situação de saúde a partir do desenvolvimento e implementação das práticas, mediante indicadores previamente estabelecidos;</li> <li>❖ Acompanhar o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação;</li> <li>❖ Realizar o cuidado e a atenção integral em saúde da população, em Atenção Domiciliar (Melhor em Casa) na área adscrita, promovendo e apoiando o acolhimento com vistas à humanização da atenção;</li> <li>❖ Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;</li> <li>❖ Avaliar usuários encaminhados para o serviço mediante critérios de elegibilidade vigentes;</li> <li>❖ Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, visitas domiciliares e outros espaços de cuidado e discussão, promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade dos profissionais no cuidado à saúde e permitam a apropriação coletiva pelos mesmos do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares, ampliando a corresponsabilidade;</li> <li>❖ Administrar, planejar, coordenar, apoiar, avaliar e executar atividades e ações de medicina no âmbito da Atenção Domiciliar;</li> </ul>					
CÓD. COPLAN 85790							



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



140 de 167

		<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Participar de processos de educação permanente e desenvolvimento da equipe, qualificação do cuidado e dos programas de controle de infecção nos ambientes de trabalho e de biossegurança;</li> <li>❖ Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos no domicílio;</li> <li>❖ Atuar conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas, observadas as disposições legais da profissão, bem como realizar consulta domiciliar, solicitar exames e prescrever medicações;</li> <li>❖ Realizar o pronto atendimento em atendimento domiciliar nas urgências e emergências, segundo fluxos e protocolos estabelecidos;</li> <li>❖ -Garantir a continuidade da atenção ao paciente em intercorrência, até que o mesmo seja encaminhado para unidade de internação, através do atendimento pré-hospitalar, caso esteja em visita domiciliar nesse momento;</li> <li>❖ Realizar ações educativas e visitas domiciliares segundo planejamento em equipe;</li> <li>❖ Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço de atenção domiciliar;</li> <li>❖ Participar de atividades de Educação Permanente;</li> <li>❖ Humanizar o atendimento realizado por equipe multiprofissional no domicílio;</li> <li>❖ Capacitar o paciente para o auto cuidado;</li> <li>❖ Capacitar os Cuidadores;</li> <li>❖ Implantar a educação continuada e permanente em serviço; e Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente</li> </ul>					
ITEM 02	PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL	UNIDADE	10	120	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
CÓD. TCE 00063084	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> DOMICÍLIO DO PACIENTE	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Plantão sobreaviso 12 (doze) horas nos finais de semana</li> <li>❖ Procedimentos:</li> <li>❖ Atender qualquer intercorrência com pacientes que estão sob o regime de atendimento domiciliar. Encaminhar até uma unidade Hospitalar quando necessitar de internação hospitalar.</li> </ul>					
CÓD. COPLAN 85791		<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 39.500.000,00			<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 474.000,00		

## UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)

<b>LOTE 34</b>							
<b>CLÍNICO GERAL UNIDADES DE SAÚDE</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTA – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL	UNIDADE	250	3.000	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
CÓD. TCE 00010129	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Procedimentos:</li> <li>❖ Realizar consulta de clínica médica aos pacientes atendidos pela unidade, realizar pequenas cirurgias, examinando-as e prescrevendo cuidados específicos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; planejar e executar atividades de cuidado preventivo e paliativo; realizar as atribuições de Médico Clínico Geral e demais atividades inerentes ao emprego. Mediante as demandas emergidas da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo sempre o limite máximo.</li> </ul>					
CÓD. COPLAN 85792		<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 25.000,00			<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 300.000,00		

## UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) E POLICLÍNICA

<b>LOTE 35</b>							
<b>PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLÍNICA E UBS</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	UNIDADE	120	1.440	R\$ 690,00	R\$ 82.800,00	R\$ 993.600,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



141 de 167

CÓD. TCE 00065069  CÓD. COPLAN 85793	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> POLICLÍNICA SÃO JOSÉ E UBS SANTO ANTÔNIO III	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Policlínica: plantão diurno/noturno 06 (seis) horas</li> <li>❖ Procedimentos:</li> <li>❖ Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade;</li> <li>❖ Realizar evolução clínica dos pacientes internados na unidade;</li> <li>❖ Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão;</li> <li>❖ Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade;</li> <li>❖ Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados;</li> <li>❖ Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas;</li> <li>❖ Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;</li> <li>❖ Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade;</li> <li>❖ Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação do setor ou outras lideranças médicas, quando convocado;</li> <li>❖ Preencher o livro de ocorrências do plantão</li> </ul>
	<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 82.800,00	<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 993.600,00

<b>LOTE 36</b>							
<b>CIRURGIÃO GERAL – RQE OU DIPLOMA DE ESPECIALISTA</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTAS E PROCEDIMENTOS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	150	1.800	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
CÓD. TCE 0004672  CÓD. COPLAN 85794	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> POLICLÍNICA SÃO JOSÉ E UBS SANTO ANTÔNIO III	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Procedimentos:</li> <li>❖ Realizar pequenas cirurgias, examinando-as e prescrevendo cuidados específicos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; planejar e executar atividades de cuidado preventivo e paliativo; realizar as atribuições e demais atividades inerentes ao emprego.</li> </ul>					
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 15.000,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 180.000,00			

## POLICLÍNICA

<b>LOTE 37</b>							
<b>PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLÍNICA</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	UNIDADE	25	300	R\$ 314,00	R\$ 7.850,00	R\$ 94.200,00
CÓD. TCE 00069432  CÓD. COPLAN 85795	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> POLICLÍNICA SÃO JOSÉ	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Plantão presencial, período matutino/vespertino, 04 (quatro) horas;</li> <li>❖ Procedimentos:</li> <li>❖ Prestar assistência médica a todos os pacientes na unidade;</li> <li>❖ Realizar evolução clínica dos pacientes na unidade;</li> <li>❖ Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão;</li> <li>❖ Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade;</li> <li>❖ Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas;</li> <li>❖ Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;</li> <li>❖ Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade;</li> <li>❖ Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação do setor ou outras lideranças médicas, quando convocado;</li> <li>❖ Preencher o livro de ocorrências do plantão.</li> </ul>					



<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 7.850,00	<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 94.200,00
---	---

## UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)

<b>LOTE 38</b>							
PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	UNIDADE	70	840	R\$ 1.380,00	R\$ 96.600,00	R\$ 1.159.200,00
CÓD. TCE 00063084 CÓD. COPLAN 85796	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> UPA 24 HORAS	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Procedimentos:</li> <li>❖ Prestar assistência médica a todos os pacientes da unidade;</li> <li>❖ Realizar evolução clínica dos pacientes em observação na unidade;</li> <li>❖ Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão;</li> <li>❖ Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade;</li> <li>❖ Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados;</li> <li>❖ Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas;</li> <li>❖ Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;</li> <li>❖ Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade;</li> <li>❖ Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação do setor ou outras lideranças médicas, quando convocado;</li> <li>❖ Preencher o livro de ocorrências do Plantão.</li> <li>❖ Responsável pelo NIR – Núcleo Interno de regulação durante o plantão;</li> </ul>					
ITEM 02	PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	UNIDADE	210	2.520	R\$ 690,00	R\$ 144.900,00	R\$ 1.738.800,00
CÓD. TCE 00065069 CÓD. COPLAN 85797	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> UPA 24 HORAS	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Procedimentos:</li> <li>❖ Prestar assistência médica a todos os pacientes da unidade;</li> <li>❖ Realizar evolução clínica dos pacientes em observação na unidade;</li> <li>❖ Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão;</li> <li>❖ Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade;</li> <li>❖ Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados;</li> <li>❖ Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas;</li> <li>❖ Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;</li> <li>❖ Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade;</li> <li>❖ Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação do setor ou outras lideranças médicas, quando convocado;</li> <li>❖ Preencher o livro de ocorrências do Plantão.</li> </ul>					
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 241.500,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 2.898.000,00			

## LOTE 39

### PLANTÃO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA)

	UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
--	--------------	---------------	--------------	----------------	--------------	-------------



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



143 de 167

ITEM 01	PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – SEMI-INTENSIVA	UNIDADE	62	744	R\$ 850,00	R\$ 52.700,00	R\$ 632.400,00
	CÓD. TCE 00065069 CÓD. COPLAN 85798  <b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> UPA 24 HORAS	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Plantão presencial 06 (seis) horas;</li> <li>❖ Procedimentos:</li> <li>❖ Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade;</li> <li>❖ Realizar evolução clínica dos pacientes internados na unidade;</li> <li>❖ Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade;</li> <li>❖ Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados;</li> <li>❖ As visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas;</li> <li>❖ Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;</li> <li>❖ Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade;</li> <li>❖ Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação do setor ou outras lideranças médicas, quando convocado;</li> </ul>					
ITEM 02	PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – SEMI-INTENSIVA	UNIDADE	31	372	R\$ 1.700,00	R\$ 52.700,00	R\$ 632.400,00
	CÓD. TCE 00063084 CÓD. COPLAN 85799  <b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> UPA 24 HORAS	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Plantão presencial 12 (doze) horas;</li> <li>❖ Procedimentos:</li> <li>❖ Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade;</li> <li>❖ Realizar evolução clínica dos pacientes internados na unidade;</li> <li>❖ Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade;</li> <li>❖ Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados;</li> <li>❖ As visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas;</li> <li>❖ Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;</li> <li>❖ Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade;</li> <li>❖ Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação do setor ou outras lideranças médicas, quando convocado;</li> </ul>					
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 105.400,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 1.264.800,00			

## CLÍNICA PARTICULAR E DESLOCAMENTO DE PACIENTES

<b>LOTE 40</b>							
<b>CARDIOLOGISTA – RQE</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	EXAMES (ECOCARDIOGRAMA) – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	50	600	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
	CÓD. TCE 00035833 CÓD. COPLAN 85800  <b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> CLÍNICA OU HOSPITAL PARTICULAR (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUI O EQUIPAMENTO)	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ RQE em Cardiologia;</li> <li>❖ Procedimentos:</li> <li>❖ Exames de ECOCARDIOGRAMA</li> <li>❖ Realizar exames e emitir laudos;</li> </ul>					
ITEM 02	EXAMES (MAPA) – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	30	360	R\$ 226,38	R\$ 6.791,40	R\$ 81.496,80
	CÓD. TCE 00026562 CÓD. COPLAN 85801  <b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> CLÍNICA OU HOSPITAL PARTICULAR (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUI O EQUIPAMENTO)	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ RQE em Cardiologia;</li> <li>❖ Procedimentos:</li> <li>❖ Exames de MAPA</li> <li>❖ Realizar exames e emitir laudos;</li> </ul>					
ITEM 03	EXAMES (HOLTER) – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	30	360	R\$ 260,76	R\$ 7.822,80	R\$ 93.873,60
	CÓD. TCE 00078647  <b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ RQE em Cardiologia;</li> <li>❖ Procedimentos:</li> </ul>					



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



144 de 167

CÓD. COPLAN 85802	CLÍNICA OU HOSPITAL PARTICULAR (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUI O EQUIPAMENTO)	❖ Exames de HOLTER ❖ Realizar exames e emitir laudos;						
ITEM 04	EXAMES (USG CARÓTIDAS) – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	30	360	R\$ 313,33	R\$ 9.399,90	R\$ 112.798,80	
CÓD. TCE 00035682	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> CLÍNICA OU HOSPITAL PARTICULAR (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUI O EQUIPAMENTO)	❖ RQE em Cardiologia; ❖ Procedimentos: ❖ Exames de USG CARÓTIDAS ❖ Realizar exames e emitir laudos;						
CÓD. COPLAN 85803								
ITEM 05	EXAMES (TESTE ERGOMÉTRICO) – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	30	360	R\$ 251,33	R\$ 7.539,90	R\$ 90.478,80	
CÓD. TCE	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> CLÍNICA OU HOSPITAL PARTICULAR (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUI O EQUIPAMENTO)	❖ RQE em Cardiologia; ❖ Procedimentos: ❖ Exames de TESTE ERGOMÉTRICO ❖ Realizar exames e emitir laudos;						
CÓD. COPLAN 85804								
ITEM 06	CONSULTAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	150	1.800	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00	R\$ 270.000,00	
CÓD. TCE 0004216	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> CLÍNICA OU HOSPITAL PARTICULAR	❖ RQE em Cardiologia; ❖ Procedimentos: ❖ Consultas com especialista, atuando no diagnóstico, no acompanhamento e no tratamento das patologias relacionadas a especialidade.						
CÓD. COPLAN 85805								
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 61.554,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 738.648,00				

**LOTE 41**

EXAMES DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA – RQE

		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	EXAME DE ENDOSCOPIA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	30	360	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
CÓD. TCE 00031832	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> CLÍNICA OU HOSPITAL PARTICULAR (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUI O EQUIPAMENTO)	❖ Procedimentos: ❖ Diagnosticar e tratar das afecções ou traumatismos das vias aéreas ou digestivas, utilizando aparelhos especiais, para praticar exames cavitários locais, corrigir estreitamentos ou extrair corpos estranhos ou aspirados; realizar as Atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao serviço.					
CÓD. COPLAN 85806							
ITEM 02	EXAME DE COLONOSCOPIA – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	15	180	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
CÓD. TCE 00023911	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> CLÍNICA OU HOSPITAL PARTICULAR (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUI O EQUIPAMENTO)	❖ Procedimentos: ❖ Diagnosticar e tratar das afecções ou traumatismos das vias aéreas ou digestivas, utilizando aparelhos especiais, para praticar exames cavitários locais, corrigir estreitamentos ou extrair corpos estranhos ou aspirados; realizar as Atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao serviço.					
CÓD. COPLAN 85807							
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 15.000,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 180.000,00			

**LOTE 42**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GASTROENTEROLOGISTA – RQE

		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	150	1.800	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00	R\$ 270.000,00
CÓD. TCE 0004558	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> CLÍNICA PARTICULAR	❖ Procedimentos: ❖ Consultas médica especialista/avaliação para procedimentos cirúrgicos.					
CÓD. COPLAN 85808							
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 22.500,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 270.000,00			

**LOTE 43**

CLÍNICA MÉDICA PEDIÁTRICA



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



145 de 167

		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	CONSULTAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	300	3.600	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00
CÓD. TCE 0004454 CÓD. COPLAN 85809	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> A DEFINIR PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Procedimentos:</li><li>❖ Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.</li><li>❖ Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;</li><li>❖ Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado.</li><li>❖ Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;</li><li>❖ Participar, articulado com equipe multiprofissional de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;</li><li>❖ Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios;</li><li>❖ Manter registro dos pacientes examinados, com a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;</li><li>❖ Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes;</li><li>❖ Efetuar a notificação compulsória de doenças;</li></ul>					
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 45.000,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 540.000,00			

<b>LOTE 44</b>							
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MÓVEL – UTI MÓVEL</b>							
		UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	SERVIÇOS MÉDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATÉ 300 KM – PLANTÃO	UNIDADE	15	180	R\$ 850,00	R\$ 12.750,00	R\$ 153.000,00
CÓD. TCE 306844-7 CÓD. COPLAN 85810	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> ACOMPANHAMENTO MÉDICO À PACIENTES REMOVIDOS PARA OUTROS MUNICÍPIOS, COM DISTÂNCIA DE ATÉ 300 KM IDA E DE ATÉ 300 KM RETORNO	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Regime de plantão;</li><li>❖ Procedimentos:</li><li>❖ Atender eventuais necessidades com transporte de pacientes que necessitem de UTI móvel em casos de urgência/emergência na remoção de paciente de alto risco em atendimento a solicitação encaminhada pela Secretaria de Saúde, NIR – Médico regulador.</li></ul>					
ITEM 02	ITEM 2 – SERVIÇOS MÉDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM – PLANTÃO	UNIDADE	15	180	R\$ 1.700,00	R\$ 25.500,00	R\$ 306.000,00
CÓD. TCE 306844-7 CÓD. COPLAN 85811	<b>LOCAL DE ATENDIMENTO:</b> ACOMPANHAMENTO MÉDICO À PACIENTES REMOVIDOS PARA OUTROS MUNICÍPIOS, COM DISTÂNCIA SUPERIOR A 300 KM IDA E SUPERIOR A 300 KM RETORNO	<ul style="list-style-type: none"><li>❖ Regime de plantão;</li><li>❖ Procedimentos:</li><li>❖ Atender eventuais necessidades com transporte de pacientes que necessitem de UTI móvel em casos de urgência/emergência na remoção de paciente de alto risco em atendimento a solicitação encaminhada pela Secretaria de Saúde, NIR – Médico regulador.</li></ul>					
<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b> R\$ 38.250,00				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> R\$ 459.000,00			



**Cabe ressaltar que os quantitativos aplicados para este procedimento foram subsidiados em conformidade as solicitações dos coordenadores e diretores das respectivas unidades de saúde.**

Foram considerados os quantitativos utilizados na contratação anterior, e também que houve um aumento nos números de alguns lotes, sendo necessário ampliar a demanda-

Esse aumento pode ser explicado por diversos fatores, entre eles, em função do crescimento populacional, em razão de Barra do Garças configurar-se como pólo regional de saúde, abarcando a demanda de diversos Municípios vizinhos, bem como pela elevação da expectativa de vida, uma vez que o crescimento da população idosa associa-se com maior número de comorbidades e maior busca por serviços de saúde.

Ademais, as transições epidemiológicas, demográficas e nutricionais impactam diretamente no aumento das prevalências de doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), que atualmente caracterizam-se como as principais causas de mortalidade, resultando em demanda crescente e contínua por atendimentos. As que mais acometem a população são as doenças do aparelho circulatório, neoplasias malignas, diabetes mellitus e doenças respiratórias crônicas.

Convém salientar ainda as evidências do crescimento das desigualdades no Brasil como um todo, efeitos de políticas de austeridade adotadas, que resultam em acentuação da pobreza e do desemprego e em maior vulnerabilidade social, ampliando a procura por atendimentos em saúde, bem como o agravamento de comorbidades e de sofrimento mental.

## **8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

### **8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado**

Dentre as alternativas de mercado para a contratação do objeto, encontramos as possibilidades abaixo e as estudamos para a definição da melhor opção:

#### **8.1.1. Concurso Público**

Para o exercício da atividade pública a Constituição Federal estabelece como regra geral para ingresso, o concurso público, excetuado apenas os casos de livre exoneração, para cargos de direção ou assessoramento. Isto porque assim preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal:

Art. 37

(...) II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou



emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada ao inciso pela Emenda Constitucional nº 19/98).

Contudo, especialmente para a carreira de médicos, tem-se observado que os profissionais não preenchem as vagas lançadas em concursos, especialmente por desinteresse em atuação exclusivamente em determinados locais e com vínculo efetivo. Geralmente as vagas são temporariamente ocupadas, e, muito rapidamente verificamos sua vacância.

Ademais o procedimento apresenta ritos que demandam tempo até a conclusão do concurso, sendo que a necessidade da Administração é urgente e não pode aguardar tal lapso temporal, devendo então encontrar outra solução momentânea.

### **8.1.2. Licitação para a contratação dos serviços necessários**

Outra possibilidade levantada seria a contratação de empresa de prestação de serviços médicos por pregão, mas analisando a opção percebe-se que atualmente os profissionais médicos vêm se constituindo Pessoa Jurídica (individual) tão somente por questões de impostos, porém não expressam interesse de se vincularem a pessoas jurídicas como “empregados”, senão porque há uma evidente redução no montante em que receberiam como funcionários de empresas, então porque tem interesse maior no desenvolvimento autônomo dos seus serviços. Ademais, por esta via (licitação para a obtenção do menor valor), estaríamos buscando empresas interessadas no ramo em momento crítico da saúde e onerando os valores a serem pagos, porquanto, sabidamente, concomitante com a remuneração dos profissionais, estaríamos remunerando o lucro da empresa vencedora.

Por fim, por essa via, incorre a possibilidade da interrupção da prestação de serviços pelos profissionais que hoje atendem a municipalidade devido as particularidades mencionadas, o que representaria uma desvantagem para a Administração que tem interesse na continuidade da prestação dos serviços pelos profissionais já acostumados a realidade e a estrutura do município.

### **8.1.3. Credenciamento dos serviços**

O credenciamento dos serviços é uma modalidade de contratação que pode se dar sem licitação porquanto todos os candidatos habilitados a atender aos critérios estabelecidos pelo órgão licitante podem se credenciar para a prestação dos serviços e receber pelos exatos serviços realizados, que serão distribuídos de forma igualitária.

Não há o estabelecimento de vínculo trabalhista entre as partes e os profissionais podem se credenciar e se descredenciar a qualquer tempo, inclusive os médicos que tiverem vínculo efetivo,



se não houver incompatibilidade de horário, poderão prestar serviços credenciados, porquanto não se trata de licitação, ao contrário, é inexigível a licitação.

O edital deve permanecer aberto para, a qualquer tempo, viabilizar o credenciamento dos novos interessados e a vigência do credenciamento, por se tratar de serviços continuados, pode se estender por até 5 anos.

## 8.2. Da Solução escolhida

Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se pela melhor opção a seguinte solução:

- Pelas razões descritas para cada opção de contratação disponível no mercado, verificamos que a melhor opção é o **credenciamento dos serviços**.

## 9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Os valores praticados são advindos do **Decreto nº 5.394 de 12 de março de 2.024** que “Dispõe sobre os valores para pagamento de plantões e consultas a serem utilizados na contratação de empresas especializadas na prestação de serviços médicos no município de Barra do Garças”.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento as unidades requisitantes com o parâmetro de preço utilizado no presente estudo, o valor total estimado do credenciamento é de **R\$ 29.976.168,00 (vinte e nove milhões novecentos e setenta e seis mil cento e sessenta e oito reais)**.

## 10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica:

O objeto estudado não requer manutenção, instalação ou assistência técnica, conforme justificado no item 14.

## 11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica.



## **12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

**12.1.** O objeto da contratação em estudo, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresentam melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos; materiais e financeiros ora disponíveis, esperando-se como resultado:

- Garantir atendimento integral aos munícipes de Barra do Garças usuários do Sistema Único de Saúde – SUS para serviços odontológicos, psicológicos e de terapia ocupacional, como também no âmbito médico em clínica geral, e em especialidades tais como anestesia, cardiologia, cirurgia geral, dermatologia, endocrinologia, gastroenterologia, ginecologia, nefrologia, neurologia, oftalmologia, ortopedia, otorrinolaringologia, pediatria, psiquiatria, urologia e cirurgia vascular; permitindo o diagnóstico e tratamento de doenças, fortalecendo a Atenção Primária à Saúde, como também nos níveis de Média e Alta Complexidade no município, com constante melhorias na qualidade dos atendimentos prestados e ampliando a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população.
- Dessa forma, os serviços contratados visam evitar a interrupção dos atendimentos nas unidades de saúde, como também a redução no tempo de espera, com o atendimentos regulares e das demandas reprimidas.
- Ressaltando que, nesse procedimento está incluso a realização de exames Prestar atendimento à população nos exames gastroenterológicos (endoscopia e colonoscopia), exames ultrassonográficos, exames oftalmológicos, e exames na área de otorrinolaringologia (nasoendoscopia flexível), emitindo laudos rápidos e eficientes, com nível de detalhamento e qualidade exemplar, com diagnósticos precisos e planejando a evolução da demanda a fim de evitar filas e demandas reprimidas.

## **13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

**13.1.** A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados visto que o município já realiza os serviços através de credenciamento.



#### **14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**14.1.** De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

#### **15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS**

**15.1.** Para presente contratação do objeto não foram apontados riscos de possíveis impactos ambientais.

#### **16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS**

**16.1.** Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da prestação de serviço de forma irregular as normatizações, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no **plano básico de fiscalização**, através do, e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ser pontuados.

##### **16.2. Do Plano Básico de Fiscalização**

16.1.1. A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto no **Decreto nº 5.374 de 23 de janeiro de 2.204**, publicado na imprensa oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, conforme link abaixo:

<[https://www.barradogarcas.mt.gov.br/fotos\\_licitacao/921.pdf](https://www.barradogarcas.mt.gov.br/fotos_licitacao/921.pdf)>

#### **17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

#### **18. DA EQUIPE TÉCNICA**

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Barra do Garças/MT, 14 de março de 2024.



Antônio Thiago M. C. Santana  
Coordenador Ass. Licitação  
Secretaria de Saúde

#### 19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Barra do Garças/MT, 14 de março de 2024.

Saete Terezinha Lauermann  
Secretária Municipal de Saúde  
Port. nº 20.842 de 20/12/2023



**ANEXO X.I – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS REGRAS DO EDITAL  
REF. AO PROCESSO Nº \_\_\_\_\_ / 2024**

O CREDENCIADO – qualificar - infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido no Processo de Credenciamento nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_, DECLARA que tem **pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos**, bem como de que teve acesso a todos os documentos e informações necessárias, aceitando-se e submetendo-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do credenciado*



## ANEXO X.II – DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO

REF. AO PROCESSO Nº \_\_\_\_\_ / 2024

O credenciado, \_\_\_\_\_ (qualificação pessoal), infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido no Processo de Credenciamento nº \_\_\_\_\_ / 202\_\_\_\_, DECLARA que tem compatibilidade de horário com os outros plantões/serviços assumidos em outros órgãos/instituições para desempenhar nos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ do município de \_\_\_\_\_/\_\_, os serviços objeto da referida contratação, nos termos do respectivo edital.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Profissional credenciado



**ANEXO X.III – INFORMAÇÕES DE TROCA DE PLANTÕES/SERVIÇOS**

**REF. AO PROCESSO Nº \_\_\_\_\_ / 2024**

O credenciado \_\_\_\_\_ (identificação),  
\_\_\_\_\_ (qualificação pessoal) para os fins de cumprimento do exigido no  
Processo de Credenciamento nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_, INFORMA, conforme combinado com outro  
credenciado, a sua substituição no período abaixo discriminado:

<b>Seq</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Empresa/Profissional do Plantão</b>	<b>Empresa/Profissional Substituto</b>
1			
2			
3			

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Profissional substituído*

\_\_\_\_\_  
*Profissional substituto*



**ANEXO X. IV – INFORMAÇÕES DE DESISTÊNCIA DE PLANTÕES/SERVIÇOS  
REF. AO PROCESSO Nº \_\_\_\_\_ / 2024**

O credenciado \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no Processo de Credenciamento nº \_\_\_\_ / 2024, informa a desistência definitiva dos serviços a serem prestados no período compreendido entre \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, por questões abaixo justificadas, e declara que os serviços (plantões/consultas/exames) a serem prestados no período, poderão ser distribuídos para outros credenciados.

\*Razões da desistência (preenchimento obrigatório):

---

---

---

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Profissional credenciado



ANEXO X.V  
RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE SOLICITARÃO O CREDENCIAMENTO

Credenciamento n°:

Objeto: \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ de n° \_\_\_\_\_ informa na relação abaixo, os nomes dos profissionais e suas respectivas especialidades, que apresentarão os documentos para credenciamento, na intenção de atender o objeto solicitado na epigrafada contratação.

Nome do profissional	Especialidade	CRM

Declaro ainda:

a) que tenho conhecimento de que a Nota Fiscal emitida para o pagamento dos serviços prestados, deverá ser formalizada individualizada por profissional, devendo constar o seu nome no documento, como forma de facilitar a liquidação da despesa.

b) que sempre que forem alterados os profissionais credenciados por esta empresa, protocolizaremos a tabela atualizada.

Local/data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



---

ANEXO XI

---

TERMO DE CREDENCIAMENTO

---

**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº\_\_ / 20\_\_ QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, E, DE OUTRO, O CREDENCIADO ENTÃO QUALIFICADO.**

O **MUNICÍPIO DE** \_\_\_\_\_, ESTADO DE \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.\_\_\_\_\_, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, e-mail institucional \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a), o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG. n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à R. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, da cidade \_\_\_\_\_/\_\_, com endereço eletrônico \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_ (brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominado **CREDENCIADO**, mediante fundamento, cláusulas e condições que seguem:

**VINCULAÇÃO:** O presente credenciamento decorre de autorização do(a) Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_ conforme Despacho de Inexigibilidade nº. \_\_\_\_/ 20\_\_, constante no Processo nº \_\_\_\_, e de acordo com o Parecer Jurídico, Parecer da Controladoria, Edital de chamamento público nº \_\_\_\_/20\_\_, e, em especial, em obediência ao Decreto Municipal nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e às disposições do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

**QUALIFICAÇÃO DO (S) PROFISSIONAL (S) QUE PRESTARÁ (ÃO) OS SERVIÇOS:**

**Credenciado 1** - Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil, profissão (**médico**), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, com endereço eletrônico \_\_\_\_\_, especialidade \_\_\_\_\_, credenciado para os serviços de: \_\_\_\_\_, que serão prestados no (local) - \_\_\_\_\_, no horário de \_\_\_\_\_, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

**Credenciado 2 -**

**PREPOSTO:** Possuindo a empresa CREDENCIADA mais de um profissional para prestar os serviços, nos termos do Anexo XII do edital constitui como Preposto, o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico \_\_\_\_\_, responsável para acompanhar a execução do Termo de Credenciamento e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, comprometendo-se a manter o endereço eletrônico sempre atualizado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de pessoas jurídicas para realização de consultas médicas de especialistas a serem realizadas nos estabelecimentos próprios do município, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**2.1** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de até 2 anos contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021, mediante a formalização de Termo Aditivo.

**2.2 A cada aniversário da contratação,** deverão ser atestadas a permanência da vantajosidade, considerando-se como pressupostos para a análise da vantajosidade, dentre outros:

- a) A ausência de irregularidades graves mencionadas no processo de fiscalização;
- b) A não incidência de irregularidades repetitivas (assim consideradas quando lançadas por mais de 03 vezes nos relatórios dos fiscais);
- c) A ausência de reclamações repetitivas de usuários dos serviços (assim consideradas quando lançadas por mais de 03 vezes nos relatórios dos fiscais);
- d) A manutenção do credenciado nas condições de habilitação exigidas.
- e) A permanência do atendimento das exigências edilícias por parte do credenciado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**3.1.** pagamento dos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente mediante depósito em conta bancária, no prazo de **até 30 dias úteis/corridos**, conforme relatórios dos serviços prestados ao final de cada período de apuração, que será de 30 dias, multiplicando-se pelo número de plantões realizados, de acordo com os preços tabelados previstos no TR, e após a liquidação da despesa, e, o documento de cobrança do credenciado será mediante nota fiscal/fatura.

**3.2** Sem prejuízo do previsto no item anterior, fica estabelecido que na fase de liquidação da despesa os serviços especificados na Nota fiscal serão comparados com o Relatório extraído do Sistema de Gestão em Saúde, dentro do mês de competência.

**3.3.** Caso se constate erro ou irregularidade nas Notas Fiscais, o CREDENCIANTE devolverá o documento para correção e o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

**3.4.** Na hipótese de devolução, as Notas Fiscais serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento das condições deste Instrumento.

**3.5.** O CREDENCIANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**3.6.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo CREDENCIADO, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**3.7.** O CREDENCIANTE efetuará a retenção, na fonte, dos tributos devidos e contribuições sobre todos os pagamentos ao CREDENCIADO.

**3.8.** Os documentos fiscais serão formalizados individualmente por profissional credenciado, com a indicação do nome do profissional que prestar os serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO REAJUSTE**

**4.1** O valor a ser pago ao final de cada mês encontra-se devidamente garantido através de Empenho, contudo o CREDENCIADO receberá mensalmente o importe respectivo ao número de plantões prestados, considerando-se o valor prescrito na tabela anexa ao Termo de Referência.

**4.2** O reajuste no preço se dará após o período anual acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Não havendo estes, aplicar outro índice compatível.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**5.1** Prestar assistência médica, no âmbito municipal, visando preservar ou recuperar a saúde pública;

**5.2** Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;

**5.3** Realizar ou supervisionar e interpretar exames radiológicos, bioquímicos, hematológicos e outros,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇA**  
**SSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



empregando técnicas especiais ou orientando a sua execução para confirmação ou informação de diagnóstico;

**5.4** Realizar avaliação/tratamento de todos os pacientes encaminhados para atendimento médico e encaminhar os pacientes para outras especialidades, quando necessário;

**5.5** Atender os pacientes clínicos, pediátricos, psiquiátricos, vítimas de trauma, bem como pacientes obstétricos, realizando procedimentos obstétricos de emergência quando necessário;

**5.6** Priorizar o atendimento em função da gravidade/risco;

**5.7** Prestar atendimento quando solicitado por outras especialidades, conforme regulação municipal;

**5.8** Ser responsável pelo acompanhamento e prescrição dos pacientes deixados em observação pela equipe;

**5.9** Atender, avaliar, encaminhar e/ou liberar pacientes;

**5.10** Prestar informações a familiares quando pertinente;

**5.11** Responsabilizar-se pela transferência de pacientes, procedendo ao contato com o médico receptor e elaborar relatório de transferência, acompanhando o paciente durante a remoção se necessário;

**5.12** Participar da coleta de dados que orientem a gestão assistencial (escores, indicadores de qualidade e complexidade);

**5.13** Atender as intercorrências e realizar eventuais visitas médicas aos pacientes internados;

**5.14** Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala pré-determinada e dele não se ausentar até a chegada de seu substituto, atuando ética e dignamente;

**5.15** A substituição, quando em escala de plantão, deverá se fazer no próprio Serviço de Saúde para o qual for escalado;

**5.16** As eventuais trocas de plantão de escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Diretor Clínico do Hospital Municipal, ou seu substituto, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

**5.17** No caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do médico que estava escalado originalmente;

**5.18** Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos serviços de saúde determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;

**5.19** Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais membros da equipe;

**5.20** Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;

**5.21** Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos de urgência e emergência;

**5.22** Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

**5.23** Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;

**5.24** Acatar as deliberações da direção.

**5.25** Atendimentos de intercorrências em pacientes internados;

**5.26** Acompanhamento em ambulância quando solicitada pela Direção;

**5.27** Acompanhamento de pacientes em transferência quando houver necessidade;

**5.28** Cumprimento de normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e Hospital Municipal;

**5.29** realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 5.30** Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD;
- 5.31** participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
- 5.32** Desempenho das demais atividades correlatadas e afins;
- 5.33** O profissional credenciado será vinculado ao CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) do serviço municipal de saúde para o qual será escalado.
- 5.34** Obedecer ao Código de Ética Médica.
- 5.35** Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CREDENCIANTE.
- 5.36** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CREDENCIANTE durante a vigência do presente termo de credenciamento, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.
- 5.37** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de credenciamento.
- 5.38** Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes.
- 5.39** Atender a todos os pacientes, seguindo as normas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.40** Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CREDENCIANTE.
- 5.41** Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CREDENCIANTE.
- 5.42** Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pela CREDENCIANTE, podendo ser em meio eletrônico e/ou, com letra legível, devidamente assinado e carimbado.
- 5.43** Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência, quando necessário ou quando solicitado;
- 5.44** Obedecer à escala de serviços predeterminada.
- 5.45** Atender os pacientes de forma ética e resolutiva.
- 5.46** Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais.
- 5.47** Preencher adequadamente todos os registros médicos imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo seja possível;
- 5.48** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal durante a execução do termo de credenciamento;
- 5.49** Permitir ao Gestor do Termo de Credenciamento, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- 5.50** Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, de deslocamento e todas que resultem ou venham a resultar da execução do termo de credenciamento a ser firmado entre as partes.
- 5.51** Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados.
- 5.52** Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias.
- 5.53** Atender todas às exigências estabelecidas no termo de credenciamento e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados.
- 5.54** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados.

**5.55** Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no termo de credenciamento.

**5.56** Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.

**5.57** Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**5.58** Comunicar à CREDENCIANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente termo de credenciamento, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão, e também para fins de redistribuição da demanda entre os credenciados do período.

**5.59** Manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e trabalhista qualificação exigida em lei, para formalização do credenciamento.

**5.60** Observar a legislação pertinente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe e o Código de ética profissional.

**5.61** Iniciar a prestação de serviços após 24 h. vinte e quatro horas da emissão da Ordem de Serviço.

**5.62** O CREDENCIADO deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

**6.1** Cumprir fielmente as obrigações assumidas entre as partes;

**6.2** Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pelo CREDENCIADO, pertinentes ao objeto do termo de credenciamento;

**6.3** Zelar pelo bom andamento do termo de credenciamento, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor designado como Fiscal do termo de credenciamento;

**6.4** Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO na forma prevista neste termo de credenciamento;

**6.5** Através de representante da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução do termo de credenciamento.

**6.6** Disponibilizar a escala de plantões a cada período de distribuição/redistribuição da demanda.

**6.7** Fazer remanejamentos e readequações na distribuição dos plantões, para acomodar faltas/desistências de plantões, observada a necessidade do serviço.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PLANO DE GESTÃO/FISCALIZAÇÃO**

**7.1** O recebimento dos serviços prestados, bem como a fiscalização do termo de credenciamento se dará na forma e prazo definidos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, publicado no sítio oficial do município, no LINK [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_barradogarcas/servlet/home\\_portal\\_v2?1](https://www.gp.srv.br/transparencia_barradogarcas/servlet/home_portal_v2?1).

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CREDENCIANTE aplicará ao CREDENCIADO, garantida a prévia defesa, e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação vigente, as seguintes sanções:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



a) Advertência, quando não se justificar aplicação de penalidade mais grave, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do contratado estabelecendo o prazo de **02 (dois)** dias úteis para que este apresente justificativas;

b) Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do credenciamento, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pela não execução parcial ou total do credenciamento;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, admitindo-se a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, após decorrido o prazo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade.

d) Declaração de inidoneidade para licitar **ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CRENCIADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo mínimo de 02 (dois) anos da aplicação da penalidade.

**8.2** Independentemente das sanções retro o **CRENCIADO** ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.3** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CRENCIADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.4** A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.5** A **CRENCIANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor, de eventuais créditos a favor do **CRENCIADO**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

**8.6** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**8.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**8.8** Na aplicação das sanções de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade, será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o credenciado ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**8.9** Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

**8.10** Os atos praticados pelo **CREENCIADO**, na execução deste credenciamento, que constituem ilícito ético profissional, deverão ser comunicados pela **CREENCIANTE** à respectiva Entidade de Classe a que seja vinculado o **CREENCIADO** para devidas providências.

**8.11** Para imposição de quaisquer das penalidades previstas, é assegurado ao **CREENCIADO** o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** Por interesse Público superveniente, o presente credenciamento poderá, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pela **CREENCIANTE**, ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes.

**9.2** À critério da **CREENCIANTE**, independentemente de interpelação judicial, poderá o credenciamento ser ainda rescindido caso ocorra:

- a) Condenação criminal do **CREENCIADO** a pena privativa de liberdade, com sentença transitada em julgado;
- b) Perda ou Suspensão do direito de exercer a função de MÉDICO pelo **CREENCIADO**, por decisão do respectivo Conselho da Classe;
- c) Descumprimento pelo **CREENCIADO** de qualquer cláusula deste credenciamento;
- d) Resultado insatisfatório na avaliação periódica;
- e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas, e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do **CREENCIANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este credenciamento;

**9.3** Se o **CREENCIADO** deixar de prestar serviço por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias, por motivos de abandono, sem justificar à **CREENCIANTE** e sem o aceite da justificativa pela mesma, fica o credenciamento rescindido, automaticamente, de forma unilateral.

**9.4** Se o **CREENCIADO** deixar de manter a qualificação exigida no credenciamento e/ou estar em débito com suas obrigações fiscais e trabalhistas, devendo manter sua regularidade mensalmente, durante a execução do credenciamento, sob pena de rescisão unilateral do credenciamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas correrão por conta da seguinte dotação:

**Recurso: ...**  
**Dotação: ...**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**Natureza da Despesa: ...**

**Projeto/ Atividade: ...**

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 A **CRENCIANTE** publicará o presente instrumento de credenciamento e seus aditamentos, no sítio eletrônico do município, link: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_barradogarcas/servlet/home\\_portal\\_v2?1](https://www.gp.srv.br/transparencia_barradogarcas/servlet/home_portal_v2?1), e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos dos artigos 91 e 94 da Lei 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo de emprego entre a **CRENCIANTE** e o **CRENCIADO**, não gerando direito a indenizações trabalhistas, tais como FGTS, Férias e pagamento de Décimo Terceiro Salário, sob qualquer título.

12.2 Aos casos omissos, que serão decididos pela Comissão, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei 14.133, de 2021, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 5.136 de 27 de março de 2023.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro desta Comarca de Barra do Garças- MT, para dirimir qualquer questão divergente, ou de interpretação, oriunda deste Termo de Credenciamento, que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Cidade – Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretário(a) Municipal de Saúde.

\_\_\_\_\_  
**CRENCIANTE**

\_\_\_\_\_  
**CRENCIADO**

165



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**TESTEMUNHAS:**

---



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO XII  
MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

PROCESSO Nº \_\_\_\_/20\_\_

CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/20\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº....., residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, como responsável para acompanhar a execução do Termo de Credenciamento, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o termo de credenciamento e todas as informações pertinentes devem ser direcionados para o e-mail: \_\_\_\_\_.

....., ..... de ..... de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) (confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

\_\_\_\_\_  
**(Nome e assinatura do preposto)**